



NÚMERO DO PROCESSO: 015.00336784/2025-08

INTERESSADO: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO JOSÉ BONIFÁCIO/SP

ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de **transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, destinado aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino de São Paulo e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas com esta Pasta**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS:

Município	Nº total de alunos homologados ao transporte escolar	MOTIVO DA INDICAÇÃO				
		Aluno com deficiência	Zona Rural	Barreira Física	Distância residência e escola	Decisão judicial
MIRASSOL	2122	2	48	966	1106	0
TOTAL	2122	2	48	966	1106	0

1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência;

1.2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023;

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum de natureza contínua conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.6 O serviço é enquadrado como serviço contínuo tendo em vista que o objeto destina-se a empresa especializada terceirizada para fornecimento do serviço de transporte escolar



continuo para o devido deslocamento dos alunos, demanda estimada abaixo, para acesso a Unidade Escolar e/ou Instituição Credenciada com a Pasta garantindo assim o direito à educação, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade permanente da prestação do serviço.

1.7 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação;

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS VEÍCULOS CONTRATADOS

2.1. Os veículos de transporte escolar são do tipo convencional e acessível e seguem as especificações a seguir:

Veículos convencionais:

Tipo	Descrição
V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com parede divisória interna, com bancos forrados e almofadados
V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados, com bancos forrados e almofadados
V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados e com porta lateral corrediça;
V4	Veículo tipo van com capacidade mínima para 11 (onze) passageiros sentados e com porta lateral corrediça.

Veículos acessíveis

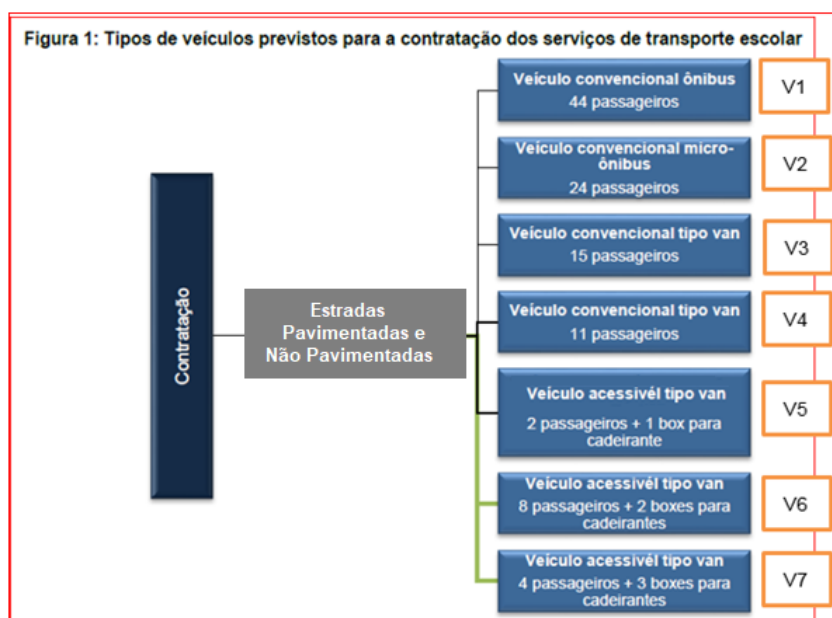
Tipo	Descrição
V5	Veículo tipo van com capacidade mínima para 2 (dois) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso
V6	Veículo tipo van com capacidade mínima para 8 (oito) passageiros sentados, porta lateral e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso
V7	Veículo tipo van com capacidade mínima para 4 (quatro) passageiros sentados, porta lateral e com pelo menos 3 (três)



	boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.
--	---

2.2 A capacidade mínima de lugares estipulada por veículo inclui alunos e monitor, não estando o assento do motorista incluso no número de lugares solicitado.

2.3 A Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas com esta Pasta pode ser feita tanto em estradas pavimentadas quanto não pavimentadas, ou em uma combinação das duas vias. A figura 1 descreve um quadro sinótico da árvore de decisão das escolhas disponíveis dos veículos utilizados para as contratações do serviço de transporte escolar:



2.4 Durante a vigência da prestação dos serviços, a idade dos veículos deverá seguir a legislação municipal que regulamenta o transporte escolar e na ausência de regulamento específico, contados a partir do ano de fabricação, deverá ser de:

- ✓ Ônibus: idade máxima de 25 anos;
- ✓ Micro-ônibus: idade máxima de 15 anos; e
- ✓ Veículo tipo van: idade máxima de 10 anos.

2.5 Por não se tratar de preço por aluno a ser transportado, mas de preço por veículo/viagem (fixo mensal) e quilometragem rodada (custo variável), não haverá aumento do preço caso sejam incluídos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos (sem alteração de quilometragem), desde que haja disponibilidade de assento nos veículos em utilização;

2.6 Todos os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do DETRAN e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

autorização da prefeitura do local onde o serviço será executado, quando esta contar com lei municipal de transporte escolar.

- 2.7 Todos os veículos deverão ser equipados com tacógrafos aprovado pelo Inmetro e vistoriado em empresas credenciadas por aquele órgão, de acordo com as normas vigentes;
- 2.8 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Federal nº 9.503, o Capítulo XIII e a Portaria Normativa DETRAN-SP nº 11, de 10 de novembro de 2023, exigindo-se, para tanto:
- ✓ Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
 - ✓ Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - ✓ Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- 2.9 Além da pintura, todos os veículos deverão estar devidamente identificados com as logomarcas do Governo do Estado de São Paulo atualizado e da Secretaria de Educação;
- 2.10 Constar em todos os veículos letreiro dianteiro identificando a viagem/rota (destino) de ida e de volta.



- Aplicação Frente e Traseira

**Secretaria de
Educação**



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



- Aplicação nas Laterais



2.11 As logomarcas deverão ser aplicadas nos veículos em vinil adesivo de recorte.

Outros Requisitos

- 2.12 Equipamento registrador instantâneo inalterável disposto nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 2.13 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- 2.14 Cintos de segurança em número igual à lotação;
- 2.15 Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- 2.16 Limitadores de abertura dos vidros corrediços com no máximo dez centímetros;
- 2.17 Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- 2.18 Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo COTRAN/DETRAN-SP, conforme Portaria Normativa DETRAN-SP nº 11, de 10 de novembro de 2023;
- 2.19 A autorização para transporte de escolares, emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Arts 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997);
- 2.20 A frota deverá ser composta por veículos exclusivamente destinados para o serviço de transporte escolar, seja por frota própria ou subcontratada;
- 2.21 Não é permitido a utilização do veículo para transportar concomitantemente ou separadamente alunos não previstos na contratação (particular/mensalista);
- 2.22 A Contratada deverá disponibilizar em até 30 (trinta) dias corridos a partir do início dos serviços um Sistema de Monitoramento de Geoprocessamento Via Satélite (GPS) para fazer gestão e controle da operação do transporte escolar;
- 2.23 Entende-se por sistema de monitoramento o sistema capaz de fornecer as informações de localização e condições de operação em tempo real (via web, por exemplo) de toda a frota da Contratada. O sistema também deve armazenar os dados históricos da operação diária para



análises offline do comportamento da frota durante a operação, possibilitando a comparação da efetiva execução dos serviços com o planejado na ordem de serviço (descritivo de percurso e suas atualizações);

- 2.24 Cada veículo da frota deverá ter instalado, e em perfeito estado de funcionamento, 01 (um) módulo embarcado do sistema AVL (Automatic Vehicle Location) e dispositivo de comunicação digital GPRS/3G/4G/5G, que enviará ao sistema central de monitoramento as informações de posição georreferenciada, data/hora e outras informações necessárias para o controle da operação, no mínimo a cada 1 (um) minuto e a cada evento de entrada e saída dos pontos de controle definidos pelo Contratante.

Subcontratação

- 2.25 Não é admitida a cessão ou transferência total do objeto contratual;
- 2.26 A Contratada poderá subcontratar parcialmente, **no limite de até 50% (cinquenta por cento) da frota de veículos de transporte escolar**, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais perante o Contratante pelos serviços executados pelas suas subcontratadas;
- 2.27 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 2.28 Por frota própria entende-se todos os veículos que estejam sob a posse do prestador de serviço, seja por comodato, arrendamento, financiamento, leasing e outros meios legais;
- 2.29 Considera-se como subcontratado do transporte escolar o prestador de serviços (pessoa física ou jurídica) habilitado, nos termos das legislações municipal, estadual e federal, para executar serviços de transporte escolar, sem subordinação ou dependência da Contratada e/ou da Administração Pública estadual, em quaisquer itinerários abrangidos pela relação contratual celebrada entre a Contratada e a Administração Pública Estadual;
- 2.30 A subcontratada não terá vínculo direto e imediato com o Contratante, somente com a Contratada;
- 2.31 Os subcontratados, deverão atender as mesmas condições de execução dos serviços e obrigações e responsabilidades da Contratada, constantes do Termo de Referência;
- 2.32 A comprovação da subcontratação dar-se-á por meio da apresentação de cópias reprográficas de CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, firmados entre a Contratada e os subcontratados;
- 2.33 Apresentar vias originais registradas em cartório e disponibilizar cópias simples do CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR;
- 2.34 Se a subcontratação for firmada com pessoa jurídica, do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, deverá constar a obrigação da disponibilização do veículo, motorista



e monitor, necessários à execução dos serviços, além das mesmas obrigações e responsabilidades tocantes à Contratada;

2.35 Se a subcontratação for firmada com pessoa física, do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, deverá constar a disponibilização de veículo com motorista, ficando a cargo da Contratada o fornecimento do monitor além das mesmas obrigações e responsabilidades tocantes à Contratada;

2.36 Na hipótese de subcontratação parcial da frota de veículos, de acordo com o item 6 deste Termo, a vencedora do certame, para fins de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração da posse dos veículos, referente ao percentual da frota restante não subcontratada, necessária para a execução dos serviços;

2.37 É vedada a subcontratação dos serviços pelos subcontratados;

2.38 A subcontratação será formalizada conforme as regras estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46384111000140-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 28/06/2024;

III) Id do item no PCA: 184;

IV) Classe/Grupo: 679 - SERVIÇOS AUXILIARES E OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AUXILIAR;

V) Identificador da Futura Contratação: 990016-228/2025.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, sem prejuízo das demais previstas em leis, decretos e resoluções.

5.1 Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;



- 5.2 Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 5.3 Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- 5.4 Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera;
- 5.5 Manter os veículos eventualmente envolvidos no apoio e supervisão dos serviços movidos a etanol ou Gás Natural Veicular (GNV), preferencialmente;
- 5.6 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

Garantia da contratação

- 5.7 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 5.8 No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
 - I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
 - II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
 - III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.



V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

5.8.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

5.9 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

5.10 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2 O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Execução, modelo constante do Anexo I.F;

6.3 A Contratada somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo Contratante;

6.4 Os alunos serão identificados com crachá ou Registro do Aluno (RA), indicando nome completo, endereço de residência e escola a que pertencem;

6.5 O transporte escolar de aluno com deficiência deverá ocorrer da residência de cada aluno com deficiência até a unidade escolar/instituição educacional especializada e vice-versa. Assim, a rota do veículo deve incluir, além dos pontos de embarque (ou de encontro) dos alunos não deficientes, os endereços das residências dos alunos com deficiência;

6.6 O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida;

6.7 O horário de chegada à unidade escolar/instituição educacional especializada deverá ser preferencialmente de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas em cada turno diário;

6.8 Para horário de partida, deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;

6.9 Os alunos podem permanecer nas unidades escolares antes ou depois da finalização das aulas pelo período de espera de até 30 (trinta) minutos, quando para facilitar a prestação do serviço;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000 |

- 6.10 Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados em comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras, impedimentos temporários, mudanças no sentido do tráfego e/ou inclusão de alunos;
- 6.11 Quaisquer alterações, sejam de percurso, número de alunos, tipo de veículo ou viagens durante o transcorrer do contrato serão comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias à empresa Contratada via ofício ou correio eletrônico endereçado à Contratada por meio do gestor;
- 6.12 Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, desde que esteja inserto na jurisdição desta diretoria de ensino, o custo do veículo/viagem (fixo mensal) e o da quilometragem rodada (custo variável) deverão permanecer inalterados;
- 6.13 A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário, e desde que previamente solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, ocorrerá também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou recesso escolar, não havendo acréscimo do preço contratado;
- 6.14 Na situação prevista no item 6.13, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar o referido atendimento;
- 6.15 O transporte escolar deve ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato de 30 (trinta) meses (500 dias letivos estimados), adequando-se as alterações (dias letivos) que possam ocorrer no calendário escolar nos anos subsequentes;
- 6.16 A prestação dos serviços deverá ser feita de forma diária, contínua e mensal, acompanhando o calendário escolar e geralmente de segunda à sexta-feira;
- 6.17 Poderá ser utilizado, em caráter de excepcionalidade, uma margem de até 20% (em dias letivos), durante a vigência contratual, mediante comprovação da necessidade e direcionado para programas oficiais da SEDUC como reforço/recuperação escolar por motivo de imprevistos ou de força maior;
- 6.18 O mencionado no item 6.17, poderá ser usado, contudo, precisará de consulta prévia junto a área responsável referente a viabilidade orçamentária;
- 6.19 Por medida judicial ou por laudo médico, o acompanhante do aluno com deficiência poderá viajar com ele no veículo no trajeto de ida/volta da escola. Ressalta-se, porém, que se trata de hipótese deste acompanhante permanecer na Unidade Escolar durante o período de aula, sendo que o seu retorno se dará na companhia do aluno e para própria residência dele, não sendo de responsabilidade da Contratada o regresso do acompanhante fora do horário previsto;
- 6.20 Na hipótese do item 6.19, será contabilizado o assento do acompanhante;
- 6.21 É vedado à Contratada transportar o acompanhante sozinho, sem a presença do respectivo aluno;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000 |

- 6.22 A Contratada deverá estabelecer medidas de segurança e boas práticas focadas no desempenho, informando ao Contratante quaisquer adequações, inclusive nas roteirizações, que possam implicar na melhoria do serviço prestado;
- 6.23 No final de cada mês, a Contratada deverá fornecer, em meio eletrônico, via fax ou outro meio viável, relatórios contendo as seguintes indicações:
- ✓ Atendimentos realizados, incluindo quantidades de veículos, usuários, quilometragem rodada e dias trabalhados;
 - ✓ Manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem; e
 - ✓ Ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção corretiva;
- 6.24 Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido do tráfego que impliquem alteração de itinerários e horários;
- 6.25 Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que prestarão os serviços, encaminhando ao Contratante os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;
- 6.26 Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar nome da Contratada, nome do funcionário, número de registro, função e fotografia do empregado portador;
- 6.27 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se com que mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
- 6.28 Não permitir que qualquer condutor e/ou monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- 6.29 Comunicar ao Contratante quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores e/ou monitores dos itinerários ou dos serviços, ou de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá anexar os respectivos currículos e demais documentos especificados, ficando a cargo do Contratante aceitá-los ou não, sendo que, neste caso, fará a recusa justificadamente para que a Contratada efetue nova substituição/inclusão;
- 6.30 Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados;
- 6.31 Fornecer uniformes adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados;
- 6.32 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não permaneça em serviço;
- 6.33 Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;



- 6.34 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;
- 6.35 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, a Resolução CONAMA nº 16/93, a Portaria IBAMA nº 85/96, a Lei Estadual nº 997/76, o Decreto Estadual nº 8.468/76 e alterações;
- 6.36 Observar a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 6.37 Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;
- 6.38 Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 6.39 Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços e sem qualquer ônus para o Contratante;

Condutores e Monitores

- 6.40 O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, seguindo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 6.41 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve obedecer aos seguintes requisitos, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII, e Portaria Normativa DETRAN-SP nº 11, de 10 de novembro de 2023:
 - ✓ Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - ✓ Ser habilitado na categoria "D";
 - ✓ Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
 - ✓ Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da Resolução CONTRAN Nº 789/2020;
 - ✓ Realizar exame toxicológico na admissão, demissão e renovação da CNH, conforme Resolução 923/2022 do CONTRAN e da Lei Federal 13.103/2015;
 - ✓ Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000 |

- ✓ Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 6.42 O monitor do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12/05/2011, deverá:
- ✓ Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
 - ✓ Apresentar certidão negativa do registro e distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro);
 - ✓ Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico “MONITOR”.
- 6.43 A presença do monitor será obrigatória em todos os veículos, pois contribui para a segurança da viagem, permitindo ao condutor prestar total atenção no trânsito;
- 6.44 Um único monitor por veículo deve apoiar os alunos regulares e com deficiência. Eventualmente, em casos mais extremos, o aluno com deficiência poderá ser acompanhado por um responsável;
- 6.45 O condutor e o monitor deverão comparecer imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo Contratante para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- 6.46 Portar rádio de comunicação ou telefonia celular a fim de agilizar o contato com o Contratante em caso de dúvida ou informar fatos ou anormalidades que impeçam a prestação dos serviços;
- 6.47 Contatar regularmente o gestor/fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado da prestação dos serviços;
- 6.48 Não é permitido o motorista e o monitor fumar (tradicionais ou eletrônicos) durante o desenvolvimento da função;

Documentos obrigatórios para a prestação dos serviços

Os requisitos da contratação estão presentes no Termo de Referência, Edital e Contrato. Destacamos, porém, os itens a seguir, sem prejuízo das demais previsões, bem como as previstas em leis, decretos e resoluções.

- 6.49 A empresa homologada vencedora do certame, deverá apresentar antes da assinatura do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação, os seguintes documentos.
- 6.50 Registro ou inscrição da empresa licitante perante a Secretaria de Estado de Transportes Metropolitanos/Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A – EMTU e/ou Termo de Autorização para Transporte Escolar emitido pela Prefeitura Municipal onde o serviço será executado, quando esta contar com lei municipal de transporte escolar, em plena validade;



6.51 Quando não contar com lei municipal de transporte escolar, deverá apresentar declaração emitida pelo município quanto a ausência de lei e exigência de Autorização Municipal para o Transporte Escolar;

6.52 Apólice de seguro que abranja acidentes pessoais daqueles que se encontrem no veículo de transporte (alunos, motorista, monitores e acompanhantes) e danos materiais e pessoais de terceiros;

6.53 Dos veículos - frota própria:

a) via original e cópia simples do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Nota Fiscal de compra, no caso de veículo zero Km, ainda não registrado;

b) via original e cópia simples do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do ano em curso, para comprovar o cumprimento do disposto no artigo 130 do Código de Trânsito Brasileiro;

c) via original registrada em cartório e cópia simples do contrato de comodato, aluguel ou arrendamento de veículo;

d) via original e cópia simples da autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal para condução coletiva de escolares circular nas vias;

e) certificado valido de verificação do tacógrafo aprovado pelo Inmetro;

f) via original e cópia simples do Certificado de Inspeção Semestral;

6.54 Dos veículos - frota subcontratada:

a) via original e cópia simples do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Nota Fiscal de compra, no caso de veículo zero Km, ainda não registrado;

b) via original e cópia simples da autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal para condução coletiva de escolares circular nas vias;

c) certificado valido de verificação do tacógrafo aprovado pelo Inmetro;

d) via original e cópia simples do Certificado de Inspeção Semestral;

6.55 Dos motoristas (inclusive dos veículos da frota subcontratada):

a) via original e cópia simples da CNH válida constando idade superior a 21 anos;

b) certidão de CNH com histórico do motorista, emitida pelo DETRAN, com data de emissão máxima de 30 dias, na qual conste habilitação na categoria "D" e ausência de infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

c) certificado em curso especializado, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020;



- d) comprovantes de experiência mínima de 1 (um) anos na função de motorista;

6.56 Dos monitores (inclusive dos veículos da frota subcontratada):

- a) via original e cópia simples de documento de identificação, com foto, constando idade superior a 18 anos;

6.57 Dos motoristas e monitores (inclusive dos veículos da frota subcontratada):

- a) certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, conforme artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

6.58 Dos Subcontratado:

- a) A comprovação da subcontratação dar-se-á por meio via original registrada em cartório e cópia simples do CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, firmados entre a Contratada e os subcontratados.

6.59 Frota Própria

- a) No caso de posse através de contrato de comodato, aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, atenderá a Resolução nº 339, de 25 de fevereiro de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e no art. 1.361 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002);
- b) A comprovação da posse mencionada no subitem anterior se fará por meio de contrato com firma reconhecida por autenticidade de ambas as partes, que deverá ser apresenta em via original registrada em cartório e disponibilizar cópia simples;
- c) No caso de contratos de comodato, aluguel e arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo o CONTRAN permitir a anotação junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores;
- d) A anotação do contrato fará constar nos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos CRLV, além do nome do proprietário, a expressão “Possuidor” seguida do CPF ou CNPJ de quem terá a posse do veículo e a data de término do contrato, se houver;
- e) O órgão executivo de trânsito registrará os demais dados do possuidor junto ao RENAVAL do veículo;
- f) A Contratada deverá apresentação da cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) da forma prevista na Resolução nº 339/2010;
- g) Caso houver a baixa da anotação requerida pelo proprietário ou pelo possuidor mediante apresentação do instrumento de distrato, ou documento equivalente, junto ao órgão executivo de trânsito de registro do veículo, será emitida um novo Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos CRLV e este deverá ser apresentada/disponibilizada a Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000 |

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

- 6.60 A prestação de serviços de transporte escolar nos locais e horários fixados pelo Contratante envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução;
- 6.61 Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nos itinerários, horários e veículos fixados conforme descrito na ORDEM DE EXECUÇÃO - ANEXO I.F;
- 6.62 A prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas com esta Pasta poderão ocorrer de 2ª a 6ª feira – horário diurno e eventualmente noturno: para atendimento (ida e volta) de estudantes;

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- 6.63 O condutor e o monitor deverão assumir diariamente o veículo devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;
- 6.64 Em jornadas diurnas, o condutor e monitor deverão repassar ao seu subsequente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas;
- 6.65 Inspeccionar o veículo no término de cada viagem a fim de apurar que todos os alunos foram desembarcados e se não houve objeto esquecido dentro do veículo;
- 6.66 Realizar a limpeza dos veículos periodicamente;
- 6.67 Inspeccionar se não existe avarias no veículo que deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;
- 6.68 Cumprir a programação dos serviços periodicamente pelo Contratante com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- 6.69 Manter o registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante;
- 6.70 Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado;
- 6.71 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar, entre outros;
- 6.72 O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados;
- 6.73 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;
- 6.74 O motorista e o monitor serão identificados com crachá contendo foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais;



- 6.75 O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados e usem corretamente o cinto de segurança;
- 6.76 O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato aproximando o veículo da guia da calçada ou acostamento para embarque e desembarque, não sendo permitido a parada no meio de via com circulação;
- 6.77 O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada durante o percurso;
- 6.78 O motorista e o monitor deverão zelar para que o número de alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo;
- 6.79 O motorista e o monitor deverão comunicar imediatamente à Unidade Escolar qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de serviços;
- 6.80 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá ser mantida em ordem e em posse do condutor;

Manutenção Geral

- 6.81 Todos os veículos alocados para prestar o serviço deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- 6.82 A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço;
- 6.83 A Contratada deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes;
- 6.84 A Contratada deverá arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao devido funcionamento do veículo;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra de motoristas e monitores, e de materiais em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, obriga-se a:

- 6.85 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nº 19.835, de 20/10/82, nº 24.675, de 30/01/86, nº 29.912, de 12/05/89, nº 31.104, de 27/12/89, e nº 32.550, de 07/11/90, e na Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97, com as atualizações introduzidas pelas Leis Federais nº 9.602, de 21/01/98, nº 9.792, de 14/04/99 e nº 10.517, de 11/07/02, e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 6.86 Observar todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como na legislação municipal, contendo as exigências previstas em seus regulamentos para o transporte de escolares;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000 |

- 6.87 Disponibilizar os veículos na data estabelecida na Ordem de Execução para início dos serviços ou, no caso de novas demandas, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite a Contratada de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 6.88 Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6.89 Manter, durante toda a execução do contrato, a oferta e efetiva utilização do quantitativo de veículos e respectivos tipos, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.90 Caso a Contratada identifique, durante a execução contratual, oportunidade de supressão de veículo e/ou alteração de tipo de veículo ou de rota que resulte em maior eficiência operacional sem prejuízo à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, deverá propor a alteração à Contratante e somente efetivá-la após a autorização expressa e respectiva modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto;
- 6.91 A supressão de veículo e/ou alteração de rota por parte da Contratada sem autorização expressa da Contratante será caracterizada como inexecução parcial do objeto principal do contrato e dará ensejo à aplicação das sanções administrativas previstas neste documento;
- 6.92 Após a disponibilização do logotipo pelo Contratante, a Contratada deverá providenciar a caracterização dos veículos de forma a permitir sua identificação;
- 6.93 Arcar com todas as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob contrato;
- 6.94 Abastecer os veículos automotores somente em postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12/04/2005, e da Lei Estadual nº 12.675, de 13/07/2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.062, de 05/06/2008;
- 6.95 Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos;
- 6.96 Providenciar e comprovar a cobertura de seguro contra danos materiais e pessoais, inclusive de alunos e terceiros:
- ✓ Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais; e
 - ✓ Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura mínima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para acidentes pessoais e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para invalidez ou morte por acidente.
- 6.97 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
- 6.98 Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000 |

- 6.99 Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro de terceiros, IPVA, taxas de emplacamento, com o abastecimento de combustível, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada;
- 6.100 Executar as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
- 6.101 Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando suas características originais, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- 6.102 Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possa resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- 6.103 Realizar manutenção preventiva periodicamente e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
- 6.104 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
- 6.105 Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) permitidas pela legislação municipal, contadas a partir do ano de fabricação;
- 6.106 Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;
- 6.107 Substituir o veículo quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação;
- 6.108 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 6.109 Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;



- 6.110 Efetuar a substituição do condutor e/ou monitor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 6.111 Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor;

Uniformes

- 6.112 Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;
- 6.113 Deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados no mínimo 2 (dois) jogos completos do respectivo uniforme;
- 6.114 O uniforme completo deverá ser disponibilizado ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- 6.115 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade;
- 6.116 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;
- 6.117 Submeter previamente à aprovação do Contratante;
- 6.118 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- 6.119 Caso não haja um padrão definido, este deverá conter calça social na cor azul-marinho, camisa social branca, sapato social preto e blusa de lã acrílica na cor azul-marinho, tanto para motorista como para o monitor;

Itens de Prevenção à COVID-19

- 6.120 Em virtude do DECRETO Nº 67.529, DE 03 DE MARÇO DE 2023, em consonância da decisão de desobrigar o uso de máscaras, contudo, destaca que, mesmo com a revogação da obrigatoriedade, ainda recomenda o uso de máscaras. Esta recomendação ajuda a prevenir outras doenças de transmissão respiratória e é especialmente importante para nas seguintes situações;
- a) Pessoas com mais de 65 anos de idade;
 - b) Pessoas com alguma imunodeficiência;
 - c) Pessoas com comorbidades;
 - d) Pessoas com sintomas respiratórios.
- 6.121 São revistos na presente contratação os itens relacionados à prevenção da COVID-19 no Custo Unitário Básico (CUB) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);



6.122 É considerada para os custos com EPIs a máscara em tecido para prevenção à COVID-19 para todos os profissionais envolvidos.

Proteção de dados pessoais

6.123 O início da execução do objeto deste instrumento somente será autorizado após a apresentação da relação de profissionais da Contratada que atuarão no âmbito desta contratação, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações, conforme consta no contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.124 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7 GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 7.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.4 O Contratante poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Preposto

- 7.6 O Contratado deverá indicar 1 (um) preposto, antes do início da prestação dos serviços, que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais e demais procedimentos relativos para a adequada prestação dos serviços.



- 7.7 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade;

Rotinas de Fiscalização

- 7.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização Técnica

- 7.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);
- 7.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);
- 7.11 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo contratado (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III);
- 7.12 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV);
- 7.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- 7.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);
- 7.15 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.D para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;
- 7.16 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000 |

- 7.17 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de Prestação de Serviços contínuos de Transporte Escolar destinado a Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino de São Paulo, conduzido por motorista e auxiliado por monitor;
- 7.18 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 7.19 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 7.20 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 7.21 É vedada a atribuição ao contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada;
- 7.22 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 7.23 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6);
- 7.24 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023);
- 7.25 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 7.26 O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;
- 7.27 Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;



- 7.28 Compõe o presente estudo uma ferramenta a ser utilizada na gestão contratual, integrante do procedimento “Avaliação da Qualidade da Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino”, anexo a este documento;
- 7.29 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante
- 7.30 As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual;
- 7.31 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

Fiscalização Administrativa

- 7.32 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III);
- 7.33 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV);
- 7.34 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;
- 7.35 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratada que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 7.36 no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;
 - ✓ Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços; e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000 |

- ✓ Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m).
- 7.37 até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:
- ✓ Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - ✓ Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;
 - ✓ Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
 - ✓ Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.38 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):
- ✓ Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
 - ✓ Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;
 - ✓ Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - ✓ Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e
 - ✓ Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- 7.39 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:
- ✓ Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;
 - ✓ Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000 |

- ✓ Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - ✓ Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
 - ✓ Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 7.40 Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.41 Sempre que houver admissão de novo empregado pelo contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;
- 7.42 O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;
- 7.43 A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:
- 7.44 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;
- 7.45 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;
- 7.46 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior;
- 7.47 No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;
- 7.48 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;
- 7.49 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000 |

- 7.50 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- 7.51 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.52 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da Nota Fiscal mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.53 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado;
- 7.54 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima;
- 7.55 Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes;
- 7.56 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;
- 7.57 O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.58 A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento;
- 7.59 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.60 As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual;



- 7.61 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 7.62 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º);
- 7.63 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX);
- 7.64 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);
- 7.65 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII);
- 7.66 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único);
- 7.67 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
- 7.68 Fornecer os itinerários e horários de partida e de chegada;
- 7.69 Exercer a fiscalização dos serviços na unidade escolar;
- 7.70 Fornecer à Contratada as listas com os nomes dos alunos por linha/viagem de transporte, mantendo-as atualizadas;
- 7.71 Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados;



- 7.72 Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir as obrigações estabelecidas;
- 7.73 Comunicar à Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos, bem como o respectivo retorno das aulas;
- 7.74 Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos;
- 7.75 Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.D para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- 8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
 - ✓ não tenha produzido os resultados acordados;
 - ✓ tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
 - ✓ tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 8.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos no Anexo I.D;
- 8.5 Serão considerados somente os serviços efetivamente autorizados, realizados e apurados;
- 8.6 O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- 8.7 O valor total será composto por valor fixo e valor variável, de acordo com os quantitativos de veículos efetivamente autorizados e quilometragem executada;
- 8.8 Os valores fixos deverão ser pagos em 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas. Caso o início da vigência do contrato não ocorra no primeiro dia útil do mês, o valor a ser pago no primeiro e no último mês de vigência do contrato será proporcional, calculados “pro-rata-die”;
- 8.9 O valor variável deverá ser pago nos meses de efetivo exercício (dias letivos) e de acordo com a quantidades de quilometragem autorizadas e executada.

Do recebimento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000 |

- 8.10 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023);
- 8.11 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- 8.12 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023);
- 8.13 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023);
- 8.14 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;
- 8.15 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- ✓ O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - ✓ O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.16 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.17 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 8.18 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);
- 8.19 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000 |

- 8.20 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 8.21 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- ✓ Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);
 - ✓ Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
 - ✓ Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - ✓ Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, e;
 - ✓ Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.22 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento;
- 8.23 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- 8.24 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000 |

- 8.25 Recebida a Nota Fiscal ocorrerá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.26 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.27 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- ✓ O prazo de validade;
 - ✓ A data da emissão;
 - ✓ Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - ✓ O período respectivo de execução do contrato;
 - ✓ O valor a pagar; e
 - ✓ Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.28 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.29 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.30 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023);
- 8.31 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 8.32 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

- 8.33 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 8.34 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.35 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;
- 8.36 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 8.37 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A;
- 8.38 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008;
- 8.39 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.40 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores;
- 8.41 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



- 8.42 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

- 9.2 O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

- 9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 9, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 9.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000 |

- 9.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Vedação de Associação Sem Fins Lucrativos

- 9.11. Não será permitida a participação de Associação Sem Fins Lucrativos na presente contratação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda] Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 9.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 9.21 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
- 9.22 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso:
- 9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- ✓ Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - ✓ Patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado sobre 12 (doze) meses da contratação.
- 9.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

Qualificação Técnico-Operacional

- 9.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 9.28. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000 |

- 9.29. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho em contrato anterior para o mesmo objeto que especifique(m) necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades (quilometro e veículos) e prazo contratual, datas de início e término e local (região) da prestação dos serviços;
- 9.30. Comprovação de que já executou contrato(s) ou comprovação de posse de veículo (frota própria) correspondentes a um mínimo de **50% (cinquenta por cento) do número total de veículos utilizados**, conforme fixado no Anexo I.C do Termo de Referência;
- 9.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5/2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, c/c o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;
- 9.32. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
- 9.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;
- 9.34. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e objeto desta contratação;
- 9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- 9.36. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema;
- 9.37. É admitida a comprovação da Qualificação Técnica-Operacional realizada por meio de comprovação de posse de veículo (frota própria) devidamente habilitado para o serviço de transporte escolar;
- 9.38. Para comprovação do item anterior, deverá a proponente apresentar:
- ✓ Certificado de Registro de Veículo (CRV);
 - ✓ Autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal para condução coletiva de escolares circular nas vias;
 - ✓ Certificado de Inspeção Semestral;



Outras comprovações

9.39. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- ✓ Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- ✓ Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;

9.40. Declaração subscrita por representante legal do licitante, se comprometendo a apresentar por ocasião da assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante perante a Secretaria de Estado de Transportes Metropolitanos/Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A – EMTU e/ou Termo de Autorização para Transporte Escolar emitido pela Prefeitura Municipal onde o serviço será executado, quando esta contar com lei municipal de transporte escolar, em plena validade;

a.1) Quando não contar com lei municipal de transporte escolar, deverá apresentar declaração emitida pelo município quanto a ausência de lei e exigência de Autorização Municipal para o Transporte Escolar;

b) Apólice de seguro que abranja acidentes pessoais daqueles que se encontrem no veículo de transporte (alunos, motorista, monitores e acompanhantes) e danos materiais e pessoais de terceiros;

Dos veículos - frota própria:

- a) via original e cópia simples do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Nota Fiscal de compra, no caso de veículo zero Km, ainda não registrado;
- b) via original e cópia simples do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do ano em curso, para comprovar o cumprimento do disposto no artigo 130 do Código de Trânsito Brasileiro;
- c) via original registrada em cartório e cópia simples do contrato de comodato, aluguel ou arrendamento de veículo;
- d) via original e cópia simples da autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal para condução coletiva de escolares circular nas vias;
- e) certificado válido de verificação do tacógrafo aprovado pelo Inmetro;
- f) via original e cópia simples do Certificado de Inspeção Semestral;

Dos veículos - frota subcontratada:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000 |

- a) via original e cópia simples do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Nota Fiscal de compra, no caso de veículo zero Km, ainda não registrado;
- b) via original e cópia simples da autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal para condução coletiva de escolares circular nas vias;
- c) certificado válido de verificação do tacógrafo aprovado pelo Inmetro;
- d) via original e cópia simples do Certificado de Inspeção Semestral;

Dos motoristas (inclusive dos veículos da frota subcontratada):

- a) via original e cópia simples da CNH válida constando idade superior a 21 anos;
- b) certidão de CNH com histórico do motorista, emitida pelo DETRAN, com data de emissão máxima de 30 dias, na qual conste habilitação na categoria “D” e ausência de infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- c) certificado em curso especializado, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020;
- d) comprovantes de experiência mínima de 1 (um) anos na função de motorista;

Dos monitores (inclusive dos veículos da frota subcontratada):

- a) via original e cópia simples de documento de identificação, com foto, constando idade superior a 18 anos;

Dos motoristas e monitores (inclusive dos veículos da frota subcontratada):

- a) certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, conforme artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

Dos Subcontratado:

- a) A comprovação da subcontratação dar-se-á por meio via original registrada em cartório e cópia simples do CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, firmados entre a Contratada e os subcontratados.

Frota Própria

- a) No caso de posse através de contrato de comodato, aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, atenderá a Resolução nº 339, de 25 de fevereiro de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e no art. 1.361 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002);



- b) A comprovação da posse mencionada no subitem anterior se fará por meio de contrato com firma reconhecida por autenticidade de ambas as partes, que deverá ser apresentada em via original registrada em cartório e disponibilizar cópia simples;
- c) No caso de contratos de comodato, aluguel e arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo o CONTRAN permitir a anotação junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores;
- d) A anotação do contrato fará constar nos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos CRLV, além do nome do proprietário, a expressão “Possuidor” seguida do CPF ou CNPJ de quem terá a posse do veículo e a data de término do contrato, se houver;
- e) O órgão executivo de trânsito registrará os demais dados do possuidor junto ao RENAVAL do veículo;
- f) A Contratada deverá apresentação da cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) da forma prevista na Resolução nº 339/2010;
- g) Caso houver a baixa da anotação requerida pelo proprietário ou pelo possuidor mediante apresentação do instrumento de distrato, ou documento equivalente, junto ao órgão executivo de trânsito de registro do veículo, será emitida um novo Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos CRLV e este deverá ser apresentada/disponibilizada a Contratante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A descrição sucinta do objeto está prevista no campo 1, cujo valor total **preliminar** é de R\$ 34.421.722,90 (Trinta e Quatro Milhões, Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).
- 10.2. O custo estimado total da contratação será divulgado após realizada a pesquisa que será definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023;
- 10.3. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, consta no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 9º, IX, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022;
- 10.4. A quantidade estimada de alunos consta no Anexo A do Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado;
- 11.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I) Gestão/Unidade: 080010/080317;
 - II) Fonte de Recursos: 154010001;
 - III) Programa de Trabalho: 12368081557400000;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000 |

V) Elemento de Despesa: 33903347;

V) Plano Interno:008.037.0405; |

11.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

José Bonifácio, 1º de Julho de 2025.

Victor Henrique Trindade

Diretor Técnico II - CAF |



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

ANEXO I.A - PLANILHA DE VIAGENS E PERÍODOS

Processo nº 015.00336784/2025-08

Pregão (Eletrônico) nº 90001/2025

Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nas rotas, itinerários e horários indicados a seguir:

GRUPO 01 - ÚNICO

Município: MIRASSOL

# Rota	Unidade(s) Escolar(es) e respectivo(s) Endereço(s)	Total de alunos alocados - A = B + C	Nº de alunos sentados - B	Nº de alunos com deficiência cadeirante - C	Iniciais dos nomes dos alunos com deficiência, tipo de deficiência e o código CID	Dias úteis da semana em que a viagem ocorre	Período e horário de entrada e saída da aula	Itinerário de ida (nome das vias)	Itinerário de volta (nome das vias)	Tipo de via prevalecente e no itinerário descrito (*) P = pavimentada NP = Não pavimentada	Distância percorrida em km (ida + volta) (**)	Tempo Estimado da viagem (em minutos)	Tipo de veículo necessário (V1, V2, V3, V4, V5, V6 ou V7)
1	E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	99	99	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 14:00	1. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3451, REGISSOL; 2. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3169, REGISSOL; 3. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 2971, REGISSOL; RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO.	1. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO; 2. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 2971, REGISSOL; 3. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3169, REGISSOL; AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3451, REGISSOL.	(X) P ou () NP	IDA: 3 KM + VOLTA: 4 KM TOTAL: 7KM 7 X 3 Veículos TOTAL= 21 KM	Ida: 20 Min. Volta: 25 Min. Total (IDA + VOLTA): 45 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES A e B) TIPO V3 (1 UNIDADE C)
2	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	90	90	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 16:00	1. AV. TARRAF, Nº 2806, TARRAF; 2. AV. TARRAF, Nº 3206, TARRAF; 3. RUA OLINDO BOTURA, Nº 3334, TARRAF (PEGA O BAIRRO “PORTAL”); 4. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF (PEGA O BAIRRO PORTAL) 5. AV. JOSÉ RICCI CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO;	1. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 2. AV. GILBERTO ÂNGELO PANDIM, ESTRADA RURAL (LAT: - 20.7884075997 6148, LONG: - 49.5023811034 0001); 3. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA SUMARIVA	(X) P ou () NP	IDA: 13 KM + VOLTA: 15 KM TOTAL: 28KM 28 X 3 Veículos TOTAL= 84 KM	Ida: 30 Min. Volta: 35 Min. Total (IDA + VOLTA): 65 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES A e B) TIPO V4 (1 UNIDADE C)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								MAIS PARQUE (LAT: - 20.807862475179 608, LONG: - 49.477791438869 886); 6. AV. JOSÉ RICCI, MAIS PARQUE (LAT: - 20.800593349704 307, LONG:- 49.479107419703 87)- PEGA O BAIRRO ALPHAVILLE; 7. AV. ALTAIR LOPES JUNIOR, MAIS PARQUE (LAT: - 20.800462742980 635, LONG: - 49.480545105173 28); 8. AV. AIRTON JOSÉ BILACHI CRUZAMENTO COM A AV. OTTO LUIS CROSSARA- PARQUE DOS IPÊS I (LAT: - 20.796993500270 258, LONG: - 49.482995623081 92); 9. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 (LAT: - 20.801186036548 53, LONG: - 49.486912484358 4); 10. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.800335488445 37, LONG: - 49.491455691982 935) 11. RUA JOSÉ DIRESTA	DALUL, Nº2825, GEROTTO/IMPERIA L (LAT: - 20.8027910980 78018, LONG: - 49.5052083870 71946); 4. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI CRUZAMENTO COM A ESQUINA DA HILDA SELLES DE ARAÚJO- GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: - 20.7972468715 01038, LONG: - 49.4976238369 5002); 5. RUA MARIA DE FÁTIMA COSTA, Nº 3004, LAGUNA; 6. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 2971, REGISSOL (LAT: - 20.8034520664 41913, LONG: - 49.5005982251 07126) 7. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 3169, REGISSOL; 8. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS Nº 3451, REGISSOL; 9. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.8003354884 4537, LONG: - 49.4914556919 82935) 10. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.800335488445 37, LONG: - 49.491455691982 935)	IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.8003354884 4537, LONG: - 49.4914556919 82935)				
								12. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS Nº 3451, REGISSOL;	11. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 (LAT: - 20.8011860365 4853, LONG: - 49.4869124843 584);				
								13. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 3169, REGISSOL;					
								14. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 2971, REGISSOL (LAT: - 20.803452066441 913, LONG: - 49.500598225107 126)	12. AV. AIRTON JOSÉ BILACHI CRUZAMENTO COM A AV. OTTO LUIS CROSSARA-PARQUE DOS IPÊS I (LAT: - 20.7969935002 70258, LONG: - 49.4829956230 8192);				
								15. RUA MARIA DE FÁTIMA COSTA, Nº 3004, LAGUNA;					
								16. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI CRUZAMENTO COM A ESQUINA DA HILDA SELLES DE ARAÚJO- GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: - 20.797246871501 038, LONG: - 49.497623836950 02);	13. AV. ALTAIR LOPES JUNIOR, MAIS PARQUE (LAT: - 20.8004627429 80635, LONG: - 49.4805451051 7328);				
								17. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº2825, GEROTTO/IMPERIAL (LAT: - 20.802791098078 018, LONG: - 49.505208387071 946);	14. AV. JOSÉ RICCI, MAIS PARQUE (LAT: - 20.8005933497 04307, LONG:- 49.4791074197 0387- PEGA O BAIRRO ALPHAVILLE);				
								18. AV. GILBERTO ÂNGELO PANDIM, ESTRADA RURAL (LAT: - 20.788407599761	15. AV. JOSÉ RICCI CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO; MAIS PARQUE (LAT: - 20.8078624751 79608, LONG: - 49.4777914388				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								48, LONG: - 49.502381103400 01); RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO	69886); 16. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF (PEGA O BAIRRO PORTAL) 17. RUA OLINDO BOTURA, Nº 3334, TARRAF (PEGA O BAIRRO “PORTAL”); 18. AV. TARRAF, Nº 3206- TARRAF; AV. TARRAF, Nº 2806, TARRAF.				
3	E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	73	73	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 14:00	1. AV.TARRAF, Nº 2806, TARRAF; 2. AV. TARRAF, Nº 3206- TARRAF; 3. RUA OLINDO BOTURA, Nº 3334, TARRAF (PEGA O BAIRRO “PORTAL”); 4. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF (PEGA O BAIRRO PORTAL) 5. AV. JOSÉ RICCI CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO; MAIS PARQUE (LAT: - 20.807862475179 608, LONG: - 49.477791438869 886); 6. AV. JOSÉ RICCI, MAIS PARQUE (LAT: - 20.800593349704 307, LONG:- 49.479107419703 87); 7. AV. ALTAIR LOPES JUNIOR, MAIS PARQUE (LAT: - 20.800462742980 635, LONG: - 49.480545105173 28);	1. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, BAIRRO CENTRO; 2. AV. GILBERTO ÂNGELO PANDIM, ESTRADA RURAL (LAT: - 20.7884075997 6148, LONG: - 49.5023811034 0001); 3. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº2825, GEROTTO/IMPERIA L (LAT: - 20.8027910980 78018, LONG: - 49.5052083870 71946); 4. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI CRUZAMENTO COM A ESQUINA DA HILDA SELLES DE ARAÚJO- GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: - 20.7972468715 01038, LONG: - 49.4976238369 5002);	(X) P ou () NP	IDA: 12,05 KM + VOLTA: 14,05 KM TOTAL: 26,10 26,10 X 2 Veículos TOTAL= 52,20 KM	Ida: 15 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 35 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES A e B)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								8. AV. AIRTON JOSÉ BILACHI CRUZAMENTO COM A AV. OTTO LUIS CROSSARA- PARQUE DOS IPÊS I (LAT: - 20.796993500270 258, LONG: - 49.482995623081 92);	5. RUA MARIA DE FÁTIMA COSTA, Nº 3004, LAGUNA;				
								9. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 (LAT: - 20.801186036548 53, LONG: - 49.486912484358 4);	6. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 2971, REGISSOL (LAT: - 20.8034520664 41913, LONG: - 49.5005982251 07126)				
								10. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.800335488445 37, LONG: - 49.491455691982 935)	7. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 3169, REGISSOL;				
								11. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.800335488445 37, LONG: - 49.491455691982 935)	8. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS Nº 3451, REGISSOL;				
								12. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS Nº 3451, REGISSOL;	9. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.8003354884 4537, LONG: - 49.4914556919 82935)				
								13. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 3169, REGISSOL;	10. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.8003354884 4537, LONG: - 49.4914556919 82935)				
								14. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 2971, REGISSOL (LAT: - 20.803452066441 913, LONG: - 49.500598225107 126)	11. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 (LAT: - 20.8011860365 4853, LONG: - 49.4869124843 584);				
									12. AV. AIRTON JOSÉ BILACHI CRUZAMENTO COM A AV. OTTO				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								15. RUA MARIA DE FÁTIMA COSTA, Nº 3004, LAGUNA; 16. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI CRUZAMENTO COM A ESQUINA DA HILDA SELLES DE ARAÚJO- GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: - 20.797246871501 038, LONG: - 49.497623836950 02); 17. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº2825, GEROTTO/IMPERIAL (LAT: - 20.802791098078 018, LONG: - 49.505208387071 946); 18. AV. GILBERTO ÂNGELO PANDIM, ESTRADA RURAL (LAT: - 20.788407599761 48, LONG: - 49.502381103400 01); 19. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, BAIRRO CENTRO.	LUISS CROSSARA- PARQUE DOS IPÊS I (LAT: - 20.7969935002 70258, LONG: - 49.4829956230 8192); 13. AV. ALTAIR LOPES JUNIOR, MAIS PARQUE (LAT: - 20.8004627429 80635, LONG: - 49.4805451051 7328); 14. AV. JOSÉ RICCI, MAIS PARQUE (LAT: - 20.8005933497 04307, LONG:- 49.4791074197 0387); 15. AV. JOSÉ RICCI CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO; MAIS PARQUE (LAT: - 20.8078624751 79608, LONG: - 49.4777914388 69886); 16. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF (PEGA O BAIRRO PORTAL) 17. RUA OLINDO BOTURA, Nº 3334, TARRAF (PEGA O BAIRRO "PORTAL"); 18. AV. TARRAF, Nº 3206- TARRAF; 19. AV.TARRAF, Nº 2806, TARRAF.				
4	E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	24	24	0	0	segunda a sexta-feira	14:15 às 21:15	1. AV.TARRAF, Nº 2806, TARRAF; 2. AV. TARRAF, Nº 3206- TARRAF; 3. RUA OLINDO BOTURA, Nº 3334,	1. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, BAIRRO CENTRO; 2. AV. GILBERTO ÂNGELO PANDIM, ESTRADA RURAL	(X) P ou () NP	IDA: 12,05 KM + VOLTA: 14,05 KM TOTAL: 26,10	Ida: 15 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 35 Min.	TIPO V1 (1 UNIDADE – Mesma unidade A da ROTA 3)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								4. TARRAF (PEGA O BAIRRO "PORTAL"); RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF (PEGA O BAIRRO PORTAL) 5. AV. JOSÉ RICCI CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO; MAIS PARQUE (LAT: - 20.807862475179 608, LONG: - 49.477791438869 886); 6. AV. JOSÉ RICCI, MAIS PARQUE (LAT: - 20.800593349704 307, LONG:- 49.479107419703 87); 7. AV. ALTAIR LOPES JUNIOR, MAIS PARQUE (LAT: - 20.800462742980 635, LONG: - 49.480545105173 28); 8. AV. AIRTON JOSÉ BILACHI CRUZAMENTO COM A AV. OTTO LUIS CROSSARA- PARQUE DOS IPÊS I (LAT: - 20.796993500270 258, LONG: - 49.482995623081 92); 9. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 (LAT: - 20.801186036548 53, LONG: - 49.486912484358 4); 10. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. <td> (LAT: - 20.7884075997 6148, LONG: - 49.5023811034 0001); 3. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº2825, GEROTTO/IMPERIAL (LAT: - 20.8027910980 78018, LONG: - 49.5052083870 71946); 4. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI CRUZAMENTO COM A ESQUINA DA HILDA SELLES DE ARAÚJO- GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: - 20.7972468715 01038, LONG: - 49.4976238369 5002); 5. RUA MARIA DE FÁTIMA COSTA, Nº 3004, LAGUNA; 6. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 2971, REGISSOL (LAT: - 20.8034520664 41913, LONG: - 49.5005982251 07126) 7. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 3169, REGISSOL; 8. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS Nº 3451, REGISSOL; 9. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS </td> <td>KM</td> <td></td> <td></td>	(LAT: - 20.7884075997 6148, LONG: - 49.5023811034 0001); 3. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº2825, GEROTTO/IMPERIAL (LAT: - 20.8027910980 78018, LONG: - 49.5052083870 71946); 4. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI CRUZAMENTO COM A ESQUINA DA HILDA SELLES DE ARAÚJO- GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: - 20.7972468715 01038, LONG: - 49.4976238369 5002); 5. RUA MARIA DE FÁTIMA COSTA, Nº 3004, LAGUNA; 6. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 2971, REGISSOL (LAT: - 20.8034520664 41913, LONG: - 49.5005982251 07126) 7. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 3169, REGISSOL; 8. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS Nº 3451, REGISSOL; 9. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS	KM		
--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	----	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.800335488445 37, LONG: - 49.491455691982 935) 11. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.800335488445 37, LONG: - 49.491455691982 935) 12. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS Nº 3451, REGISSOL; 13. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 3169, REGISSOL; 14. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 2971, REGISSOL (LAT: - 20.803452066441 913, LONG: - 49.500598225107 126) 15. RUA MARIA DE FÁTIMA COSTA, Nº 3004, LAGUNA; 16. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI CRUZAMENTO COM A ESQUINA DA HILDA SELLES DE ARAÚJO- GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: - 20.797246871501 038, LONG: - 49.497623836950 02); 17. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº2825, GEROTTO/IMPERIAL (LAT: -	IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.8003354884 4537, LONG: - 49.4914556919 82935) 10. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.8003354884 4537, LONG: - 49.4914556919 82935) 11. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 (LAT: - 20.8011860365 4853, LONG: - 49.4869124843 584); 12. AV. AIRTON JOSÉ BILACHI CRUZAMENTO COM A AV. OTTO LUIS CROSSARA- PARQUE DOS IPÊS I (LAT: - 20.7969935002 70258, LONG: - 49.4829956230 8192); 13. AV. ALTAIR LOPES JUNIOR, MAIS PARQUE (LAT: - 20.8004627429 80635, LONG: - 49.4805451051 7328); 14. AV. JOSÉ RICCI, MAIS PARQUE (LAT: - 20.8005933497 04307, LONG:- 49.4791074197 0387); 15. AV. JOSÉ RICCI				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								20.802791098078018, LONG: - 49.505208387071946); 18. AV. GILBERTO ÂNGELO PANDIM, ESTRADA RURAL (LAT: - 20.78840759976148, LONG: - 49.50238110340001); 19. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, BAIRRO CENTRO.	CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO; MAIS PARQUE (LAT: - 20.807862475179608, LONG: - 49.477791438869886); 16. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF (PEGA O BAIRRO PORTAL) 17. RUA OLINDO BOTURA, Nº 3334, TARRAF (PEGA O BAIRRO “PORTAL”); 18. AV. TARRAF, Nº 3206, TARRAF; 19. AV.TARRAF, Nº 2806, TARRAF.				
5	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro EE . PROFª IRIA BARBIERI VITA Rua dos Brandimartes, 1450 – Santa Cláudia	58	58	0	0	segunda a sexta-feira	19:00 às 23:00	1. AV.TARRAF, Nº 2806, TARRAF; 2. AV. TARRAF, Nº 3206- TARRAF; 3. RUA OLINDO BOTURA, Nº 3334, TARRAF (PEGA O BAIRRO “PORTAL”); 4. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF (PEGA O BAIRRO PORTAL) 5. AV. JOSÉ RICCI CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO; MAIS PARQUE (LAT: - 20.807862475179608, LONG: - 49.477791438869886); 6. AV. JOSÉ RICCI, MAIS PARQUE (LAT: - 20.800593349704307, LONG:-	1. RUA DOS BRANDIMARTES, 1450, SANTA CLÁUDIA 2. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 3. AV. GILBERTO ÂNGELO PANDIM, ESTRADA RURAL (LAT: - 20.78840759976148, LONG: - 49.50238110340001); 4. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº2825, GEROTTO/IMPERIAL (LAT: - 20.802791098078018, LONG: - 49.505208387071946);	(X) P ou () NP	IDA:13 KM+ VOLTA: 15M KM TOTAL: 28KM 28 X 2 Veículos TOTAL- 56 KM	Ida: 40 Min. Volta: 45 Min. Total (IDA + VOLTA): 85 Min.	TIPO V1 (1 UNIDADE A) TIPO V2 (1 UNIDADE B)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								49.47910741970387);	5.	RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI CRUZAMENTO COM A ESQUINA DA HILDA SELLES DE ARAÚJO-GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: -				
								7. AV. ALTAIR LOPES JUNIOR, MAIS PARQUE (LAT: - 20.800462742980635, LONG: - 49.48054510517328);		20.797246871501038, LONG: - 49.49762383695002);				
								8. AV. AIRTON JOSÉ BILACHI CRUZAMENTO COM A AV. OTTO LUIS CROSSARA-PARQUE DOS IPÊS I (LAT: - 20.796993500270258, LONG: - 49.48299562308192);	6.	RUA MARIA DE FÁTIMA COSTA, Nº 3004, LAGUNA;				
								9. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 (LAT: - 20.80118603654853, LONG: - 49.4869124843584);	7.	AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 2971, REGISSOL (LAT: - 20.803452066441913, LONG: - 49.500598225107126)				
								10. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.80033548844537, LONG: - 49.491455691982935)	8.	AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 3169, REGISSOL;				
								11. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.80033548844537, LONG: - 49.491455691982935)	9.	AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS Nº 3451, REGISSOL;				
								12. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS Nº 3451, REGISSOL;	10.	RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.80033548844537, LONG: - 49.491455691982935)				
								13. AV. DEJAIR JOSÉ	11.	RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.80033548844537, LONG: - 49.491455691982935)				



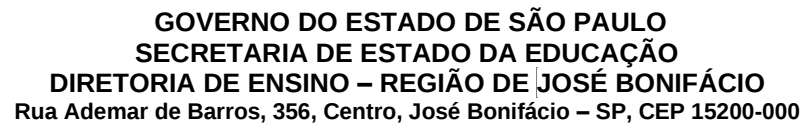
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

									14. MARQUES, Nº 3169, REGISSOL; 14. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 2971, REGISSOL (LAT: - 20.803452066441 913, LONG: - 49.500598225107 126) 15. RUA MARIA DE FÁTIMA COSTA, Nº 3004, LAGUNA; 16. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI CRUZAMENTO COM A ESQUINA DA HILDA SELLES DE ARAÚJO- GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: - 20.797246871501 038, LONG: - 49.497623836950 02); 17. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº2825, GEROTTO/IMPERIAL (LAT: - 20.802791098078 018, LONG: - 49.505208387071 946); 18. AV. GILBERTO ÂNGELO PANDIM, ESTRADA RURAL (LAT: - 20.788407599761 48, LONG: - 49.502381103400 01); 19. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO 20. RUA DOS BRANDIMARTES, 1450, SANTA CLÁUDIA	12. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 (LAT: - 20.8011860365 4853, LONG: - 49.4869124843 584); 13. AV. AIRTON JOSÉ BILACHI CRUZAMENTO COM A AV. OTTO LUIS CROSSARA-PARQUE DOS IPÊS I (LAT: - 20.7969935002 70258, LONG: - 49.4829956230 8192); 14. AV. ALTAIR LOPES JUNIOR, MAIS PARQUE (LAT: - 20.8004627429 80635, LONG: - 49.4805451051 7328); 15. AV. JOSÉ RICCI, MAIS PARQUE (LAT: - 20.8005933497 04307, LONG:- 49.4791074197 0387); 16. AV. JOSÉ RICCI CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO; MAIS PARQUE (LAT: - 20.8078624751 79608, LONG: - 49.4777914388 69886); 17. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF (PEGA O BAIRRO PORTAL) 18. RUA OLINDO BOTURA, Nº 3334, TARRAF				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

									(PEGA O BAIRRO "PORTAL"); 19. AV. TARRAF, Nº 3206- TARRAF; 20. AV. TARRAF, Nº 2806, TARRAF.				
6	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira E.E. IRIA BARBIERI VITA Rua dos Brandimartes, 1450 – Santa Cláudia EE GENARO DOMARCO Av. Luiz Fernando Moreira, 750, Renascença	80	80	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 14:00	1. AV. TARRAF, Nº 2806, TARRAF/J AD CARVALHO; 2. AV. TARRAF, Nº 3206; TARRAF- (PEGA O BAIRRO "PORTAL") 3. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF; 4. FINAL DA RUA ARTHUR YACUBIAN, Nº 3786 – TARRAF- CRUZAMENTO COM A RUA OLINDO BOTURA (LAT: - 20.808005970744 933, LONG: - 49.491987698076 834); 5. AV. JOSÉ RICCI COM CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO, MAIS PARQUE (LAT: - 20.807553760204 215, LONG: - 49.477222225199 35); 6. AV. JOSÉ RICCI- ROTATÓRIA CENTRAL- MAIS PARQUE (LAT: - 20.800096612716 58, LONG: - 49.478886295160 56) PEGA O BAIRRO ALPHAVILLE; 7. AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO ALVES, MIRA VISTA (LAT: - 20.809533090089 094, LONG: -	1. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450, SANTA CLÁUDIA; 2. AV. ELIEZER MAGALHÃES, Nº 3455, MOREIRA (FICA PERTO DO BAIRRO MARILU); 3. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, 750, RENASCENÇA. 4. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 2852- SÃO BERNARDO; 5. AV. CAMPOS MAIA, Nº 1869- SÃO BERNARDO; 6. RUA OSÓRIO MACIEL PONTES, Nº 33- CELINA DALUL/SYPRIANO JOSÉ MOREIRA (LAT: - 20.8068782658 0863, LONG: - 49.5102816973 5639); 7. RUA OSÓRIO MACIEL DE PONTES, Nº 3316- CELINA DALUL/ SYPRIANO JOSÉ MOREIRA; 8. RUA OSÓRIO MACIEL DE PONTES, Nº 3566- CELINA DALUL; 9. RUA VICENTE COSSETE, Nº 2503- CELINA DALUL; 10. RUA HILDA	(X) P ou () NP	IDA:24 KM+ VOLTA: 27 KM TOTAL: 51KM 51 x 2 Veículos TOTAL= 102 KM	Ida: 60 Min. Volta: 70 Min. Total (IDA + VOLTA): 130 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES A e B)



*SEDUC V.06.2025 – 07-04-2025 - **Objeto:** Transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, destinado a alunos da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas com esta Pasta*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								CRUZAMENTO COM A ESQUINA DA HILDA SELLES DE ARAÚJO- GEROTTO/ IMPERIAL- LAT: - 20.797246871501 038, LONG: - 49.497623836950 02	82935);			
								17. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº2825; GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: - 20.802791098078 018, LONG: - 49.505208387071 946);	17. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 (LAT: - 20.8011860365 4853, LONG: - 49.4869124843 584);			
								18. RUA VICENTE COSSETE, Nº 2503- CELINA DALUL;	18. AV. AIRTON JOSÉ BILACHI COM A AV. OTTO LUIS CROSARA- PARQUE DOS IPÊS;			
								19. RUA OSÓRIO MACIEL DE PONTES, Nº 3566- CELINA DALUL;	19. AV. ALTHAIR LOPES JUNIOR- ROTATÓRIA DE SAÍDA PARA A AVENIDA DA Av. Nilo Pandolphi, 3656 – Distrito Industrial- MAIS PARQUE;			
								20. RUA OSÓRIO MACIEL DE PONTES, Nº 3316- CELINA DALUL/ SYPRIANO JOSÉ MOREIRA;	20. AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO ALVES, MIRA VISTA (LAT: - 20.8095330900 89094, LONG: - 49.4731046918 9009);			
								21. RUA OSÓRIO MACIEL PONTES, Nº 33- CELINA DALUL/SYPRIANO JOSÉ MOREIRA (LAT: - 20.806878265808 63, LONG: - 49.510281697356 39);	21. AV. JOSÉ RICCI- ROTATÓRIA CENTRAL- MAIS PARQUE (LAT: - 20.8000966127 1658, LONG: - 49.4788862951 6056) PEGA O BAIRRO ALPHAVILLE;;			
								22. AV. CAMPOS MAIA, Nº 1869- SÃO BERNARDO;	22. AV. JOSÉ RICCI COM CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO, MAIS PARQUE (LAT: -			
								23. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 2852- SÃO BERNARDO;				
								24. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, 750, RENASCENÇA.				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								25. AV. ELIEZER MAGALHÃES, Nº 3455, MOREIRA (FICA PERTO DO BAIRRO MARILU); 26. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450, SANTA CLÁUDIA.	20.8075537602 04215, LONG: - 49.4772222251 9935); 23. FINAL DA RUA ARTHUR YACUBIAN, Nº 3786 – TARRAF-CRUZAMENTO COM A RUA OLINDO BOTURA (LAT: - 20.8080059707 44933, LONG: - 49.4919876980 76834); 24. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF; 25. AV. TARRAF, Nº 3206; TARRAF- (PEGA O BAIRRO “PORTAL”) 26. AV. TARRAF, Nº 2806, TARRAF/J AD CARVALHO.				
7	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira E.E. IRIA BARBIERI VITA Rua dos Brandimartes, 1450 – Santa Cláudia	72	72	0	0	segunda a sexta-feira	14:15 às 21:15	1. AV. TARRAF, Nº 2806, TARRAF/J AD CARVALHO; 2. AV. TARRAF, Nº 3206; TARRAF- (PEGA O BAIRRO “PORTAL”) 3. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF; 4. FINAL DA RUA ARTHUR YACUBIAN, Nº 3786 – TARRAF-CRUZAMENTO COM A RUA OLINDO BOTURA (LAT: - 20.808005970744 933, LONG: - 49.491987698076 834); 5. AV. JOSÉ RICCI COM CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO,	1. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450, SANTA CLÁUDIA; 2. AV. ELIEZER MAGALHÃES, Nº 3455, MOREIRA (FICA PERTO DO BAIRRO MARILU); 3. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 2852- SÃO BERNARDO; 4. AV. CAMPOS MAIA, Nº 1869- SÃO BERNARDO; 5. RUA OSÓRIO MACIEL PONTES, Nº 33- CELINA DALUL/SYPRIANO JOSÉ MOREIRA (LAT: - 20.8068782658 0863, LONG: - 49.5102816973	(X) P ou () NP	IDA: 20 KM + VOLTA: 16 KM TOTAL: 36 KM 36 X 2 Veículos TOTAL = 72 KM	Ida: 50 Min. Volta: 40 Min. Total (IDA + VOLTA): 90 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES – Mesmas unidades A e B da ROTA 06)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								MAIS PARQUE (LAT: - 20.807553760204 215, LONG: - 49.477222225199 35); 6. AV. JOSÉ RICCI- ROTATÓRIA CENTRAL- MAIS PARQUE (LAT: - 20.800096612716 58, LONG: - 49.478886295160 56); 7. AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO ALVES, MIRA VISTA (LAT: - 20.809533090089 094, LONG: - 49.473104691890 09); 8. AV. ALTHAIR LOPES JUNIOR- ROTATÓRIA DE SAÍDA PARA A AVENIDA DA Av. Nilo Pandolphi, 3656 - Distrito Industrial- MAIS PARQUE; 9. AV. AIRTON JOSÉ BILACHI COM A AV. OTTO LUIS CROSARA- PARQUE DOS IPÊS; 10. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 (LAT: - 20.801186036548 53, LONG: - 49.486912484358 4); 11. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.800335488445 37, LONG: -	5639); RUA OSÓRIO MACIEL DE PONTES, Nº 3316- CELINA DALUL/ SYPRIANO JOSÉ MOREIRA; 7. RUA OSÓRIO MACIEL DE PONTES, Nº 3566- CELINA DALUL; 8. RUA VICENTE COSSETE, Nº 2503- CELINA DALUL; 9. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº2825; GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: - 20.8027910980 78018, LONG: - 49.5052083870 71946); 10. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI CRUZAMENTO COM A ESQUINA DA HILDA SELLES DE ARAÚJO- GEROTTO/ IMPERIAL- LAT: - 20.7972468715 01038, LONG: - 49.4976238369 5002 11. RUA MARIA DE FÁTIMA COSTA, Nº 3004- LAGUNA; 12. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 2941, REGISSOL (LAT: - 20.8034520664 41913, LONG: - 49.5005982251				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								49.491455691982935); 12. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES Nº 3451, REGISSOL; 13. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 3169, REGISSOL; 14. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 2941, REGISSOL (LAT: - 20.803452066441913, LONG: - 49.500598225107126); 15. RUA MARIA DE FÁTIMA COSTA, Nº 3004- LAGUNA; 16. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI CRUZAMENTO COM A ESQUINA DA HILDA SELLES DE ARAÚJO- GEROTTO/ IMPERIAL- LAT: - 20.797246871501038, LONG: - 49.49762383695002 17. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº2825; GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: - 20.802791098078018, LONG: - 49.505208387071946); 18. RUA VICENTE COSSETE, Nº 2503- CELINA DALUL; 19. RUA OSÓRIO MACIEL DE PONTES, Nº 3566- CELINA DALUL; 20. RUA OSÓRIO MACIEL DE PONTES, Nº 3316- CELINA DALUL/ SYPRIANO JOSÉ MOREIRA; 21. RUA OSÓRIO	07126); 13. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 3169, REGISSOL; 14. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES Nº 3451, REGISSOL; 15. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.80033548844537, LONG: - 49.491455691982935); 16. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 (LAT: - 20.80118603654853, LONG: - 49.4869124843584); 17. AV. AIRTON JOSÉ BILACHI COM A AV. OTTO LUIS CROSARA- PARQUE DOS IPÊS; 18. AV. ALTHAIR LOPES JUNIOR- ROTATÓRIA DE SAÍDA PARA A AVENIDA DA Av. Nilo Pandolphi, 3656 – Distrito Industrial- MAIS PARQUE; 19. AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO ALVES, MIRA VISTA (LAT: - 20.809533090089094, LONG: - 49.47310469189009); 20. AV. JOSÉ RICCI- ROTATÓRIA				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								MACIEL PONTES, Nº 33- CELINA DALUL/SYPRIANO JOSÉ MOREIRA (LAT: - 20.806878265808 63, LONG: - 49.510281697356 39); 22. AV. CAMPOS MAIA, Nº 1869- SÃO BERNARDO; 23. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 2852- SÃO BERNARDO; 24. AV. ELIEZER MAGALHÃES, Nº 3455, MOREIRA (FICA PERTO DO BAIRRO MARILU); 25. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450, SANTA CLÁUDIA.	CENTRAL- MAIS PARQUE (LAT: - 20.8000966127 1658, LONG: - 49.4788862951 6056); 21. AV. JOSÉ RICCI COM CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO, MAIS PARQUE (LAT: - 20.8075537602 04215, LONG: - 49.4772222251 9935); 22. FINAL DA RUA ARTHUR YACUBIAN, Nº 3786 – TARRAF-CRUZAMENTO COM A RUA OLINDO BOTURA (LAT: - 20.8080059707 44933, LONG: - 49.4919876980 76834); 23. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF; 24. AV. TARRAF, Nº 3206; TARRAF-(PEGA O BAIRRO “PORTAL”) 25. AV. TARRAF, Nº 2806, TARRAF/J AD CARVALHO.				
8	E.E. IRIA BARBIERI VITA Rua dos Brandimartes, 1450 – Santa Cláudia	27	27	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 14:00	1. RODOVIA MIRASSOL/RUILANDIA (LAT: - 20.848631020219 15, LONG:- 49.496387501905 026); 2. RODOVIA MIRASSOL/RUILANDIA (LAT: -	1. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; 2. RODOVIA MIRASSOL/RUILANDIA (LAT: - 20.8486310202 1915, LONG:- 49.4963875019	(X) P ou () NP	IDA: 35 KM + VOLTA: 37 KM TOTAL: 72 KM	Ida: 50 Min. Volta: 55 Min. Total (IDA + VOLTA): 105 Min.	TIPO V1 (1 UNIDADE A)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								20.852413720027 933 LONG:, - 49.499114862434 24); 3. SÍTIO- LAT: - 20.833418601922 27, LONG:- 49.503779200325 04 4. RODOVIA MIRASSOL/RUILÂND IA (LAT: - 20.854911473478 62, LONG: - 49.497847778518 75); 5. RODOVIA MIRASSOL/RUILAND IA- LAT:- 20.859466963573 038 LONG:, - 49.496692249469 84); 6. RODOVIA MIRASSOL/RUILÂND IA- LAT: - 20.869199832385 1,LONG: - 49.493896259706 37; 7. RODOVIA MIRASSOL/RUILÂND IA- LAT: - 20.874020289494 226,LONG: - 49.499323640178 01); 8. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.883468345728 502, LONG: - 49.508748673796 01; 9. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.899071545084 922, LONG:-	3. 05026); SÍTIO- LAT: - 20.8334186019 2227, LONG:- 49.5037792003 2504 4. RODOVIA MIRASS OL/RUILANDIA (LAT: - 20.8524137200 27933 LONG:, - 49.4991148624 3424); 5. RODOVIA MIRASSOL/RUILÂN DIA (LAT: - 20.8549114734 7862, LONG: - 49.4978477785 1875); 6. RODOVIA MIRASSOL/RUILAN DIA- LAT:- 20.859466963573 038 LONG:, - 49.496692249469 84); 7. RODOVIA MIRASSOL/RUILÂN DIA- LAT: - 20.8691998323 851, LONG: - 49.49389625970637 ; 8. RODOVIA MIRASSOL/RUILÂN DIA- LAT: - 20.8740202894 94226,LONG: - 49.499323640178 01); 9. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.8834683457 28502, LONG: - 49.508748673796 01; 10. RODOVIA				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								49.516151300663 94 10. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.908717998599 293, LONG: - 49.504976079941 73 11. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.908200055889 157, LONG: - 49.523486876399 02 12. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.914675287378 035, LONG: - 49.528595510573 3 13. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA (LAT: - 20.912180950879 364, LONG: - 49.552820338436 06 14. RUA PARAÍBA, RUILÂNDIA- LAT: - 20.921902382160 788, LONG: - 49.535613795002 59 15. ESTRADA JACI/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.917053050722 89, LONG: - 49.55252313332988; 16. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA.	MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.8990715450 84922, LONG:- 49.516151300663 94 11. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.9087179985 99293, LONG: - 49.5049760799 4173 12. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.9082000558 89157, LONG: - 49.5234868763 9902 13. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.9146752873 78035, LONG: - 49.5285955105 733 14. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA (LAT: - 20.9121809508 79364, LONG: - 49.5528203384 3606 15. RUA PARAÍBA, RUILÂNDIA- LAT: - 20.9219023821 60788, LONG: - 49.535613795002 59 16. ESTRADA JACI/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.9170530507 2289, LONG: - 49.5525231333 2988				
9	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira	13	13	0	0	segunda a sexta-feira	14:15 às 21:15	1. RODOVIA MIRASSOL/RUILAND IA (LAT: - 20.848631020219	1. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA;	(X) P ou () NP	IDA: 33 KM + VOLTA: 32,2 KM	Ida: 45 Min. Volta: 45 Min. Total (IDA +	TIPO V1 (1 UNIDADE - mesma Unidade A da ROTA 8)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

E.E. IRIA BARBIERI VITA Rua dos Brandimartes, 1450 – Santa Cláudia								15, LONG:- 49.496387501905 026); 2. RODOVIA MIRASSOL/RUILAND IA (LAT: - 20.852413720027 933 LONG:, - 49.499114862434 24); 3. RODOVIA MIRASSOL/RUILAND IA- LAT:- 20.859466963573 038 LONG:, - 49.496692249469 84); 4. RODOVIA MIRASSOL/RUILÂND IA- LAT: - 20.869199832385 1,LONG: - 49.493896259706 37; 5. RODOVIA MIRASSOL/RUILÂND IA- LAT: - 20.874020289494 226,LONG: - 49.499323640178 01); 6. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.883468345728 502, LONG: - 49.508748673796 01; 7. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.908717998599 293, LONG: - 49.504976079941 73 8. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.908200055889 157, LONG: -	2. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; 3. ESTRADA JACI/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.9203736160 57944, LONG:- 49.5433837750 5944 4. RODOVIA MIRASSOL/RUILAN DIA (LAT: - 20.8524137200 27933 LONG:, - 49.4991148624 3424); 5. RODOVIA MIRASSOL/RUILAN DIA- LAT:- 20.8594669635 73038 LONG:, - 49.4966922494 6984); 6. RODOVIA MIRASSOL/RUILÂND IA- LAT: - 20.8691998323 851,LONG: - 49.4938962597 0637; 7. RODOVIA MIRASSOL/RUILÂND IA- LAT: - 20.8740202894 94226,LONG: - 49.4993236401 7801); 8. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.8834683457 28502, LONG: - 49.5087486737 9601; 9. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.9087179985 99293, LONG: -	TOTAL: 65,20 KM	VOLTA): 90 Min.	
--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--------------------	--------------------	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								49.523486876399 02 9. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.914675287378 035, LONG: - 49.528595510573 3 10. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA (LAT: - 20.912180950879 364, LONG: - 49.552820338436 06 11. RUA PARAÍBA, RUILÂNDIA- LAT: - 20.921902382160 788, LONG: - 49.535613795002 59 12. ESTRADA JACI/ RUILÂNDIA-LAT: -- 20.920373616057 944, LONG: - 49.543383775059 44 13. SÍTIO LAT: - 20.929484542492 244, LONG:- 49.543509323791 75 14. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; 15. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA.	49.5049760799 4173 10. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.9082000558 89157, LONG: - 49.5234868763 9902 11. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.9146752873 78035, LONG: - 49.5285955105 733 12. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA (LAT: - 20.9121809508 79364, LONG: - 49.5528203384 3606 13. RUA PARAÍBA, RUILÂNDIA- LAT: - 20.9219023821 60788, LONG: - 49.5356137950 0259; 14. ESTRADA JACI/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.9170530507 2289, LONG: - 49.5525231333 2988; 15. SÍTIO LAT: - 20.9294845424 92244, LONG:- 49.5435093237 9175				
10	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro E.E. IRIA BARBIERI VITA Rua dos Brandimartes, 1450 – Santa Cláudia	2	2	0	0	segunda a sexta-feira	19:00 às 23:00	1. RODOVIA RUILÂNDIA/ MIRASSOL-LAT:- 20.836246132502 318, LONG: - 49.496354583669 834 2. LONG: - 49.499114862434 24); 3. SÍTIO- LAT: -	1. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 2. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; 3. SÍTIO- LAT: - 20.8334186019 2227, LONG:- 49.5037792003	(X) P ou () NP	IDA: 4 KM + VOLTA: 4KM TOTAL: 8 KM	Ida: 15 Min. Volta: 15 Min. Total (IDA + VOLTA): 30 Min.	TIPO V4 (1 UNIDADE – Mesa unidade C da Rota 02)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								20.833418601922 27, LONG:- 49.503779200325 04 4. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; 1. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	4. 2504 RODOVIA RUILÂNDIA/ MIRASSOL-LAT:- 20.8362461325 02318, LONG: 49.4963545836 69834 1.				
11	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira E.E. GENARO DOMARCO Av. Luiz Fernando Moreira, 750 – Renasença E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	161	161	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 14:00	1. RUA DAS ORQUÍDEAS COM A RUA DAS BROMÉLIAS, Nº 0380, VALE DO SOL (LAT: - 20.810410836409 698, LONG: - 49.527645770537 27); 2. RUA DAS PETÚNIAS, Nº 0303, VALE DO SOL- PEGA O BAIRRO MIRA FLORES; 3. RUA DAS ROSAS, Nº 411, VALE DO SOL; 4. RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 498, VALE DO SOL; 5. R. CLOVIS VIVEIROS, 0798, SÃO JOSÉ (PEGA O CONJ. HAB. REYNALDO TROVO- COHAB I); 6. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, 750 – BAIRRO RENASCENÇA; 7. RUA PRUDENTE DE MORAES, 1495, CENTRO (LAT: - 20.821329471925 534, LONG: - 49.518516831195 13)- PEGA O BAIRRO SÃO JOSÉ E CENTRO; 8. R. QUINTINO BOCAIUVA, 2193 –	1. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 2. R. QUINTINO BOCAIUVA, 2193 – BAIRRO CENTRO; 3. RUA PRUDENTE DE MORAES, 1495, CENTRO (LAT: - 20.8213294719 25534, LONG: - 49.5185168311 9513)- PEGA O BAIRRO SÃO JOSÉ E CENTRO; 4. SÍTIO (LAT: - 20.8359344531 28566, LONG: - 49.5442136744 4018); 5. SÍTIO RODOVIA ANTÔNIO VISOTO (LAT: - 20.8341411310 78763, LONG: - 49.5403498822 6355); 6. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, 750 – BAIRRO RENASCENÇA; 7. R. CLOVIS VIVEIROS, 0798, SÃO JOSÉ (PEGA O CONJ. HAB. REYNALDO TROVO- COHAB I);	(X) P ou () NP	IDA: 12 KM + VOLTA: 8 KM TOTAL: 20 KM 20 x 4 Veículos TOTAL: 80 KM	Ida: 30 Min. Volta: 22 Min. Total (IDA + VOLTA): 52 Min.	TIPO V1 (4 UNIDADES A, B, C e D)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								9. BAIRRO CENTRO; AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA	8. RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 498, VALE DO SOL; 9. RUA DAS ROSAS, Nº 411, VALE DO SOL; 10. RUA DAS PETÚNIAS, Nº 0303, VALE DO SOL- PEGA O BAIRRO MIRA FLORES; 11. RUA DAS ORQUÍDES COM A RUA DAS BROMÉLIAS, Nº 0380, VALE DO SOL (LAT: - 20.8104108364 09698, LONG: - 49.5276457705 3727);				
12	E. E. TUFU MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira E.E. GENARO DOMARCO Av. Luiz Fernando Moreira, 750 – Renascença E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	78	78	0	0	segunda a sexta-feira	14:15 às 21:15	1. RUA DAS ORQUÍDES COM A RUA DAS BROMÉLIAS, Nº 0380, VALE DO SOL (LAT: - 20.810410836409 698, LONG: - 49.527645770537 27); 2. RUA DAS PETÚNIAS, Nº 0303, VALE DO SOL- PEGA O BAIRRO MIRA FLORES; 3. RUA DAS ROSAS, Nº 411, VALE DO SOL; 4. RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 498, VALE DO SOL; 5. R. CLOVIS VIVEIROS, 0798, SÃO JOSÉ (PEGA O CONJ. HAB. REYNALDO TROVO- COHAB I); 6. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, 750 – BAIRRO	1. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 2. R. QUINTINO BOCAIUVA, 2193 – BAIRRO CENTRO; 3. RUA PRUDENTE DE MORAES, 1495, CENTRO (LAT: - 20.8213294719 25534, LONG: - 49.5185168311 9513); 4. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, 750 – BAIRRO RENASCENÇA; 5. R. CLOVIS VIVEIROS, 0798, SÃO JOSÉ (PEGA O CONJ. HAB. REYNALDO TROVO- COHAB I); 6. RUA DAS	(X) P ou () NP	IDA: 12 KM + VOLTA: 8 KM TOTAL: 20 KM 20 KM X2 ÔNIBUS= 40 KM TOTAL: 40 KM	Ida: 30 Min. Volta: 22 Min. Total (IDA + VOLTA): 52 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES - Mesmas Unidades A e B da ROTA 11)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								7. RENASCENÇA; RUA PRUDENTE DE MORAES, 1495, CENTRO (LAT: - 20.821329471925 534, LONG: - 49.518516831195 13); 8. R. QUINTINO BOCAIUVA, 2193 – BAIRRO CENTRO; 9. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA	7. ORQUÍDEAS, Nº 498, VALE DO SOL; 8. RUA DAS ROSAS, Nº 411, VALE DO SOL; 9. RUA DAS PETÚNIAS, Nº 0303, VALE DO SOL- PEGA O BAIRRO MIRA FLORES; 10. RUA DAS ORQUÍDES COM A RUA DAS BROMÉLIAS, Nº 0380, VALE DO SOL (LAT: - 20.8104108364 09698, LONG: - 49.5276457705 3727);				
13	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	8	8	0	0	segunda a sexta-feira	19:00 às 23:00	1. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI ESQUINA COM A RUA RACHEDE SALIM MADI- KARINA (LAT: - 20.825946007692 664, LONG: - 49.488496672798 08); 2. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI, Nº 1793, KARINA; 3. RUA SANTO ANTONIO, Nº 3348, VILA VERDE; 4. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	1. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 2. RUA SANTO ANTONIO, Nº 3348, VILA VERDE; 3. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI, Nº 1793, KARINA; 4. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI ESQUINA COM A RUA RACHEDE SALIM MADI- KARINA (LAT: - 20.8259460076 92664, LONG: - 49.4884966727 9808).	(X) P ou () NP	IDA: 3 KM + VOLTA: 3 KM TOTAL: 6 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V4 (1 UNIDADE A)
14	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	27	27	0	0	segunda a sexta-feira	19:00 às 23:00	1. RUA DAS ORQUÍDES COM A RUA DAS BROMÉLIAS Nº 0380- VALE DO SOL (LAT: - 20.810410836409 698, LONG: - 49.527645770537 27); 2. RUA DAS PETÚNIAS,	1. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 2. R. CLOVIS VIVEIROS, 0798, SÃO JOSÉ (PEGA O CONJ. HAB. REYNALDO TROVO- COHAB I/RENASCENÇA	(X) P ou () NP	IDA: 8 KM + VOLTA: 7 KM TOTAL: 15 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V1 (1 UNIDADE A)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								Nº 0303, VALE DO SOL (PEGA O BAIRRO MIRAFLORES); 3. RUA DAS ROSAS, Nº 411, VALE DO SOL; 4. RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 498, VALE DO SOL; 5. R. CLOVIS VIVEIROS, 0798, SÃO JOSÉ (PEGA O CONJ. HAB. REYNALDO TROVO-COHAB I/RENASCENÇA PARTE NORTE); 6. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, LAT: - 20.819077365474 016, LONG:- 49.524288204010 27 – RENASCENÇA; 7. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	3. PARTE NORTE); AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, LAT: - 20.8190773654 74016, LONG:- 49.5242882040 1027 - RENASCENÇA 4. RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 498, VALE DO SOL; 5. RUA DAS ROSAS, Nº 411, VALE DO SOL; 6. RUA DAS PETÚNIAS, Nº 0303, VALE DO SOL (PEGA O BAIRRO MIRAFLORES); 7. RUA DAS ORQUÍDES COM A RUA DAS BROMÉLIAS Nº 0380- VALE DO SOL (LAT: - 20.8104108364 09698, LONG: - 49.5276457705 3727).				
15	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	13	13	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 16:00	1. RUA DAS ORQUÍDES COM A RUA DAS BROMÉLIAS Nº 0380- VALE DO SOL (LAT: - 20.810410836409 698, LONG: - 49.527645770537 27); 2. RUA DAS PETÚNIAS, Nº 0303, VALE DO SOL (PEGA O BAIRRO MIRAFLORES); 3. RUA DAS ROSAS, Nº 411, VALE DO SOL; 4. RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 498, VALE DO SOL.	1. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 2. R. CLOVIS VIVEIROS, 0798, SÃO JOSÉ (PEGA O CONJ. HAB. REYNALDO TROVO-COHAB I/RENASCENÇA PARTE NORTE); 3. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, LAT: - 20.8190773654 74016, LONG:- 49.5242882040 1027- RENASCENÇA 4. RUA DAS	(X) P ou () NP	IDA: 8 KM + VOLTA: 7 KM TOTAL: 15 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V3 (1 UNIDADE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								5. R. CLOVIS VIVEIROS, 0798, SÃO JOSÉ (PEGA O CONJ. HAB. REYNALDO TROVO-COHAB I/RENASCENÇA PARTE NORTE); 6. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, LAT: - 20.819077365474 016, LONG:- 49.524288204010 27 – RENASCENÇA; 7. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	ORQUÍDEAS, Nº 498, VALE DO SOL; 5. RUA DAS ROSAS, Nº 411, VALE DO SOL; 6. RUA DAS PETÚNIAS, Nº 0303, VALE DO SOL (PEGA O BAIRRO MIRAFLORES); 7. RUA DAS ORQUÍDES COM A RUA DAS BROMÉLIAS Nº 0380- VALE DO SOL (LAT: - 20.8104108364 09698, LONG: - 49.5276457705 3727).				
16	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	20	20	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 14:00	1. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.826367454925 172, LONG: - 49.466974443414 11); 2. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROS, Nº 0980, ROTATÓRIA DO DHAMA (VILLAGE MIRASSOL / LAT: - 20.826036607000 738, LONG: - 49.466425776362 335/ PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE); 3. CONDOMÍNIO TERRAVISTA, LAT: - 20.816627204645 563, LONG: - 49.449348723557 52	1. Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro 2. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 3. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA-FLOR; 4. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172, BEIJA-FLOR (LAT: - 20.8242767471 96404, LONG: - 49.4886296830 87495); 5. CONDOMÍNIO TERRAVISTA, LAT: - 20.8166272046 45563, LONG: - 49.4493487235 5752 6. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO	(X) P ou () NP	IDA: 16,1 KM + VOLTA: 11,8 KM TOTAL: 27,90 KM	Ida: 20 Min. Volta: 15 Min. Total (IDA + VOLTA): 35 Min.	TIPO V2 (1 UNIDADE A)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademir de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								4. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172, BEIJA-FLOR (LAT: - 20.824276747196 404, LONG: - 49.488629683087 495); 5. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA-FLOR; 6. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA 7. Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	NAVARRETE BARROS, Nº 0980, ROTATÓRIA DO DHAMA (VILLAGE MIRASSOL / LAT: - 20.8260366070 00738, LONG: - 49.4664257763 62335/ PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE); 7. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.8263674549 25172, LONG: - 49.4669744434 1411);				
17	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira	4	4	0	0	segunda a sexta-feira	14:15 às 21:15	1. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.826367454925 172, LONG: - 49.466974443414 11); 2. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROS, Nº 0980, ROTATÓRIA DO DHAMA (VILLAGE MIRASSOL / LAT: - 20.826036607000 738, LONG: - 49.466425776362 335/ PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE); 3. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172, BEIJA-FLOR (LAT: - 20.8242767471 96404, LONG: - 49.4886296830 87495); 4. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROS, Nº 0980, ROTATÓRIA DO DHAMA (VILLAGE MIRASSOL / LAT: - 20.8260366070 00738, LONG: -	1. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 2. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA-FLOR; 3. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172, BEIJA-FLOR (LAT: - 20.8242767471 96404, LONG: - 49.4886296830 87495); 4. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROS, Nº 0980, ROTATÓRIA DO DHAMA (VILLAGE MIRASSOL / LAT: - 20.8260366070 00738, LONG: -	(X) P ou () NP	IDA: 5 KM + VOLTA: 4 KM TOTAL: 9 KM	Ida: 20 Min. Volta: 15 Min. Total (IDA + VOLTA): 35 Min.	TIPO V2 (1 UNIDADE – Mesma unidade A da ROTA 16)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								20.824276747196 404, LONG: - 49.488629683087 495); 4. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA-FLOR; 2. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA	49.4664257763 62335/ PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE); 2. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.8263674549 25172, LONG: - 49.4669744434 1411);				
18	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	14	14	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 16:00	1. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.826367454925 172, LONG: - 49.466974443414 11); 2. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROS, Nº 0980, ROTATÓRIA DO DHAMA (VILLAGE MIRASSOL / LAT: - 20.826036607000 738, LONG: - 49.466425776362 335/ PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE); 3. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172, BEIJA-FLOR (LAT: - 20.824276747196 404, LONG: - 49.488629683087 495); 4. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA-FLOR; 3. RUA CAMPOS	1. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 2. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA- FLOR; 3. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172, BEIJA-FLOR (LAT: - 20.8242767471 96404, LONG: - 49.4886296830 87495); 4. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROS, Nº 0980, ROTATÓRIA DO DHAMA (VILLAGE MIRASSOL / LAT: - 20.8260366070 00738, LONG: - 49.4664257763 62335/ PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE); 5. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: -	(X) P ou () NP	IDA: 5 KM + VOLTA: 5 KM TOTAL: 10 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V3 (1 UNIDADE A)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								SALES, Nº 1834, CENTRO.	20.8263674549 25172, LONG: - 49.4669744434 1411.				
19	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	9	9	0	0	segunda a sexta-feira	19:00 às 23:00	1. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.826367454925 172, LONG: - 49.466974443414 11); 2. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROS, Nº 0980, ROTATÓRIA DO DHAMA (VILLAGE MIRASSOL / LAT: - 20.826036607000 738, LONG: - 49.466425776362 335/ PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE); 3. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172, BEIJA-FLOR (LAT: - 20.824276747196 404, LONG: - 49.488629683087 495); 4. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA-FLOR; 5. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	3. 1. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 2. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA-FLOR; 3. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172, BEIJA-FLOR (LAT: - 20.8242767471 96404, LONG: - 49.4886296830 87495); 4. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROS, Nº 0980, ROTATÓRIA DO DHAMA (VILLAGE MIRASSOL / LAT: - 20.8260366070 00738, LONG: - 49.4664257763 62335/ PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE); 5. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.8263674549 25172, LONG: - 49.4669744434 1411.	(X) P ou () NP	IDA: 5 KM + VOLTA: 5 KM VOLTA TOTAL:10 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V3 (1 UNIDADE – Mesma unidade A da ROTA 18)
20	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira	82	82	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 14:00	1. RUA JOAO VIVEIROS, Nº1985, VILA VERDE/ SANTA CRUZ;	1. R. QUINTINO BOCAIUVA, 2193 – BAIRRO CENTRO;	(X) P ou () NP	IDA: 20 KM + VOLTA: 36 KM	Ida: 30 Min. Volta: 45 Min. Total (IDA +	TIPO V1 (2 UNIDADES A e B)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademir de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro								2. AV. ELIZER MAGALHÃES (ROTATÓRIA / LAT: - 20.814367807384 41, LONG: - 49.496167631553 774 / PEGA O BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO JARDIM CRISTINA E ALVORADA); 3. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI, Nº 1793- KARINA- PEGA O NAVARRETE; 4. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI ESQUINA COM A RUA RACHE DESALIM MADI (LAT: - 20.825946007692 664, LONG: - 49.488496672798 08); 5. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.826367454925 172, LONG: - 49.466974443414 11); 6. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, Nº 0980- ROTATÓRIA DO DHAMA (PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE /LAT:- 20.825857271565 013, LONG: - 49.466118834940 47); 7. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE	2. RUA DOS BRANDIMARTES, 1450, SANTA CLÁUDIA. 3. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 4. R. FREI FREDERICO CURATOLO, 3668,SOUZA (EMBARCA O BAIRRO SANTA CASA - AEROPORTO); 5. RUA DOS SCARIN, Nº 3670, FLAMBOYANT; 6. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA- FLOR; 7. ESTRADA SECUNDÁRIA (LAT:- 20.8335390420 14163, LONG: - 49.5043618834 5551); 8. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172- BEIJA-FLOR (LAT: - 20.8242767471 96404, LONG: - 49.4886296830 87495); 9. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, Nº 0980- ROTATÓRIA DO DHAMA (PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE /LAT:- 20.8258572715 65013, LONG: -	TOTAL: 56 KM 56 x 2 Veículos TOTAL= 112 KM	VOLTA): 75 Min.	
---	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	--------------------	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								SOUZA, Nº 4172- BEIJA-FLOR (LAT: - 20.824276747196 404, LONG: - 49.488629683087 495); 8. ESTRADA SECUNDÁRIA (LAT:- 20.833539042014 163, LONG: - 49.504361883455 51); 9. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA-FLOR; 10. RUA DOS SCARIN, Nº 3670, FLAMBOYANT; 11. R. FREI FREDERICO CURATOLO, 3668,SOUZA (EMBARCA O BAIRRO SANTA CASA - AEROPORTO); 12. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 13. RUA DOS BRANDIMARTES, 1450, SANTA CLÁUDIA. 14. R. QUINTINO BOCAIUVA, 2193 – BAIRRO CENTRO.	49.4661188349 4047); 10. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.8263674549 25172, LONG: - 49.4669744434 1411); 11. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI ESQUINA COM A RUA RACHE DESALIM MADI (LAT: - 20.8259460076 92664, LONG: - 49.4884966727 9808); 12. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI, Nº 1793- KARINA- PEGA O NAVARRETE; 13. AV. ELIZER MAGALHÃES (ROTATÓRIA / LAT: - 20.8143678073 8441, LONG: - 49.4961676315 53774 / PEGA O BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO JARDIM CRISTINA E ALVORADA); 14. RUA JOAO VIVEIROS, Nº1985, VILA VERDE/ SANTA CRUZ.				
21	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira	30	30	0	0	segunda a sexta-feira	14:15 às 21:15	1. RUA JOAO VIVEIROS, Nº1985, VILA VERDE/ SANTA CRUZ;	1. R. QUINTINO BOCAIUVA, 2193 – BAIRRO CENTRO;	(X) P ou () NP	IDA: 21 KM + VOLTA: 18 KM	Ida: 50 Min. Volta: 45 Min. Total (IDA +	TIPO V1 (1 UNIDADE – Mesma unidade A da ROTA 20)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro								2. AV. ELIZER MAGALHÃES (ROTATÓRIA / LAT: - 20.814367807384 41, LONG: - 49.496167631553 774 / PEGA O BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO JARDIM CRISTINA E ALVORADA);	2. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA;	TOTAL: 39 KM	VOLTA: 95 Min.	
E.E. IRIA BARBIERI VITA Rua dos Brandimartes, 1450 – Santa Cláudia								3. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI, Nº 1793- KARINA;	3. R. FREI FREDERICO CURATOLO, 3668.SOUZA (EMBARCA O BAIRRO SANTA CASA - AEROPORTO);			
								4. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI ESQUINA COM A RUA RACHE DESALIM MADI (LAT: - 20.825946007692 664, LONG: - 49.488496672798 08);	4. RUA DOS SCARIN, Nº 3670, FLAMBOYANT;			
								5. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.826367454925 172, LONG: - 49.466974443414 11);	5. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA- FLOR; 6. ESTRADA SECUNDÁRIA (LAT:- 20.8335390420 14163, LONG: - 49.5043618834 5551);			
								6. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, Nº 0980- ROTATÓRIA DO DHAMA (PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE /LAT:- 20.825857271565 013, LONG: - 49.466118834940 47);	7. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172- BEIJA-FLOR (LAT: - 20.8242767471 96404, LONG: - 49.4886296830 87495);			
								7. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172-	8. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, Nº 0980- ROTATÓRIA DO DHAMA (PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE /LAT:- 20.8258572715 65013, LONG: - 49.4661188349 4047);			
									9. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								BEIJA-FLOR (LAT: - 20.824276747196 404, LONG: - 49.488629683087 495); 8. ESTRADA SECUNDÁRIA (LAT:- 20.833539042014 163, LONG: - 49.504361883455 51); 9. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA-FLOR; 10. RUA DOS SCARIN, Nº 3670, FLAMBOYANT; 11. R. FREI FREDERICO CURATOLO, 3668, SOUZA (EMBARCA O BAIRRO SANTA CASA - AEROPORTO); 12. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 13. R. QUINTINO BOCAIUVA, 2193 – BAIRRO CENTRO.	NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.8263674549 25172, LONG: - 49.4669744434 1411); 10. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI ESQUINA COM A RUA RACHE DESALIM MADI (LAT: - 20.8259460076 92664, LONG: - 49.4884966727 9808); 11. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI, Nº 1793- KARINA; 12. AV. ELIZER MAGALHÃES (ROTATÓRIA / LAT: - 20.8143678073 8441, LONG: - 49.4961676315 53774 / PEGA O BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO JARDIM CRISTINA E ALVORADA); 13. RUA JOAO VIVEIROS, Nº1985, VILA VERDE/ SANTA CRUZ				
22	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	69	69	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 16:00	1. RUA JOAO VIVEIROS, Nº1985, VILA VERDE/ SANTA CRUZ/NAVARRETE; 2. AV. ELIZER MAGALHÃES (ROTATÓRIA / LAT: - 20.814367807384 41, LONG: -	1. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 2. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA- PEGA O BAIRRO MARILU; 3. R. FREI FREDERICO	(X) P ou () NP	IDA: 21 KM + VOLTA: 18 KM TOTAL: 39 KM 39 X 2 Veículos	Ida: 50 Min. Volta: 40 Min. Total (IDA + VOLTA): 90 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES A e B)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								49.496167631553 774 / PEGA O BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO JARDIM CRISTINA E ALVORADA); 3. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI, Nº 1793- KARINA; 4. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI ESQUINA COM A RUA RACHE DESALIM MADI (LAT: - 20.825946007692 664, LONG: - 49.488496672798 08); 5. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.826367454925 172, LONG: - 49.466974443414 11); 6. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, Nº 0980- ROTATÓRIA DO DHAMA (PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE /LAT:- 20.825857271565 013, LONG: - 49.466118834940 47); 7. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172- BEIJA-FLOR (LAT: - 20.824276747196 404, LONG: - 49.488629683087 495);	CURATOLO, 3668,SOUZA (EMBARCA O BAIRRO SANTA CASA - AEROPORTO); 4. RUA DOS SCARIN, Nº 3670, FLAMBOYANT; 5. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA- FLOR; 6. ESTRADA SECUNDÁRIA (LAT:- 20.8335390420 14163, LONG: - 49.5043618834 5551); 7. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172- BEIJA-FLOR (LAT: - 20.8242767471 96404, LONG: - 49.4886296830 87495); 8. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, Nº 0980- ROTATÓRIA DO DHAMA (PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE /LAT:- 20.8258572715 65013, LONG: - 49.4661188349 4047); 9. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.8263674549 25172,		TOTAL= 78 KM	
--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	-----------------	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								8. ESTRADA SECUNDÁRIA (LAT:- 20.833539042014 163, LONG: - 49.504361883455 51); 9. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA-FLOR; 10. RUA DOS SCARIN, Nº 3670, FLAMBOYANT; 11. R. FREI FREDERICO CURATOLO, 3668,SOUZA (EMBARCA O BAIRRO SANTA CASA - AEROPORTO); 12. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA- PEGA O BAIRRO MARILU; 13. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	LONG: - 49.4669744434 1411); 10. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI ESQUINA COM A RUA RACHE DESALIM MADI (LAT: - 20.8259460076 92664, LONG: - 49.4884966727 9808); 11. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI, Nº 1793- KARINA; 12. AV. ELIZER MAGALHÃES (ROTATÓRIA / LAT: - 20.8143678073 8441, LONG: - 49.4961676315 53774 / PEGA O BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO JARDIM CRISTINA E ALVORADA); 13. RUA JOAO VIVEIROS, Nº1985, VILA VERDE/ SANTA CRUZ/NAVARRETE .				
23	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	32	32	0	0	segunda a sexta-feira	19:00 às 23:00	1. RUA JOAO VIVEIROS, Nº1985, VILA VERDE/ SANTA CRUZ; 2. AV. ELIEZER MAGALHÃES (ROTATÓRIA / LAT: - 20.814367807384 41, LONG: - 49.496167631553 774 / PEGA O BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO JARDIM CRISTINA E	1. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 2. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA/MARILU; 3. R. FREI FREDERICO CURATOLO, 3668,SOUZA (EMBARCA O BAIRRO SANTA CASA - AEROPORTO);	(X) P ou () NP	IDA: 21 KM + VOLTA: 23 KM TOTAL: 44 KM	Ida: 50 Min. Volta: 55 Min. Total (IDA + VOLTA): 105 Min.	TIPO V1 (1 UNIDADE – Mesma unidade A da ROTA 22)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

									3. ALVORADA); AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI, Nº 1793- KARINA;	4. RUA PROF. JOSÉ NOGUEIRA DE BARROS, 25, AEROPORTO/BURI TIS				
									4. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI ESQUINA COM A RUA RACHE DESALIM MADI (LAT: - 20.825946007692 664, LONG: - 49.488496672798 08);	5. RUA DOS SCARIN, Nº 3670, FLAMBOYANT; RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA- FLOR;				
									5. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.826367454925 172, LONG: - 49.466974443414 11);	7. ESTRADA SECUNDÁRIA (LAT:- 20.8335390420 14163, LONG: - 49.5043618834 5551);				
									6. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, Nº 0980- ROTATÓRIA DO DHAMA (PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE /LAT:- 20.825857271565 013, LONG: - 49.466118834940 47);	8. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172- BEIJA-FLOR (LAT: - 20.8242767471 96404, LONG: - 49.4886296830 87495);				
									7. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172- BEIJA-FLOR (LAT: - 20.824276747196 404, LONG: - 49.488629683087 495);	9. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, Nº 0980- ROTATÓRIA DO DHAMA (PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE /LAT:- 20.8258572715 65013, LONG: - 49.4661188349 4047);				
									8. ESTRADA SECUNDÁRIA (LAT:- 20.833539042014 163, LONG: - 49.504361883455	10. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.8263674549 25172, LONG: -				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								51); 9. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA-FLOR; 10. RUA DOS SCARIN, Nº 3670, FLAMBOYANT; 11. R. FREI FREDERICO CURATOLO, 3668, SOUZA (EMBARCA O BAIRRO SANTA CASA - AEROPORTO); 12. RUA PROF. JOSÉ NOGUEIRA DE BARROS, 25, AEROPORTO/BURITIS 13. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA/MARILU; 14. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	49.4669744434 1411); 11. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI ESQUINA COM A RUA RACHE DESALIM MADI (LAT: - 20.8259460076 92664, LONG: - 49.4884966727 9808); 12. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI, Nº 1793- KARINA; 13. AV. ELIZER MAGALHÃES (ROTATÓRIA / LAT: - 20.8143678073 8441, LONG: - 49.4961676315 53774 / PEGA O BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO JARDIM CRISTINA E ALVORADA); 14. RUA JOAO VIVEIROS, Nº1985, VILA VERDE/ SANTA CRUZ.				
24	E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	21	21	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 14:00	1. AV. TARRAF, Nº 2806, TARRAF; 2. AV. TARRAF, Nº 3206, TARRAF; 3. RUA OLINDO BATURA, Nº 3334, TARRAF; 4. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA, Nº 3378, TARRAF; 5. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3451, REGISSOL; 6. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3169, REGISSOL; 7. AV. DEJAIR JOSÉ	1. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO; 2. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM A RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº 2825 (LAT: - 20.7970296802 29457, LONG: - 49.5016857421 115 / PEGA MORITIZI); 3. RUA CARLOS	(X) P ou () NP	IDA: 6 KM + VOLTA: 7 KM TOTAL: 13 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V2 (1 UNIDADE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								8. MARQUÊS Nº 2971, REGISSOL; RUA MARIA DE FÁTIMA DA COSTA, Nº 3004, LAGUNA; 9. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI COM A ESQUINA À RUA HILDA SELLES DE ARAUJO- JARDIM IMPERIAL (LAT: - 20.797247428987 344, LONG: - 49.497592407215 41); 10. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM A RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº 2825 (LAT: - 20.797029680229 457, LONG: - 49.501685742111 5 / PEGA MORITIZI); 11. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO.	ROGERIO MIQUELINI COM A ESQUINA À RUA HILDA SELLES DE ARAUJO- JARDIM IMPERIAL (LAT: - 20.797247428987 344, LONG: - 49.497592407215 41); 4. RUA MARIA DE FÁTIMA DA COSTA, Nº 3004, LAGUNA; 5. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS Nº 2971, REGISSOL; 6. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3169, REGISSOL; 7. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3451, REGISSOL; 8. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA, Nº 3378, TARRAF; 9. RUA OLINDO BATURA, Nº 3334, TARRAF; 10. AV. TARRAF, Nº 3206, TARRAF; 11. AV. TARRAF, Nº 2806, TARRAF.				
25	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	140	140	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 16:00	1. AV. TARRAF, Nº 2806, TARRAF; 2. AV. TARRAF, Nº 3206, TARRAF; 3. RUA OLINDO BATURA, Nº 3334, TARRAF; 4. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA, Nº 3378, TARRAF; 5. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3451, REGISSOL; 6. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3169, REGISSOL; 7. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS Nº 2971, REGISSOL;	1. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO. 2. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM A RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº 2825 (LAT: - 20.797029680229 457, LONG: - 49.501685742111 5 / PEGA MORITIZI); 3. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI COM A	(X) P ou () NP	IDA: 7 KM + VOLTA: 7KM TOTAL: 14 KM 14 x 4 Veículos TOTAL = 56 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V1 (3 UNIDADES – 1 Mesma Unidade A da Rota 05 + 1 Mesma Unidade A da Rota 14) TIPO V2 (1 UNIDADE – Mesma unidade B da Rota 05)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								8. RUA MARIA DE FÁTIMA DA COSTA, Nº 3004, LAGUNA; 9. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI COM A ESQUINA À RUA HILDA SELLES DE ARAUJO- JARDIM IMPERIAL (LAT: - 20.797247428987 344, LONG: - 49.497592407215 41); 10. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM A RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº 2825 (LAT: - 20.797029680229 457, LONG: - 49.501685742111 5 / PEGA MORITIZI); 11. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	ESQUINA À RUA HILDA SELLES DE ARAUJO- JARDIM IMPERIAL (LAT: - 20.7972474289 87344, LONG: - 49.4975924072 1541); 4. RUA MARIA DE FÁTIMA DA COSTA, Nº 3004, LAGUNA; 5. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS Nº 2971, REGISSOL; 6. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3169, REGISSOL; 7. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3451, REGISSOL; 8. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA, Nº 3378, TARRAF; 9. RUA OLINDO BATURA, Nº 3334, TARRAF; 10. AV. TARRAF, Nº 3206, TARRAF; 11. AV. TARRAF, Nº 2806, TARRAF.				
26	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro E.E. IRIA BARBIERI VITA Rua dos Brandimartes, 1450 – Santa Cláudia	254	254	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 14:00	1. RUA PROJETADA 3, Nº 0464, NOVA ESPERANÇA / PROF. MATHEUS LEITE / COHAB III (LAT: - 20.831856316894 92, LONG: - 49.489534584802 / PEGA A COHAB II / CONJ. HAB. NEWTON FLÁVIO SILVA PINTO / PEGA O BAIRRO GIRASSOL / PEGA O CONJUNTO HABITACIONAL FLORINDO RISSI); 2. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ MORETTI, Nº 763- PARQUE DAS	1. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO; 2. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 3. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; 4. AV. JOSÉ NAVARETI (NAVERRETE), Nº 3425, SANTA RITA/SANTA CLÁUDIA (PEGA O BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA/ QUINTA SÃO	(X) P ou () NP	IDA: 12 KM + VOLTA: 12 KM TOTAL: 24 KM 6 ÔNIBUS X 24 KM= 144 KM TOTAL = 144 KM	Ida: 25 Min. Volta: 25 Min. Total (IDA + VOLTA): 50 Min.	TIPO V1 (6 UNIDADES A, B, C, D, E e F)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								FLORES (LAT: - 20.835187192631 434, LONG: - 49.487803121225 219 / PEGA O BAIRRO BELA VISTA E GIRASSOL); 3. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ HELENA ASSOL, Nº 796, PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.837447037575 945, LONG: - 49.485677383255 236) 4. RUA ALZIRA ALVES FARIA, Nº 171, PARQUE DAS FLORES; 5. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 395, COM A RUA CASSIANO MACIEL NETO (LAT: - 20.839580327572 556, LONG: - 49.489089050008 98); 6. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 385, PARQUE DAS FLORES; 7. RUA MATHILDE ABDON ABUDAIBES, Nº 121 COM A RUA WANDERLEI SANCHES (LAT: - 20.838785252122 22, LONG: - 49.492226280556 935); 8. ROD. VICINAL MIRASSOL- RUILANDIA, Nº 0454 (LAT: - 20.839781977372	5. JUDAS); RUA ANTONIO GUSSONI, Nº 1098, COHAB II; 6. SÍTIO CHÁCARA SÃO LUIS (LAT: - 20.8347950466 32873, LONG - 49.5082416963 94876); 7. ROD. VICINAL MIRASSOL- RUILANDIA, Nº 0454 (LAT: - 20.8397819773 72173, LONG: - 49.4936674361 3123); 8. RUA MATHILDE ABDON ABUDAIBES, Nº 121 COM A RUA WANDERLEI SANCHES (LAT: - 20.8387852521 2222, LONG: - 49.4922262805 56935); 9. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 385, PARQUE DAS FLORES; 10. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 395, COM A RUA CASSIANO MACIEL NETO (LAT: - 20.8395803275 72556, LONG: - 49.4890890500 0898); 11. RUA ALZIRA ALVES FARIA, Nº 171, PARQUE DAS FLORES;				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								173, LONG: - 49.49366743613123); 9. SÍTIO CHÁCARA SÃO LUIS (LAT: - 20.834795046632873, LONG - 49.508241696394876); 10. RUA ANTONIO GUSSONI, Nº 1098, COHAB II; 11. AV. JOSÉ NAVARETI (NAVERRETE), Nº 3425, SANTA RITA/SANTA CLÁUDIA (PEGA O BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA/ QUINTA SÃO JUDAS); 12. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; 13. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 14. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO.	12. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ HELENA ASSOL, Nº 796, PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.837447037575945, LONG: - 49.485677383255236); 13. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ MORETTI, Nº 763- PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.835187192631434, LONG: - 49.487803121225219 / PEGA O BAIRRO BELA VISTA E GIRASSOL); 14. RUA PROJETADA 3 , Nº 0464, NOVA ESPERANÇA / PROF. MATHEUS LEITE / COHAB III (LAT: - 20.83185631689492, LONG: - 49.489534584802 / PEGA A COHAB II / CONJ. HAB. NEWTON FLÁVIO SILVA PINTO / PEGA O BAIRRO GIRASSOL / PEGA O CONJUNTO HABITACIONAL FLORINDO RISSI);				
27	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	74	74	0	0	segunda a sexta-feira	14:15 às 21:15	1. RUA PROJETADA 3 , Nº 0464, NOVA ESPERANÇA / PROF. MATHEUS LEITE / COHAB III (LAT: - 20.83185631689492, LONG: - 49.489534584802	1. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO; 2. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 3. RUA DOS	(X) P ou () NP	IDA: 12 KM + VOLTA: 12 KM TOTAL: 24 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES – Mesmas unidades A e B da ROTA 26)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

E.E. IRIA BARBIERI VITA Rua dos Brandimartes, 1450 – Santa Cláudia									1. / PEGA A COHAB II / CONJ. HAB. NEWTON FLÁVIO SILVA PINTO / PEGA 4. O BAIRRO GIRASSOL / PEGA O CONJUNTO HABITACIONAL FLORINDO RISSI); 2. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ MORETTI, Nº 763- PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.835187192631 434, LONG: - 49.487803121225 219 / PEGA O BAIRRO BELA VISTA E GIRASSOL); 3. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ HELENA ASSOL, Nº 796, PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.837447037575 945, LONG: - 49.485677383255 236); 4. RUA ALZIRA ALVES FARIA, Nº 171, PARQUE DAS FLORES; 5. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 395, COM A RUA CASSIANO MACIEL NETO (LAT: - 20.839580327572 556, LONG: - 49.489089050008 98); 6. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 385, PARQUE DAS FLORES; 7. RUA MATHILDE ABDON ABUDAIBES,	4. AV. JOSÉ NAVARETI (NAVERRETE), Nº 3425, SANTA RITA/SANTA CLÁUDIA (PEGA O BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA/ QUINTA SÃO JUDAS); 5. RUA ANTONIO GUSSONI, Nº 1098, COHAB II; 6. SÍTIO CHÁCARA SÃO LUIS (LAT: - 20.8347950466 32873, LONG - 49.5082416963 94876); 7. ROD. VICINAL MIRASSOL- RUILANDIA, Nº 0454 (LAT: - 20.8397819773 72173, LONG: - 49.4936674361 3123); 8. RUA MATHILDE ABDON ABUDAIBES, Nº 121 COM A RUA WANDERLEI SANCHES (LAT: - 20.8387852521 2222, LONG: - 49.4922262805 56935); 9. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 385, PARQUE DAS FLORES; 10. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA	2 ÔNIBUS X 24 KM = 48 KM TOTAL= 48 KM		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								Nº 121 COM A RUA WANDERLEI SANCHES (LAT: - 20.838785252122 22, LONG: - 49.492226280556 935); 8. ROD. VICINAL MIRASSOL-RUILANDIA, Nº 0454 (LAT: - 20.839781977372 173, LONG: - 49.493667436131 23); 9. SÍTIO CHÁCARA SÃO LUIS (LAT: - 20.834795046632 873, LONG - 49.508241696394 876); 10. RUA ANTONIO GUSSONI, Nº 1098, COHAB II; 11. AV. JOSÉ NAVARETI (NAVERRETE), Nº 3425, SANTA RITA/SANTA CLÁUDIA (PEGA O BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA/ QUINTA SÃO JUDAS); 12. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; 13. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 14. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO.	CRUZ, Nº 395, COM A RUA CASSIANO MACIEL NETO (LAT: - 20.8395803275 72556, LONG: - 49.4890890500 0898); 11. RUA ALZIRA ALVES FARIA, Nº 171, PARQUE DAS FLORES; 12. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ HELENA ASSOL, Nº 796, PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.8374470375 75945, LONG: - 49.4856773832 55236); 13. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ MORETTI, Nº 763- PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.8351871926 31434, LONG: - 49.4878031212 25219 / PEGA O BAIRRO BELA VISTA E GIRASSOL); 14. RUA PROJETADA 3 , Nº 0464, NOVA ESPERANÇA / PROF. MATHEUS LEITE / COHAB III (LAT: - 20.8318563168 9492, LONG: - 49.4895345848 02 / PEGA A COHAB II / CONJ. HAB. NEWTON FLÁVIO SILVA PINTO / PEGA O BAIRRO GIRASSOL			
--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

									/ PEGA O CONJUNTO HABITACIONAL FLORINDO RISSI);				
28	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	99	99	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 16:00	1. RUA PROJETADA 3 , N° 0464, NOVA ESPERANÇA / PROF. MATHEUS LEITE / COHAB III (LAT: - 20.831856316894 92, LONG: - 49.489534584802 / PEGA A COHAB II / CONJ. HAB. NEWTON FLÁVIO SILVA PINTO / PEGA O BAIRRO GIRASSOL / PEGA O CONJUNTO HABITACIONAL FLORINDO RISSI); 2. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ MORETTI, N° 763- PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.835187192631 434, LONG: - 49.487803121225 219 / PEGA O BAIRRO BELA VISTA E GIRASSOL); 3. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ HELENA ASSOL, N° 796, PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.837447037575 945, LONG: - 49.485677383255 236); 4. RUA ALZIRA ALVES FARIA, N° 171, PARQUE DAS FLORES; 5. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, N° 395, COM A RUA CASSIANO MACIEL	1. RUA CAMPOS SALES, N° 1834, CENTRO; 2. AV. JOSÉ NAVARETI (NAVERRETE), N° 3425, SANTA RITA/SANTA CLÁUDIA (PEGA O BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA/ QUINTA SÃO JUDAS); 3. RUA ANTONIO GUSSONI, N° 1098, COHAB II; 4. SÍTIO CHÁCARA SÃO LUIS (LAT: - 20.8347950466 32873, LONG - 49.5082416963 94876); 5. ROD. VICINAL MIRASSOL- RUILANDIA, N° 0454 (LAT: - 20.8397819773 72173, LONG: - 49.4936674361 3123); 6. RUA MATHILDE ABDON ABUDAIBES, N° 121 COM A RUA WANDERLEI SANCHES (LAT: - 20.8387852521 2222, LONG: - 49.4922262805 56935); 7. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, N° 385,	(X) P ou () NP	IDA: 9KM + VOLTA: 10 KM TOTAL: 19 KM 19 x 3 Veículos TOTAL= 57 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES) TIPO V3 (1 UNIDADE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

									COHAB II / CONJ. HAB. NEWTON FLÁVIO SILVA PINTO / PEGA O BAIRRO GIRASSOL / PEGA O CONJUNTO HABITACIONAL FLORINDO RISSI);				
29	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro E.E. IRIA BARBIERI VITA Rua dos Brandimartes, 1450 – Santa Cláudia	56	56	0	0	segunda a sexta-feira	19:00 às 23:00	1. RUA PROJETADA 3 , N° 0464, NOVA ESPERANÇA / PROF. MATHEUS LEITE / COHAB III (LAT: - 20.831856316894 92, LONG: - 49.489534584802 / PEGA A COHAB II / CONJ. HAB. NEWTON FLÁVIO SILVA PINTO / PEGA O BAIRRO GIRASSOL / PEGA O CONJUNTO HABITACIONAL FLORINDO RISSI); 2. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ MORETTI, N° 763- PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.835187192631 434, LONG: - 49.487803121225 219 / PEGA O BAIRRO BELA VISTA E GIRASSOL); 3. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ HELENA ASSOL, N° 796, PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.837447037575 945, LONG: - 49.485677383255 236); 4. RUA ALZIRA ALVES FARIA, N° 171, PARQUE DAS FLORES;	1. RUA CAMPOS SALES, N° 1834, CENTRO; 2. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; 3. AV. JOSÉ NAVARETI (NAVERRETE), N° 3425, SANTA RITA/SANTA CLÁUDIA (PEGA O BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA/ QUINTA SÃO JUDAS); 4. RUA ANTONIO GUSSONI, N° 1098, COHAB II; SÍTIO CHÁCARA SÃO LUIS (LAT: - 20.8347950466 32873, LONG - 49.5082416963 94876); 6. ROD. VICINAL MIRASSOL- RUILANDIA, N° 0454 (LAT: - 20.8397819773 72173, LONG: - 49.4936674361 3123); 7. RUA MATHILDE ABDON ABUDAIBES, N° 121 COM A RUA WANDERLEI SANCHES (LAT: -	(X) P ou () NP	IDA: 10 KM + VOLTA: 9 KM TOTAL: 19 KM 19 x 2 Veículos TOTAL= 38 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES – Mesma unidade C e D da ROTA 26)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								5. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 395, COM A RUA CASSIANO MACIEL NETO (LAT: - 20.839580327572 556, LONG: - 49.489089050008 98);	20.8387852521 2222, LONG: - 49.4922262805 56935);				
								6. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 385, PARQUE DAS FLORES;	8. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 385, PARQUE DAS FLORES;				
								7. RUA MATHILDE ABDON ABUDAIBES, Nº 121 COM A RUA WANDERLEI SANCHES (LAT: - 20.838785252122 22, LONG: - 49.492226280556 935);	9. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 395, COM A RUA CASSIANO MACIEL NETO (LAT: - 20.8395803275 72556, LONG: - 49.4890890500 0898);				
								8. ROD. VICINAL MIRASSOL-RUILANDIA, Nº 0454 (LAT: - 20.839781977372 173, LONG: - 49.493667436131 23);	10. RUA ALZIRA ALVES FARIA, Nº 171, PARQUE DAS FLORES;				
								9. SÍTIO CHÁCARA SÃO LUIS (LAT: - 20.834795046632 873, LONG - 49.508241696394 876);	11. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ HELENA ASSOL, Nº 796, PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.8374470375 75945, LONG: - 49.4856773832 55236);				
								10. RUA ANTONIO GUSSONI, Nº 1098, COHAB II;	12. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ MORETTI, Nº 763-PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.8351871926 31434, LONG: - 49.4878031212 25219 / PEGA O BAIRRO BELA VISTA E GIRASSOL);				
								11. AV. JOSÉ NAVARETI (NAVERRETE), Nº 3425, SANTA RITA/SANTA CLÁUDIA (PEGA O BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA/	13. RUA PROJETADA 3 , Nº 0464,				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								QUINTA SÃO JUDAS); 12. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; 13. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	NOVA ESPERANÇA / PROF. MATHEUS LEITE / COHAB III (LAT: - 20.8318563168 9492, LONG: - 49.4895345848 02 / PEGA A COHAB II / CONJ. HAB. NEWTON FLÁVIO SILVA PINTO / PEGA O BAIRRO GIRASSOL / PEGA O CONJUNTO HABITACIONAL FLORINDO RISSI);				
30	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	159	159	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 14:00	1. RUA VICENTE COSSETE, Nº2503, CELINA DALUL (PEGA O BAIRRO MOREIRA E MOREIRA & GUIMARÃES) 2. RUA OSÓRIO MARCIEL PONTES, Nº 3566, CELINA DALUL; 3. RUA OSÓRIO MACIEL PONTES, Nº 3316, CELINA DALUL; 4. AVENIDA DOS CAMPOS MAIA, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MOREIRA E MARIA REGIS); 5. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MARIA); 6. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO; 7. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA.	1. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO; 2. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 3. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MARIA); 4. AVENIDA DOS CAMPOS MAIA, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MOREIRA E MARIA REGIS); 5. RUA OSÓRIO MACIEL PONTES, Nº 3316, CELINA DALUL; 6. RUA OSÓRIO MARCIEL PONTES, Nº 3566, CELINA DALUL; 7. RUA VICENTE COSSETE, Nº2503, CELINA DALUL (PEGA O BAIRRO MOREIRA E MOREIRA &	(X) P ou () NP	IDA: 6 KM + VOLTA: 7 KM TOTAL: 13 KM 13 x 4 Veículos TOTAL= 52 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V1 (4 UNIDADES A, B, C e D)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

									GUIMARÃES).				
31	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	86	86	0	0	segunda a sexta-feira	14:15 às 21:15	1. RUA VICENTE COSSETE, Nº2503, CELINA DALUL (PEGA O BAIRRO MOREIRA E MOREIRA & GUIMARÃES) 2. RUA OSÓRIO MARCIEL PONTES, Nº 3566, CELINA DALUL; 3. RUA OSÓRIO MACIEL PONTES, Nº 3316, CELINA DALUL; 4. AVENIDA DOS CAMPOS MAIA, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MOREIRA E MARIA REGIS); 5. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MARIA); 6. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO; 7. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA.	1. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO; 2. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 3. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MARIA); 4. AVENIDA DOS CAMPOS MAIA, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MOREIRA E MARIA REGIS); 5. RUA OSÓRIO MACIEL PONTES, Nº 3316, CELINA DALUL; 6. RUA OSÓRIO MARCIEL PONTES, Nº 3566, CELINA DALUL; 7. RUA VICENTE COSSETE, Nº2503, CELINA DALUL (PEGA O BAIRRO MOREIRA E MOREIRA & GUIMARÃES).	(X) P ou () NP	IDA: 6 KM + VOLTA: 7 KM TOTAL: 13 KM 13 x 2 Veículos TOTAL= 26 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES – Mesmas unidade A e B da ROTA 30)
32	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	98	98	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 16:00	1. RUA VICENTE COSSETE, Nº2503, CELINA DALUL (PEGA O BAIRRO MOREIRA E MOREIRA & GUIMARÃES) 2. RUA OSÓRIO MARCIEL PONTES, Nº 3566, CELINA DALUL; 3. RUA OSÓRIO MACIEL PONTES, Nº 3316, CELINA DALUL;	1. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 2. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MARIA); 3. AVENIDA DOS CAMPOS MAIA, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MOREIRA E MARIA	(X) P ou () NP	IDA: 5 KM + VOLTA: 5 KM TOTAL: 10 KM 10 x 3 Veículos TOTAL= 30 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES A e B) TIPO V3 (1 UNIDADE C)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								4. AVENIDA DOS CAMPOS MAIA, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MOREIRA E MARIA REGIS); 5. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MARIA); 6. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	4. REGIS); RUA OSÓRIO MACIEL PONTES, Nº 3316, CELINA DALUL; 5. RUA OSÓRIO MARCIEL PONTES, Nº 3566, CELINA DALUL; 6. RUA VICENTE COSSETE, Nº2503, CELINA DALUL (PEGA O BAIRRO MOREIRA E MOREIRA & GUIMARÃES).				
33	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	25	25	0	0	segunda a sexta-feira	19:00 às 23:00	1. RUA VICENTE COSSETE, Nº2503, CELINA DALUL (PEGA O BAIRRO MOREIRA E MOREIRA & GUIMARÃES) 2. RUA OSÓRIO MARCIEL PONTES, Nº 3566, CELINA DALUL; 3. RUA OSÓRIO MACIEL PONTES, Nº 3316, CELINA DALUL; 4. AVENIDA DOS CAMPOS MAIA, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MOREIRA E MARIA REGIS); 5. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MARIA); 6. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	1. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 2. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MARIA); 3. AVENIDA DOS CAMPOS MAIA, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MOREIRA E MARIA REGIS); 4. RUA OSÓRIO MACIEL PONTES, Nº 3316, CELINA DALUL; 5. RUA OSÓRIO MARCIEL PONTES, Nº 3566, CELINA DALUL; 6. RUA VICENTE COSSETE, Nº2503, CELINA DALUL (PEGA O BAIRRO MOREIRA E MOREIRA & GUIMARÃES).	(X) P ou () NP	IDA: 5 KM + VOLTA: 5 KM TOTAL: 10 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V1 (1 UNIDADE – Mesta unidade A da ROTA 32)
34	E.E. GENARO DOMARCO Av. Luiz Fernando Moreira, 750 – Renascença	2	2	A.L.T.G. S.C.S.L.	2	segunda a sexta-feira	14:15 às 21:15	1. AV. SANTOS DUMONT, 2829, AEROPORTO; 2. R. OITO DE SETEMBRO, 1794,	1. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, 750, BAIRRO RENASCENÇA;	(X) P ou () NP	IDA: 7 KM + VOLTA: 7 KM TOTAL: 14	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA):	TIPO V6 (1 UNIDADE A)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

	E.E. IRIA BARBIERI VITA Rua dos Brandimartes, 1450 – Santa Cláudia							3. LOT. JARDIM KARINA II; RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; 4. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, 750, BAIRRO RENASCENÇA.	2. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; 3. R. OITO DE SETEMBRO, 1794, LOT. JARDIM KARINA II; 4. AV. SANTOS DUMONT, 2829, AEROPORTO;		KM	40 Min.	
35	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	9	9	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 14:00	1. HARAS SANTA HELENA/ BARRA GRANDE- LAT: - 20.704475381770 433, LONG: - 49.472531545261 155; 2. RECANTO DOS PÁSSAROS (LAT: - 20.774972474507 496, LONG: - 49.498254132967 49); 3. SÍTIO LAT: - 20.780965829500 445, LONG: - 49.498316451560 71; 4. ESTRADA RURAL, PERTO DO CLUB 14 BIS (LAT: - 20.786210736782 248, LONG: - 49.513541488465 2) 5. AABB- LAT: - 20.803379257996 856, LONG: - 49.538587859082 57 6. SÍTIO ESTÂNCIA CASA GRANDE, LONG: - 20.793497354965 4, LAT: - 49.583997763919 506 7. Rua Quintino Bocaiuva, 2193 –	1. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 2. Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro 3. SÍTIO ESTÂNCIA CASA GRANDE, LONG: - 20.7934973549 654, LAT: - 49.5839977639 19506; 4. AABB- LAT: - 20.8033792579 96856, LONG: - 49.5385878590 8257; 5. ESTRADA RURAL, PERTO DO CLUB 14 BIS (LAT: - 20.7862107367 82248, LONG: - 49.5135414884 652; 6. SÍTIO LAT: - 20.7809658295 00445, LONG: - 49.4983164515 6071; 7. RECANTO DOS PÁSSAROS (LAT: - 20.7749724745 07496, LONG: - 49.4982541329 6749); 8. HARAS SANTA HELENA/ BARRA	() P ou (X) NP	IDA: 47,00 KM + VOLTA: 44,00 KM TOTAL: 91 KM	Ida: 76 Min. Volta: 74 Min. Total (IDA + VOLTA): 150 Min.	TIPO V4 (1 UNIDADE A)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								8. Centro; AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA.	GRANDE- LAT: - 20.7044753817 70433, LONG: - 49.4725315452 61155.				
36	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira EE GENARO DOMARCO Av. Luiz Fernando Moreira, 750 – Renascença	4	4	0	0	segunda a sexta-feira	14:15 às 21:15	1. SÍTIO RODOVIA ANTÔNIO VISOTO (LAT: - 20.834141131 078763, LONG: - 49.540349882 26355); 2. SÍTIO (LAT: - 20.835934453 128566, LONG: - 49.544213674 44018); 3. SÍTIO: LAT: - 20.842201567 909008, LONG: - 49.540442799 0925; 4. AV. LUIZ FERNAND MOREIRA, 750, RENASCENÇA 5. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA	1. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA 2. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, 750, RENASCENÇA 3. SÍTIO (LAT: - 20.8359344 53128566, LONG: - 49.5442136 7444018); 4. SÍTIO RODOVIA ANTÔNIO VISOTO (LAT: - 20.8341411 31078763, LONG: - 49.5403498 8226355 5. SÍTIO: LAT: - 20.8422015 67909008, LONG: - 49.5404427 990925	(X) P ou () NP	IDA:16,5 KM VOLTA:16,5 KM TOTAL: 33 KM	Ida: 30 Min. Volta: 30 Min. Total (IDA + VOLTA): 60 Min.	TIPO V3 (1 UNIDADE – Mesma unidade C da ROTA 01)
37	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	4	4	0	0	segunda a sexta-feira	14:15 às 21:15	1. HARAS SANTA HELENA/ BARRA GRANDE- LAT: - 20.70447538 1770433, LONG:- 49.47253154 5261155;	1. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA 2. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO	() P ou (X) NP	IDA: 29,9 KM + VOLTA: 30,40 KM TOTAL: 60,30 KM	Ida: 70 Min. Volta: 75 Min. Total (IDA + VOLTA): 145 Min.	TIPO V4 (1 UNIDADE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								2. ESTRADA RURAL, PERTO DO CLUB 14 BIS (LAT: - 20.78621073 6782248, LONG:- 49.51354148 84652 3. CT-BOLÃO- LAT: - 20.77690983 7811303, LONG: - 49.53269479 467841 4. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO 5. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA	3. ESTRADA RURAL, PERTO DO CLUB 14 BIS (LAT: - 20.7862107 36782248, LONG - 49.5135414 884652 4. CT-BOLÃO- LAT: - 20.7769098 37811303, LONG: - 49.5326947 9467841 5. HARAS SANTA HELENA/ BARRA GRANDE- LAT: - 20.7044753 81770433, LONG:- 49.4725315 45261155;				
38	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	2	2	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 16:00	1. SÍTIO RODOVIA ANTÔNIO VISOTO (LAT: - 20.834141131078 763, LONG: - 49.540349882263 55); 2. SÍTIO RODOVIA ANTONIO VISOTO (LAT: - 20.834092191959 4, LONG: - 49.540457852058 03) 3. RUA CAMPOS SALES, 1834, CENTRO	1. RUA CAMPOS SALES, 1834, CENTRO 2. SÍTIO RODOVIA ANTONIO VISOTO (LAT: - 20.8340921 919594, LONG: - 49.5404578 5205803 3. SÍTIO RODOVIA ANTÔNIO VISOTO (LAT: - 20.8341411 31078763, LONG: - 49.5403498 8226355);	(X) P ou () NP	IDA:4,1 KM + VOLTA:4,2 KM TOTAL: 8,3 KM	Ida: 15 Min. Volta: 15 Min. Total (IDA + VOLTA): 30 Min.	TIPO V6 (1 UNIDADE – Mesma unidade A da ROTA 34)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

39	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	3	3	0	0	segunda a sexta-feira	19:00 às 23:00	1. SÍTIO BARRA GRANDE- LAT: - 20.783797170 254374, LONG: - 49.484533398 84408 2. SÍTIO BARRA GRANDE: - 20.717467185 178577, LONG: - 49.496046508 79554 3. CÔRREGO DO LIMÃO: LAT: - 20.788731075 716502, LONG:- 49.525845612 338216 4. RUA CAMPOS SALES, 1834, CENTRO	1. RUA CAMPOS SALES, 1834, CENTRO 2. CÔRREGO DO LIMÃO: LAT: - 20.7887310 75716502, LONG:- 49.5258456 12338216 3. SÍTIO BARRA GRANDE: - 20.7174671 85178577, LONG: - 49.4960465 0879554 4. SÍTIO BARRA GRANDE- LAT: - 20.7837971 70254374, LONG: - 49.4845333 9884408	() P ou (X) NP	IDA: 31,8 KM + VOLTA: 32,6 KM TOTAL: 64,40 KM	Ida: 60 Min. Volta: 60 Min. Total (IDA + VOLTA): 120 Min.	TIPO V4 (1 UNIDADE - Mesma unidade A da ROTA 35)
40	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	1	1	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 16:00	1. RECANTO DOS PÁSSAROS- LAT:- 20.760303660173 23, LON: - 49.478986710587 6 2. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	1. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 2. RECANTO DOS PÁSSAROS- LAT:- 20.7603036601 7323, LONG: - 49.4789867105 876.	() P ou (X) NP	IDA: 9KM + VOLTA: 9,7 KM TOTAL: 18,7 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V4 (1 UNIDADE – Mesma unidade A da Rota 13)
Total		2.122	2.120	2							1808,10		47

(*) Tipo de via prevalecente no itinerário descrito: se mais da metade do itinerário foi de via pavimentada, assinalar (X) **P**; Em caso contrário, se mais da metade do itinerário for de chão batido (via não pavimentada) assinalar (X) **NP** ou caso o menor percurso for de chão batido (via não pavimentada), porém as condições dessa via forem precárias, representando maior desgaste ao veículo, poderá ser assinalado (X) **NP**, mediante justificativa e possíveis comprovações fotográficas.

(**) Distância percorrida em km (ida + volta): quando houver viagens que não envolvam TODOS os dias úteis da semana (por ex., sala de recurso somente às 4ª e 6ª feiras), o valor da distância percorrida em km (ida + volta) deverá ser: (total km ida e volta X nº de dias úteis que ocorre a viagem na semana) ÷ 5 dias úteis

OBS: Havendo aluno com 2 ou mais matrículas com necessidade 1 rota somente (aluno que permanece na unidade escolar), informar no final do Anexo I.A as iniciais do nome e na rota sinalizar com ***



ANEXO I.B - RESUMO GERAL DOS DIAS LETIVOS ESTIMADOS PARA OS 30 MESES DE VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

Ano	Estimativa de Dias Letivos
2025	98
2026	200
2027	200
2028	02
Total de Dias Letivos Estimados Referente ao Período do Contrato:	Total.: 500 dias

Estimativa de dias nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou recesso escolar (poderá ser usado ou não).	
Total de Dias Letivos Estimados Referente ao Período do Contrato: (A)	500
Margem de até: (B)	20%
Estimativa de dias para os 30 meses de vigência do(s) contrato(s) = (A) X (B)	100



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

ANEXO I.C - RESUMO DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA POR VIAGEM (IDA + VOLTA) E POR
TIPO DE VEÍCULO

GRUPO 01 - ÚNICO

Município: MIRASSOL

# rota	Quantidade estimada de alunos	Tipo de veículo necessário (V1, V2, V3, V4, V5, V6 ou V7)	Km média estimada percorrida (ida e volta) por dia letivo	Tipo de via prevalecente no itinerário descrito P = pavimentada NP = Não pavimentada	O itinerário de volta ocorre após às 22 horas (período noturno)?
01	99	V1	21,00	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
02	90	V1, V4	84,00	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
03	73	V1	52,20	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
04	24	V1	26,10	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
05	58	V1,V2	56,00	(X) P ou () NP	(X) Sim ou () Não
06	80	V1	102,00	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
07	72	V1	72,00	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
08	27	V1	72,00	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
09	13	V1	65,20	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
10	2	V4	8,00	(X) P ou () NP	(X) Sim ou () Não
11	161	V1	80,00	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
12	78	V1	40,00	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
13	8	V4	6,00	(X) P ou () NP	(X) Sim ou () Não
14	27	V1	15,00	(X) P ou () NP	(X) Sim ou () Não
15	13	V3	15,00	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
16	20	V2	27,90	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
17	4	V2	9,00	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
18	14	V3	10,00	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
19	9	V3	10,00	(X) P ou () NP	(X) Sim ou () Não
20	82	V1	112,00	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
21	30	V1	39,00	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
22	69	V1	78,00	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
23	32	V1	44,00	(X) P ou () NP	(X) Sim ou () Não
24	21	V2	13,00	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
25	140	V1, V2	56,00	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
26	254	V1	144,00	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
27	74	V1	48,00	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
28	99	V1, V3	57,00	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
29	56	V1	38,00	(X) P ou () NP	(X) Sim ou () Não



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

30	159	V1	52,00	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
31	86	V1, V3	26,00	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
32	98	V1	30,00	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
33	25	V1	10,00	(X) P ou () NP	(X) Sim ou () Não
34	2	V6	14,00	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
35	9	V4	91,00	() P ou (X) NP	() Sim ou (X) Não
36	4	V3	33,00	(X) P ou (X) NP	() Sim ou (X) Não
37	4	V6	60,30	() P ou (X) NP	() Sim ou (X) Não
38	2	V6	8,30	(X) P ou () NP	() Sim ou (X) Não
39	3	V4	64,40	() P ou (X) NP	(X) Sim ou () Não
40	1	V4	18,7	() P ou (X) NP	() Sim ou (X) Não
Total	2.122		1808,10		

Tipo de veículo necessário (V1, V2, V3, V4, V5, V6 ou V7)	Quantidade estimada do tipo de veículo	km / dia total a ser rodado p/ tipo de veículo (a)	Total de dias letivos (conforme ANEXO I.B) (b)	km total a ser rodado por tipo de veículo (c) = (a) x (b)
Veículos para tipo de via prevalectante ser PAVIMENTADA (P) com viagem ocorrendo somente em PERÍODO DIURNO (05h00 às 22h00)				
V1	28	1178,50	500	589.250,00
V2	2	63,90	500	31.950,00
V3	4	94,00	500	47.000,00
V4	0	28,00	500	14.000,00
V5	0	0,00	500	0,00
V6	1	22,30	500	11.150,00
V7	0	0,00	500	0,00
Veículos para tipo de via prevalectante ser NÃO PAVIMENTADA (NP) com viagem ocorrendo somente em PERÍODO DIURNO (5h00 às 22h00)				
V1	0	0,00	500	0,00
V2	0	0,00	500	0,00
V3	0	0,00	500	0,00
V4	1	170,00	500	85.000,00
V5	0	0,00	500	0,00
V6	0	0,00	500	0,00
V7	0	0,00	500	0,00
Veículos para tipo de via prevalectante ser PAVIMENTADA (P) com viagem ocorrendo parcialmente em PERÍODO NOTURNO (após às 22h00)				
V1	6	135,00	500	67.500,00
V2	1	28,00	500	14.000,00
V3	1	10,00	500	5.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

V4	2	14,00	500	7.000,00
V5	0	0,00	500	0,00
V6	0	0,00	500	0,00
V7	0	0,00	500	0,00
Veículos para tipo de via prevalecente ser NÃO PAVIMENTADA (NP) com viagem ocorrendo parcialmente em PERÍODO NOTURNO (após às 22h00)				
V1	0	0,00	500	0,00
V2	0	0,00	500	0,00
V3	0	0,00	500	0,00
V4	1	64,400	500	32.200,00
V5	0	0,00	500	0,00
V6	0	0,00	500	0,00
V7	0	0,00	500	0,00
TOTAL GERAL	47	1808,100		904.050,00

(*) **Aproveitamento do veículo:** Quando houver o aproveitamento entre períodos diferentes (diurno e noturno) será contabilizado apenas o período noturno para fins de cálculo do valor fixo. Desta forma, não irá constar quantidade de veículo no quadro “diurno”, somente a quantidade de km (valor variável) correspondente , sendo representado por “*” quando for aproveitamento.



ANEXO I.D

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DE SÃO PAULO E/OU INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS CREDENCIADAS COM ESTA PASTA, CONDUZIDO POR MOTORISTA E AUXILIADO POR MONITOR

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de Prestação de Serviços contínuos de Transporte Escolar destinado a Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino de São Paulo, conduzido por motorista e auxiliado por monitor.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de Prestação de Serviços contínuos de Transporte Escolar destinado a Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino de São Paulo, conduzido por motorista e auxiliado por monitor.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinada Alunos da Rede Pública de Ensino se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- 3.1.** Desempenho profissional;
- 3.2.** Veículo utilizado para desempenho das atividades; e
- 3.3.** Gerenciamento.

Os critérios são divididos entre Unidade Escolar (fiscal) e Diretoria de Ensino (gestão) de acordo com suas competências.

4. CRITÉRIOS

No Atestado de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Transporte Escolar – Unidade Escolar, deve ser atribuído uma classificação em conceitos de BOM, REGULAR, RUIM e GRAVÍSSIMA quando envolve questões de segurança e no Atestado de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Transporte Escolar – Diretoria de Ensino, deve ser atribuído uma classificação em conceitos de BOM, REGULAR ou RUIM.

Quando atribuídas classificação REGULAR, RUIM ou GRAVÍSSIMA a unidade gestora deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada por vias oficiais, possibilitando a análise do pedido e o acompanhamento da sua regularização por parte da equipe responsável pela gestão do contrato.



5. COMPOSIÇÃO DA AVALIAÇÃO

5.1. Fiscal do Contrato

O Fiscal do Contrato deverá observar para fins de avaliação dos serviços executados de Transporte Escolar os seguintes itens como parâmetro:

Classificação: BOM, REGULAR ou RUIM

- O motorista e/ou monitor deverão utilizar uniforme e crachá;
- Cumprir os horários de chegada e de partida das viagens;
- Demonstrar respeito e cortesia com os alunos;
- Manter o veículo limpo e conservado;
- O veículo deve ter faixa "ESCOLAR";
- O veículo precisa ter letreiro identificando a viagem/rota de ida e de volta;
- Precisa ter limitadores de abertura das janelas laterais;
- É permitido o embarque somente dos alunos que estão na lista.

Classificação: GRAVÍSSIMA

- Quando o motorista e/ou monitor se apresenta ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- Quando os passageiros não utilizarem o cinto de segurança;
- Quando houver relato de assédio (moral e/ou sexual);
- Quando houver relato de motorista conduziu o veículo em alta velocidade e não respeitando a sinalização;
- Quando houver relato que o monitor não está acompanhando o aluno na travessia (rua, avenida, rodovia).

5.2. Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato deverá observar para fins de avaliação dos serviços executados de Transporte Escolar os seguintes itens como parâmetro:

Classificação: BOM, REGULAR ou RUIM

- Disponibiliza diariamente 100% da frota contratada;
- Ter monitor em todos os veículos;
- Motorista e/ou monitor cumprem com a jornada de trabalho (sem dobrar);
- Observa os locais de embarque e desembarque de acordo com o itinerário estipulado garantindo a segurança dos alunos atendidos, observando locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- Disponibiliza sistema de monitoramento e relatório mensal;
- Atende às solicitações do Contratante, conforme os termos estabelecidos no contrato e Termo de Referência;
- Mantém e disponibiliza a documentação atualizada (empresa, veículos, motorista e monitor).

5.3. Composição da Avaliação

A composição da avaliação consiste no detalhamento dos itens relacionados de acordo com a competência do Fiscal e Gestor.

Desenvolvimento da função de motoristas e monitor

- Cumpre as atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços;
- Observa as normas relativas à segurança da viagem e conforto dos passageiros;
- Executar o serviço de forma segura, aproximando o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque dos passageiros;
- Não fumar durante o desenvolvimento da função;



- Vedado portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- Vedado utilizar qualquer objeto eletroeletrônico (como celular), quando o veículo estiver em movimento;
- Cumpre a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- Demonstra disciplina durante a jornada de trabalho, respeito e cortesia no relacionamento com os passageiros; e
- Vedado oferecer carona para qualquer pessoa.

Assiduidade e pontualidade

- Cumpre integralmente os horários e a frequência de trabalho; e
- Efetua a substituição do motorista e/ou monitor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobro de turnos/períodos).

Qualificação/ postura

- Conduta dos empregados da Contratada com o cliente; e
- Proporciona reciclagem e capacitação sempre que for necessário.

Uniformes e identificação

- Uso de uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento da função, em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; e
- Fornece crachá de identificação individual, devendo constar o nome da Contratada, o número de registro, a função e a fotografia do portador.

Características gerais do veículo utilizado

- Disponibiliza diariamente os veículos na quantidade relacionada no Termo de Referência e nos locais indicados pela Contratada;
- Possuir registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;
- Atende às características gerais especificadas para o veículo contratado (categoria, capacidade, idade, tipo de veículo, identificação visual, ano/modelo mais atualizado, quando da assinatura do contrato); e
- Substitui, de forma automática, os veículos conforme situações estabelecidas.

Manutenção do veículo

- Mantém os veículos em perfeito estado de funcionamento;
- Executa as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- Substitui, de imediato e de forma automática, o veículo que atingir a idade máxima (em anos), contada a partir do ano de fabricação;
- Substitui o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de colisão, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza; e
- Substitui o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

Atendimento às normas de segurança

- Não permite que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- Mantém veículo devidamente habilitado pelos órgãos competentes, seguindo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- Vedado manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- Mantém seguro com as apólices vigentes para os seguros de casco, contra terceiros e danos pessoais; e
- Mantém cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.



Limpeza e conservação

- Mantém os veículos envolvidos na prestação de serviços devidamente limpos e em bom estado de conservação.

Gerenciamento das atividades operacionais

- Executa a supervisão na periodicidade acordada com o gestor do contrato; e
- Administra as atividades operacionais.

Atendimento às solicitações

- Atende às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.

Salários, benefícios e obrigações trabalhistas

- Cumpre as obrigações trabalhistas segundo o contrato.

6. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. BOM, REGULAR OU RUIM

Entre os itens relacionados, avaliar se durante o mês de referência da avaliação, a empresa descumpriu um ou mais itens na proporção (Referência de 20 dias):

- **Bom** – Quando não houve problema ou houve relato de ocorrência em até 5 dias durante o mês;
- **Regular** – Quando houve relato de ocorrência em 6 dias até 10 dias durante o mês; ou
- **Ruim** – Quando houve relato de ocorrência em 11 dias ou mais dias durante o mês.

6.2. GRAVÍSSIMA

Se durante o mês de referência da avaliação a empresa descumprir 1 ou mais itens que envolvem a segurança da viagem/aluno, automaticamente a classificação será gravíssima.

7. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

Qualquer ocorrência deverá ser relatada no verso da avaliação “Descrição da Ocorrência” identificando o veículo, monitor e/ou motorista.

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

Consiste no consolidado das avaliações emitidas pelas Unidades Escolares somando com a avaliação da Diretoria de Ensino.

PERCENTUAL	CRITÉRIO
Liberação de 60% da fatura	2 ou mais gravíssima
Liberação de 70% da fatura	1 gravíssima
Liberação de 80% da fatura	Maioria de Avaliação Ruim
Liberação de 90% da fatura	Maioria de Avaliação Regular
Liberação de 100% da fatura	Maioria de Avaliação Bom



9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate, deverá ser observado o seguinte quadro:

		CONCEITO FINAL			
		BOM	REGULAR	REGULAR	REGULAR
CONCEITO DA AVALIAÇÃO OBTIDA	BOM	X		X	X
	REGULAR	X	X		X
	RUIM		X	X	X

- Classificar como BOM: Quando houver empate entre a classificação “Bom” e “Regular”;
- Classificar como REGULAR: Quando houver empate entre a classificação “Regular” e “Ruim”;
- Classificar como REGULAR: Quando houver empate entre a classificação “Bom” e “Ruim”
- Classificar como REGULAR: Quando houver empate entre a classificação “Bom” “Regular” e “Ruim”

A classificação final consiste na somatória de avaliações das Unidades Escolares e Diretoria de Ensino, o que poderá gerar empate.

O critério de empate serve somente para a classificação “Bom” “Regular” ou “Ruim”, visto que em caso de “Gravíssima” automaticamente a empresa já se enquadra na liberação de 70% da fatura ou 60% da fatura.

9.1. ATESTADO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – UNIDADE ESCOLAR

O Fiscal do Contrato, designado pelo Diretor da Unidade Escolar _____, em cumprimento ao disposto no Termo de Referência e Contrato nº _____, firmado com a empresa _____, DECLARA, com base no Anexo _____, que os serviços de Transporte Escolar executados no mês/ano _____ foram prestados de forma:

() Bom () Regular () Ruim () Gravíssima

_____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo do Fiscal do Contrato

Verso do Atestado

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Descreva a ocorrência relacionando placa do veículo, nome do monitor, nome do motorista



9.2. ATESTADO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – DIRETORIA DE ENSINO

Processo.: _____

O Gestor do Contrato, designado pelo Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região _____, em cumprimento ao disposto no Termo de Referência e Contrato nº _____, firmado com a empresa _____, DECLARA, com base no Anexo _____, que os serviços de Transporte Escolar executados no mês/ano _____ foram prestados de forma:

() Bom () Regular () Ruim

_____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo do Gestor do Contrato

Verso do Atestado

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Descreva a ocorrência relacionando placa do veículo, nome do monitor, nome do motorista



10. RESPONSABILIDADES

10.1 Equipe de Fiscalização

- Responsável pela avaliação da Contratada utilizando o Atestado de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Transporte Escolar – Unidade Escolar juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas regular, ruim ou gravíssima que deverão ser relatados no verso em Descrição da Ocorrência;
- Cabe a cada Unidade Escolar, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada; e
- No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato, deve encaminhar em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições o Atestado de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Transporte Escolar – Unidade Escolar gerado no período, acompanhado das justificativas no verso da folha em Descrição da Ocorrência, para os itens que receberam notas regular, ruim ou gravíssima para o gestor do contrato.

10.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela avaliação da Contratada utilizando o Atestado de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Transporte Escolar – Diretoria de Ensino juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas regular ou ruim que deverão ser relatados no verso em Descrição da Ocorrência;
- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório à Contratada;
- Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Mensalmente, e com base em todos os Atestado de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Transporte Escolar – Unidade Escolar gerados por cada Unidade Escolar durante o mês de referência, deverá consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a contratada;
- O gestor do contrato apurará o percentual de liberação das Notas Fiscais devido em cada medição, em conformidade com o procedimento descrito, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis;
- Responsável pela liberação do percentual de liberação das faturas; e
- Responsável pela liberação da prorrogação contratual.



11. INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO ATESTADO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

11.1. Unidade Escolar

- A Unidade Escolar que possui o serviço de transporte escolar, através do fiscal do contrato, deverá preencher 1 (um) Atestado para cada empresa que presta o serviço na unidade;
- Caso a mesma empresa execute o serviço, porém em contratos diferentes, deverá a unidade preencher 1 (um) Atestado para cada contrato;
- Atribuir para cada Atestado uma classificação que poderá ser BOM, REGULAR, RUIM ou GRAVÍSSIMA;
- O fiscal do contrato deverá marcar “X” para a opção escolhida; e
- Ao marcar classificação REGULAR, RUIM ou GRAVÍSSIMA, o fiscal do contrato deverá relatar o motivo no verso em Descrição da Ocorrência, podendo incluir relatório fotográfico.

11.2. Diretoria de Ensino

- A Diretoria de Ensino que possui o serviço de transporte escolar, através do gestor do contrato, deverá preencher 1 (um) Atestado para cada empresa que presta o serviço, relacionando todos os processos e contratos vinculados para a empresa avaliada;
- Atribuir para cada Atestado uma classificação que poderá ser bom, regular ou ruim;
- O gestor do contrato deverá marcar “X” para a opção escolhida.
- Ao marcar classificação regular ou ruim, o gestor do contrato deverá relatar o motivo no verso em Descrição da Ocorrência, podendo incluir relatório fotográfico;

11.3. Quadro-Resumo - Unidade Escolar e Diretoria de Ensino

- Formulário destinado para a Diretoria de Ensino;
- Deverá ser feito um quadro-resumo para cada empresa/contrato;
- A Diretoria de Ensino através do gestor do contrato deverá receber todos os Atestado de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Transporte Escolar – Unidade Escolar, separando por empresa/contrato, e relacionar no quadro-resumo o nome da Unidade Escolar e a classificação correspondente;
- A classificação final será composta pela classificação atribuída pelas Unidades Escolares (fiscal) e a Diretoria de Ensino (gestor); e
- O valor de liberação da Nota Fiscal para o respectivo mês será com base na classificação e de acordo com o quadro “Percentuais de Liberação das Faturas”.

11.4. Modelo do Quadro-Resumo - Unidade Escolar e Diretoria de Ensino

QUADRO-RESUMO - UNIDADE ESCOLAR E DIRETORIA DE ENSINO			
DIRETORIA DE ENSINO:			
EMPRESA:		MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:	
PROCESSO:		CONTRATO:	
UNIDADE ESCOLAR			CLASSIFICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
(...)		
DIRETORIA DE ENSINO:		
CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA LIBERAÇÃO DA NOTA (MAIORIA JUNTANDO UNIDADE ESCOLAR E DIRETORIA DE ENSINO)		
PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS	CRITÉRIO	
Liberação de 60% da fatura	2 ou mais gravíssima	
Liberação de 70% da fatura	1 gravíssima	
Liberação de 80% da fatura	Maioria de Avaliação Ruim	
Liberação de 90% da fatura	Maioria de Avaliação Regular	
Liberação de 100% da fatura	Maioria de Avaliação Bom	

_____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo do Gestor do Contrato

CRITÉRIO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De acordo com as cláusulas contratuais, o contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços e o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Para tanto, além dos procedimentos habituais, será necessário que a empresa ao longo dos 25 (vinte e cinco) meses de vigência contratual tenha desempenhado de forma satisfatória o serviço de transporte escolar obtendo classificação boa na avaliação ou regular conforme critérios estabelecidos.

Para chegar nessa classificação a Diretoria de Ensino, através do gestor do contrato, deverá relacionar no formulário "Consolidado para Prorrogação Contratual" o mês de referência/ano e a classificação final obtida no respectivo mês e para fins de prorrogação contratual, será considerada a classificação que tiver a maior quantidade.



CLASSIFICAÇÃO

BOM	➤ Favorável a prorrogação contratual.
REGULAR	➤ Poderá ser realizada a prorrogação contratual, mediante histórico (evolução). <i>Exemplo Evolução.: A empresa começou ruim e após notificação do Gestor, executou de forma regular e depois passou a executar de forma boa.</i>
RUIM	➤ Desfavorável a prorrogação contratual <i>Exemplo de Oscilação.: Mês ruim, mês bom, mês regular...</i>

Atenção: Casos excepcionais caberá ao gestor do contrato deliberar mediante justificativa.

11.5. Modelo do Quadro Consolidado para Prorrogação Contratual

CONSOLIDADO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL			
DIRETORIA DE ENSINO:			
EMPRESA:			
PROCESSO:		CONTRATO	:
GESTOR DO CONTRATO:			
PERÍODO DE VIGENCIA AVALIADO:			
	MÊS DE EXECUÇÃO	ANO	CLASSIFICAÇÃO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
(...)			
CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (MAIORIA DE AVALIAÇÃO)			
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES - PARÁGRAFO SEXTO			
CLASSIFICAÇÃO BOM		FAVORÁVEL A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000 |

CLASSIFICAÇÃO REGULAR	PODERÁ SER REALIZADO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, MEDIANTE HISTÓRICO (EVOLUÇÃO)
CLASSIFICAÇÃO RUIM	DESFAVORÁVEL A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

_____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo do Gestor do
Contrato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademir de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

ANEXO I.E - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº ____/202__

A Diretoria Regional de Ensino _____, CNPJ nº _____, neste ano representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, atesta para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº _____, estabelecida à _____, firmou contrato conforme especificações a seguir:

Objeto do contrato

Pregão eletrônico

Processo nº

Contrato nº

Vigência no período de

Valor total do contrato (para o período citado)

Município atendidos pela prestação dos serviços

Escolas atendidas

Quantidade de quilômetros rodado por dia

Quantidade de veículos

Tipo de veículo previsto na contratação		Quantidade de veículos	Km/dia total a ser rodado por tipo de veículo
V1	Veículo convencional ônibus – 44 passageiros		
V2	Veículo convencional micro-ônibus – 24 passageiros		
V3	Veículo convencional tipo van – 15 passageiros		
V4	veículo convencional tipo van – 11 passageiros		
V5	Veículo acessível tipo van – 2 passageiros + 1 box para cadeirante		
V6	Veículo acessível tipo van – 8 passageiros + 2 boxes para cadeirantes		
V7	Veículo acessível tipo van – 4 passageiros + 3 boxes para cadeirantes		
TOTAL			

Por oportuno, atestamos ainda que a empresa executou os serviços acima de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de _____

Nome

CPF

Cargo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

ANEXO I.F - ORDEM DE EXECUÇÃO

O Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Diretoria de Ensino Região _____, situada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ doravante designado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor _____, Dirigente Regional de Ensino, CPF nº _____, AUTORIZA a empresa _____, localizada no endereço _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do Contrato nº _____, celebrado entre as partes de acordo com o Processo nº _____ a dar início à execução dos Serviços de Transporte Escolar destinado a alunos da Rede Pública Estadual de Ensino e instituições educacionais especializadas credenciadas com esta Pasta, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, conforme viagens e quantitativos relacionados abaixo, no dia ____/____/____, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, obedecendo sempre o disposto no Edital, assim como no Contrato nº _____.

# Rota	Unidade(s) Escolar(es) e respectivo(s) Endereço(s)	Total de alunos alocados - A = B + C	Nº de alunos sentados - B	Nº de alunos com deficiência cadeirante - C	Iniciais dos nomes dos alunos com deficiência, tipo de deficiência e o código CID	Dias úteis da semana em que a viagem ocorre	Período e horário de entrada e saída da aula	Itinerário de ida (nome das vias)	Itinerário de volta (nome das vias)	Tipo de via prevalecente e no itinerário descrito (*) P = pavimentada NP = Não pavimentada	Distância percorrida em km (ida + volta) (**)	Tempo Estimado da viagem (em minutos)	Tipo de veículo necessário (V1, V2, V3, V4, V5, V6 ou V7)
1	E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	99	99	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 14:00	4. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3451, REGISSOL; 5. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3169, REGISSOL; 6. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 2971, REGISSOL; RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO.	4. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO; 5. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 2971, REGISSOL; 6. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3169, REGISSOL; AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3451, REGISSOL.	(X) P ou () NP	IDA: 3 KM + VOLTA: 4 KM TOTAL: 7KM 7 X 3 Veículos TOTAL= 21 KM	Ida: 20 Min. Volta: 25 Min. Total (IDA + VOLTA): 45 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES A e B) TIPO V3 (1 UNIDADE C)
2	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales,	90	90	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 16:00	19. AV. TARRAF, Nº 2806, TARRAF; 20. AV. TARRAF, Nº	19. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO;	(X) P ou () NP	IDA: 13 KM + VOLTA: 15 KM	Ida: 30 Min. Volta: 35 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES A e B)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

1834, Centro								21. 3206, TARRAF; RUA OLINDO BOTURA, Nº 3334, TARRAF (PEGA O BAIRRO "PORTAL"); 22. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF (PEGA O BAIRRO PORTAL) 23. AV. JOSÉ RICCI CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO; MAIS PARQUE (LAT: - 20.807862475179 608, LONG: - 49.477791438869 886); 24. AV. JOSÉ RICCI, MAIS PARQUE (LAT: - 20.800593349704 307, LONG:- 49.479107419703 87)- PEGA O BAIRRO ALPHAVILLE; 25. AV. ALTAIR LOPES JUNIOR, MAIS PARQUE (LAT: - 20.800462742980 635, LONG: - 49.480545105173 28); 26. AV. AIRTON JOSÉ BILACHI CRUZAMENTO COM A AV. OTTO LUIS CROSSARA- PARQUE DOS IPÊS I (LAT: - 20.796993500270 258, LONG: - 49.482995623081 92); 27. RUA JOSÉ DIRESTA	20. AV. GILBERTO ÂNGELO PANDIM, ESTRADA RURAL (LAT: - 20.7884075997 6148, LONG: - 49.5023811034 0001); 21. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº2825, GEROTTO/IMPERIA L (LAT: - 20.8027910980 78018, LONG: - 49.5052083870 71946); 22. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI CRUZAMENTO COM A ESQUINA DA HILDA SELLES DE ARAÚJO- GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: - 20.7972468715 01038, LONG: - 49.4976238369 5002); 23. RUA MARIA DE FÁTIMA COSTA, Nº 3004, LAGUNA; 24. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 2971, REGISSOL (LAT: - 20.8034520664 41913, LONG: - 49.5005982251 07126) 25. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº	TOTAL:28KM 28 X 3 Veículos TOTAL= 84 KM	Total (IDA + VOLTA): 65 Min.	TIPO V4 (1 UNIDADE C)
--------------	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	--	---------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																</
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								HILDA SELLES DE ARAÚJO- GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: - 20.797246871501 038, LONG: - 49.497623836950 02); 35. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº2825, GEROTTO/IMPERIAL (LAT: - 20.802791098078 018, LONG: - 49.505208387071 946); 36. AV. GILBERTO ÂNGELO PANDIM, ESTRADA RURAL (LAT: - 20.788407599761 48, LONG: - 49.502381103400 01); RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO	PARQUE (LAT: - 20.8004627429 80635, LONG: - 49.4805451051 7328); 32. AV. JOSÉ RICCI, MAIS PARQUE (LAT: - 20.8005933497 04307, LONG:- 49.4791074197 0387- PEGA O BAIRRO ALPHAVILLE); 33. AV. JOSÉ RICCI CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO; MAIS PARQUE (LAT: - 20.8078624751 79608, LONG: - 49.4777914388 69886); 34. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF (PEGA O BAIRRO PORTAL) 35. RUA OLINDO BOTURA, Nº 3334, TARRAF (PEGA O BAIRRO “PORTAL”); 36. AV. TARRAF, Nº 3206- TARRAF; AV. TARRAF, Nº 2806, TARRAF.				
3	E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	73	73	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 14:00	20. AV.TARRAF, Nº 2806, TARRAF; 21. AV. TARRAF, Nº 3206- TARRAF; 22. RUA OLINDO BOTURA, Nº 3334, TARRAF (PEGA O BAIRRO “PORTAL”);	20. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, BAIRRO CENTRO; 21. AV. GILBERTO ÂNGELO PANDIM, ESTRADA RURAL (LAT: - 20.7884075997	(X) P ou () NP	IDA: 12,05 KM + VOLTA: 14,05 KM TOTAL: 26,10 26,10 X 2 Veículos	Ida: 15 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 35 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES A e B)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								23. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF (PEGA O BAIRRO PORTAL)	6148, LONG: - 49.50238110340001);		TOTAL= 52,20 KM	
								24. AV. JOSÉ RICCI CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO; MAIS PARQUE (LAT: - 20.807862475179608, LONG: - 49.477791438869886);	22. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº2825, GEROTTO/IMPERIAL (LAT: - 20.802791098078018, LONG: - 49.505208387071946);			
								25. AV. JOSÉ RICCI, MAIS PARQUE (LAT: - 20.800593349704307, LONG:- 49.47910741970387);	23. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI CRUZAMENTO COM A ESQUINA DA HILDA SELLES DE ARAÚJO-GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: - 20.797246871501038, LONG: - 49.49762383695002);			
								26. AV. ALTAIR LOPES JUNIOR, MAIS PARQUE (LAT: - 20.800462742980635, LONG: - 49.48054510517328);	24. RUA MARIA DE FÁTIMA COSTA, Nº 3004, LAGUNA;			
								27. AV. AIRTON JOSÉ BILACHI CRUZAMENTO COM A AV. OTTO LUIS CROSSARA-PARQUE DOS IPÊS I (LAT: - 20.796993500270258, LONG: - 49.48299562308192);	25. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 2971, REGISSOL (LAT: - 20.803452066441913, LONG: - 49.500598225107126)			
								28. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 (LAT: - 20.80118603654853, LONG: - 49.486912484358	26. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 3169, REGISSOL;			
									27. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS Nº 3451, REGISSOL;			
									28. RUA JOSÉ			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademir de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								4); 29. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.800335488445 37, LONG: - 49.491455691982 935) 30. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.800335488445 37, LONG: - 49.491455691982 935) 31. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS Nº 3451, REGISSOL; 32. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 3169, REGISSOL; 33. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 2971, REGISSOL (LAT: - 20.803452066441 913, LONG: - 49.500598225107 126) 34. RUA MARIA DE FÁTIMA COSTA, Nº 3004, LAGUNA; 35. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI CRUZAMENTO COM A ESQUINA DA HILDA SELLES DE ARAÚJO- GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: - 20.797246871501 038, LONG: - 49.497623836950 02);	DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.8003354884 4537, LONG: - 49.4914556919 82935) 29. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.8003354884 4537, LONG: - 49.4914556919 82935) 30. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 (LAT: - 20.8011860365 4853, LONG: - 49.4869124843 584); 31. AV. AIRTON JOSÉ BILACHI CRUZAMENTO COM A AV. OTTO LUIS CROSSARA- PARQUE DOS IPÊS I (LAT: - 20.7969935002 70258, LONG: - 49.4829956230 8192); 32. AV. ALTAIR LOPES JUNIOR, MAIS PARQUE (LAT: - 20.8004627429 80635, LONG: - 49.4805451051 7328);				
--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								36. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº2825, GEROTTO/IMPERIAL (LAT: - 20.802791098078 018, LONG: - 49.505208387071 946); 37. AV. GILBERTO ÂNGELO PANDIM, ESTRADA RURAL (LAT: - 20.788407599761 48, LONG: - 49.502381103400 01); 38. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, BAIRRO CENTRO.	33. AV. JOSÉ RICCI, MAIS PARQUE (LAT: - 20.8005933497 04307, LONG:- 49.4791074197 0387); 34. AV. JOSÉ RICCI CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO; MAIS PARQUE (LAT: - 20.8078624751 79608, LONG: - 49.4777914388 69886); 35. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF (PEGA O BAIRRO PORTAL) 36. RUA OLINDO BOTURA, Nº 3334, TARRAF (PEGA O BAIRRO "PORTAL"); 37. AV. TARRAF, Nº 3206- TARRAF; 38. AV.TARRAF, Nº 2806, TARRAF.				
4	E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	24	24	0	0	segunda a sexta-feira	14:15 às 21:15	20. AV.TARRAF, Nº 2806, TARRAF; 21. AV. TARRAF, Nº 3206- TARRAF; 22. RUA OLINDO BOTURA, Nº 3334, TARRAF (PEGA O BAIRRO "PORTAL"); 23. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF (PEGA O BAIRRO PORTAL) 24. AV. JOSÉ RICCI CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE	20. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, BAIRRO CENTRO; 21. AV. GILBERTO ÂNGELO PANDIM, ESTRADA RURAL (LAT: - 20.7884075997 6148, LONG: - 49.5023811034 0001); 22. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA	(X) P ou () NP	IDA: 12,05 KM + VOLTA: 14,05 KM TOTAL: 26,10 KM	Ida: 15 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 35 Min.	TIPO V1 (1 UNIDADE – Mesma unidade A da ROTA 3)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								SOARES OSÓRIO; MAIS PARQUE (LAT: - 20.807862475179 608, LONG: - 49.477791438869 886); 25. AV. JOSÉ RICCI, MAIS PARQUE (LAT: - 20.800593349704 307, LONG:- 49.479107419703 87); 26. AV. ALTAIR LOPES JUNIOR, MAIS PARQUE (LAT: - 20.800462742980 635, LONG: - 49.480545105173 28); 27. AV. AIRTON JOSÉ BILACHI CRUZAMENTO COM A AV. OTTO LUIS CROSSARA- PARQUE DOS IPÊS I (LAT: - 20.796993500270 258, LONG: - 49.482995623081 92); 28. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 (LAT: - 20.801186036548 53, LONG: - 49.486912484358 4); 29. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.800335488445	SUMARIVA DALUL, Nº2825, GEROTTO/IMPERIA L (LAT: - 20.8027910980 78018, LONG: - 49.5052083870 71946); 23. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI CRUZAMENTO COM A ESQUINA DA HILDA SELLES DE ARAÚJO- GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: - 20.7972468715 01038, LONG: - 49.4976238369 5002); 24. RUA MARIA DE FÁTIMA COSTA, Nº 3004, LAGUNA; 25. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 2971, REGISSOL (LAT: - 20.8034520664 41913, LONG: - 49.5005982251 07126) 26. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 3169, REGISSOL; 27. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS Nº 3451, REGISSOL; 28. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.8003354884 4537, LONG: -				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								37, LONG: - 49.491455691982 935)	49.4914556919 82935)				
								30. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.800335488445 37, LONG: - 49.491455691982 935)	29. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.8003354884 4537, LONG: - 49.4914556919 82935)				
								31. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS Nº 3451, REGISSOL;	30. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 (LAT: - 20.8011860365 4853, LONG: - 49.4869124843 584);				
								32. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 3169, REGISSOL;					
								33. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 2971, REGISSOL (LAT: - 20.803452066441 913, LONG: - 49.500598225107 126)	31. AV. AIRTON JOSÉ BILACHI CRUZAMENTO COM A AV. OTTO LUIS CROSSARA- PARQUE DOS IPÊS I (LAT: - 20.7969935002 70258, LONG: - 49.4829956230 8192);				
								34. RUA MARIA DE FÁTIMA COSTA, Nº 3004, LAGUNA;	32. AV. ALTAIR LOPES JUNIOR, MAIS PARQUE (LAT: - 20.8004627429 80635, LONG: - 49.4805451051 7328);				
								35. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI CRUZAMENTO COM A ESQUINA DA HILDA SELLES DE ARAÚJO- GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: - 20.797246871501 038, LONG: - 49.497623836950 02);	33. AV. JOSÉ RICCI, MAIS PARQUE (LAT: - 20.8005933497 04307, LONG:- 49.4791074197 0387);				
								36. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº2825, GEROTTO/IMPERIAL (LAT: -	34. AV. JOSÉ RICCI				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								20.802791098078018, LONG: - 49.505208387071946); 37. AV. GILBERTO ÂNGELO PANDIM, ESTRADA RURAL (LAT: - 20.78840759976148, LONG: - 49.50238110340001); 38. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, BAIRRO CENTRO.	CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO; MAIS PARQUE (LAT: - 20.807862475179608, LONG: - 49.477791438869886); 35. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF (PEGA O BAIRRO PORTAL) 36. RUA OLINDO BOTURA, Nº 3334, TARRAF (PEGA O BAIRRO “PORTAL”); 37. AV. TARRAF, Nº 3206, TARRAF; 38. AV.TARRAF, Nº 2806, TARRAF.				
5	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro EE . PROFª IRIA BARBIERI VITA Rua dos Brandimartes, 1450 – Santa Cláudia	58	58	0	0	segunda a sexta-feira	19:00 às 23:00	21. AV.TARRAF, Nº 2806, TARRAF; 22. AV. TARRAF, Nº 3206- TARRAF; 23. RUA OLINDO BOTURA, Nº 3334, TARRAF (PEGA O BAIRRO “PORTAL”); 24. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF (PEGA O BAIRRO PORTAL) 25. AV. JOSÉ RICCI CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO; MAIS PARQUE (LAT: - 20.807862475179608, LONG: - 49.477791438869886); 26. AV. JOSÉ RICCI,	21. RUA DOS BRANDIMARTES, 1450, SANTA CLÁUDIA 22. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 23. AV. GILBERTO ÂNGELO PANDIM, ESTRADA RURAL (LAT: - 20.78840759976148, LONG: - 49.50238110340001); 24. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº2825, GEROTTO/IMPERIAL (LAT: -	(X) P ou () NP	IDA:13 KM+ VOLTA: 15M KM TOTAL: 28KM 28 X 2 Veículos TOTAL- 56 KM	Ida: 40 Min. Volta: 45 Min. Total (IDA + VOLTA): 85 Min.	TIPO V1 (1 UNIDADE A) TIPO V2 (1 UNIDADE B)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								MAIS PARQUE (LAT: - 20.800593349704 307, LONG:- 49.479107419703 87); 27. AV. ALTAIR LOPES JUNIOR, MAIS PARQUE (LAT: - 20.800462742980 635, LONG: - 49.480545105173 28); 28. AV. AIRTON JOSÉ BILACHI CRUZAMENTO COM A AV. OTTO LUIS CROSSARA- PARQUE DOS IPÊS I (LAT: - 20.796993500270 258, LONG: - 49.482995623081 92); 29. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 (LAT: - 20.801186036548 53, LONG: - 49.486912484358 4); 30. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.800335488445 37, LONG: - 49.491455691982 935) 31. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O	20.8027910980 78018, LONG: - 49.5052083870 71946); 25. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI CRUZAMENTO COM A ESQUINA DA HILDA SELLES DE ARAÚJO- GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: - 20.7972468715 01038, LONG: - 49.4976238369 5002); 26. RUA MARIA DE FÁTIMA COSTA, Nº 3004, LAGUNA; 27. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 2971, REGISSOL (LAT: - 20.8034520664 41913, LONG: - 49.5005982251 07126) 28. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 3169, REGISSOL; 29. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS Nº 3451, REGISSOL; 30. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.8003354884 4537, LONG: - 49.4914556919 82935) 31. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								REGISSOL (LAT: - 20.800335488445 37, LONG: - 49.491455691982 935)	(AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.8003354884 4537, LONG: - 49.4914556919 82935)			
								32. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS Nº 3451, REGISSOL;				
								33. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 3169, REGISSOL;	32. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 (LAT: - 20.8011860365 4853, LONG: - 49.4869124843 584);			
								34. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 2971, REGISSOL (LAT: - 20.803452066441 913, LONG: - 49.500598225107 126)				
								35. RUA MARIA DE FÁTIMA COSTA, Nº 3004, LAGUNA;	33. AV. AIRTON JOSÉ BILACHI CRUZAMENTO COM A AV. OTTO LUIS CROSSARA- PARQUE DOS IPÊS I (LAT: - 20.7969935002 70258, LONG: - 49.4829956230 8192);			
								36. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI CRUZAMENTO COM A ESQUINA DA HILDA SELLES DE ARAÚJO- GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: - 20.797246871501 038, LONG: - 49.497623836950 02);	34. AV. ALTAIR LOPES JUNIOR, MAIS PARQUE (LAT: - 20.8004627429 80635, LONG: - 49.4805451051 7328);			
								37. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº2825, GEROTTO/IMPERIAL (LAT: - 20.802791098078 018, LONG: - 49.505208387071 946);	35. AV. JOSÉ RICCI, MAIS PARQUE (LAT: - 20.8005933497 04307, LONG:- 49.4791074197 0387);			
								38. AV. GILBERTO ÂNGELO PANDIM, ESTRADA RURAL (LAT: -	36. AV. JOSÉ RICCI CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO;			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								20.788407599761 48, LONG: - 49.502381103400 01); 39. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO 40. RUA DOS BRANDIMARTES, 1450, SANTA CLÁUDIA	MAIS PARQUE (LAT: - 20.8078624751 79608, LONG: - 49.4777914388 69886); 37. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF (PEGA O BAIRRO PORTAL) 38. RUA OLINDO BOTURA, Nº 3334, TARRAF (PEGA O BAIRRO “PORTAL”); 39. AV. TARRAF, Nº 3206- TARRAF; 40. AV. TARRAF, Nº 2806, TARRAF.				
6	E.E. TUFU MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira E.E. IRIA BARBIERI VITA Rua dos Brandimartes, 1450 – Santa Cláudia EE GENARO DOMARCO Av. Luiz Fernando Moreira, 750, Renascença	80	80	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 14:00	27. AV. TARRAF, Nº 2806, TARRAF/J AD CARVALHO; 28. AV. TARRAF, Nº 3206; TARRAF- (PEGA O BAIRRO “PORTAL”) 29. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF; 30. FINAL DA RUA ARTHUR YACUBIAN, Nº 3786 – TARRAF- CRUZAMENTO COM A RUA OLINDO BOTURA (LAT: - 20.808005970744 933, LONG: - 49.491987698076 834); 31. AV. JOSÉ RICCI COM CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO, MAIS PARQUE (LAT: - 20.807553760204	27. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450, SANTA CLÁUDIA; 28. AV. ELIEZER MAGALHÃES, Nº 3455, MOREIRA (FICA PERTO DO BAIRRO MARILU); 29. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, 750, RENASCENÇA. 30. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 2852- SÃO BERNARDO; 31. AV. CAMPOS MAIA, Nº 1869- SÃO BERNARDO; 32. RUA OSÓRIO MACIEL PONTES, Nº 33- CELINA DALUL/SYPRIANO JOSÉ MOREIRA (LAT: - 20.8068782658 0863, LONG: -	(X) P ou () NP	IDA:24 KM+ VOLTA: 27 KM TOTAL: 51KM 51 x 2 Veículos TOTAL= 102 KM	Ida: 60 Min. Volta: 70 Min. Total (IDA + VOLTA): 130 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES A e B)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								215, LONG: - 49.477222225199 35); 32. AV. JOSÉ RICCI- ROTATÓRIA CENTRAL- MAIS PARQUE (LAT: - 20.800096612716 58, LONG: - 49.478886295160 56) PEGA O BAIRRO ALPHAVILLE; 33. AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO ALVES, MIRA VISTA (LAT: - 20.809533090089 094, LONG: - 49.473104691890 09); 34. AV. ALTHAIR LOPES JUNIOR- ROTATÓRIA DE SAÍDA PARA A AVENIDA DA Av. Nilo Pandolphi, 3656 - Distrito Industrial- MAIS PARQUE; 35. AV. AIRTON JOSÉ BILACHI COM A AV. OTTO LUIS CROSARA- PARQUE DOS IPÊS; 36. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 (LAT: - 20.801186036548 53, LONG: - 49.486912484358 4); 37. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O	49.5102816973 5639); 33. RUA OSÓRIO MACIEL DE PONTES, Nº 3316- CELINA DALUL/ SYPRIANO JOSÉ MOREIRA; 34. RUA OSÓRIO MACIEL DE PONTES, Nº 3566- CELINA DALUL; 35. RUA VICENTE COSSETE, Nº 2503- CELINA DALUL; 36. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº2825; GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: - 20.8027910980 78018, LONG: - 49.5052083870 71946); 37. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI CRUZAMENTO COM A ESQUINA DA HILDA SELLES DE ARAÚJO- GEROTTO/ IMPERIAL- LAT: - 20.7972468715 01038, LONG: - 49.4976238369 5002 38. RUA MARIA DE FÁTIMA COSTA, Nº 3004- LAGUNA; 39. AV. DEJAIR JOSÉ				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								REGISSOL (LAT: - 20.800335488445 37, LONG: - 49.491455691982 935); 38. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES Nº 3451, REGISSOL; 39. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 3169, REGISSOL; 40. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 2941, REGISSOL (LAT: - 20.803452066441 913, LONG: - 49.500598225107 126); 41. RUA MARIA DE FÁTIMA COSTA, Nº 3004- LAGUNA; 42. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI CRUZAMENTO COM A ESQUINA DA HILDA SELLES DE ARAÚJO- GEROTTO/ IMPERIAL- LAT: - 20.797246871501 038, LONG: - 49.497623836950 02 43. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº2825; GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: - 20.802791098078 018, LONG: - 49.505208387071 946); 44. RUA VICENTE COSSETE, Nº 2503- CELINA DALUL; 45. RUA OSÓRIO MACIEL DE PONTES,	MARQUES, Nº 2941, REGISSOL (LAT: - 20.8034520664 41913, LONG: - 49.5005982251 07126); 40. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 3169, REGISSOL; 41. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES Nº 3451, REGISSOL; 42. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.8003354884 4537, LONG: - 49.4914556919 82935); 43. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 (LAT: - 20.8011860365 4853, LONG: - 49.4869124843 584); 44. AV. AIRTON JOSÉ BILACHI COM A AV. OTTO LUIS CROSARA- PARQUE DOS IPÊS; 45. AV. ALTHAIR LOPES JUNIOR- ROTATÓRIA DE SAÍDA PARA A AVENIDA DA Av. Nilo Pandolphi, 3656 – Distrito Industrial- MAIS PARQUE;			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

									Nº 3566- CELINA DALUL; 46. RUA OSÓRIO MACIEL DE PONTES, Nº 3316- CELINA DALUL/ SYPRIANO JOSÉ MOREIRA; 47. RUA OSÓRIO MACIEL PONTES, Nº 33- CELINA DALUL/SYPRIANO JOSÉ MOREIRA (LAT: - 20.806878265808 63, LONG: - 49.510281697356 39); 48. AV. CAMPOS MAIA, Nº 1869- SÃO BERNARDO; 49. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 2852- SÃO BERNARDO; 50. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, 750, RENASCENÇA. 51. AV. ELIEZER MAGALHÃES, Nº 3455, MOREIRA (FICA PERTO DO BAIRRO MARILU); 52. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450, SANTA CLÁUDIA.	46. AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO ALVES, MIRA VISTA (LAT: - 20.8095330900 89094, LONG: - 49.4731046918 9009); 47. AV. JOSÉ RICCI-ROTATÓRIA CENTRAL- MAIS PARQUE (LAT: - 20.8000966127 1658, LONG: - 49.4788862951 6056) PEGA O BAIRRO ALPHAVILLE;; 48. AV. JOSÉ RICCI COM CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO, MAIS PARQUE (LAT: - 20.8075537602 04215, LONG: - 49.4772222251 9935); 49. FINAL DA RUA ARTHUR YACUBIAN, Nº 3786 – TARRAF-CRUZAMENTO COM A RUA OLINDO BOTURA (LAT: - 20.8080059707 44933, LONG: - 49.4919876980 76834); 50. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF;				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

									51. AV. TARRAF, Nº 3206; TARRAF- (PEGA O BAIRRO "PORTAL") 52. AV. TARRAF, Nº 2806, TARRAF/J AD CARVALHO.				
7	E.E. TUFU MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira E.E. IRIA BARBIERI VITA Rua dos Brandimartes, 1450 – Santa Cláudia	72	72	0	0	segunda a sexta-feira	14:15 às 21:15	26. AV. TARRAF, Nº 2806, TARRAF/J AD CARVALHO; 27. AV. TARRAF, Nº 3206; TARRAF- (PEGA O BAIRRO "PORTAL") 28. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF; 29. FINAL DA RUA ARTHUR YACUBIAN, Nº 3786 – TARRAF- CRUZAMENTO COM A RUA OLINDO BOTURA (LAT: - 20.808005970744 933, LONG: - 49.491987698076 834); 30. AV. JOSÉ RICCI COM CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO, MAIS PARQUE (LAT: - 20.807553760204 215, LONG: - 49.477222225199 35); 31. AV. JOSÉ RICCI- ROTATÓRIA CENTRAL- MAIS PARQUE (LAT: - 20.800096612716 58, LONG: - 49.478886295160 56); 32. AVENIDA JOSÉ	26. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450, SANTA CLÁUDIA; 27. AV. ELIEZER MAGALHÃES, Nº 3455, MOREIRA (FICA PERTO DO BAIRRO MARILU); 28. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 2852- SÃO BERNARDO; 29. AV. CAMPOS MAIA, Nº 1869- SÃO BERNARDO; 30. RUA OSÓRIO MACIEL PONTES, Nº 33- CELINA DALUL/SYPRIANO JOSÉ MOREIRA (LAT: - 20.8068782658 0863, LONG: - 49.5102816973 5639); 31. RUA OSÓRIO MACIEL DE PONTES, Nº 3316- CELINA DALUL/ SYPRIANO JOSÉ MOREIRA; 32. RUA OSÓRIO MACIEL DE PONTES, Nº 3566- CELINA DALUL; 33. RUA VICENTE COSSETE, Nº 2503- CELINA DALUL;	(X) P ou () NP	IDA: 20 KM + VOLTA: 16 KM TOTAL: 36 KM 36 X 2 Veículos TOTAL = 72 KM	Ida: 50 Min. Volta: 40 Min. Total (IDA + VOLTA): 90 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES – Mesmas unidades A e B da ROTA 06)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

									CÂNDIDO ALVES, MIRA VISTA (LAT: - 20.809533090089 094, LONG: - 49.473104691890 09); 33. AV. ALTHAIR LOPES JUNIOR- ROTATÓRIA DE SAÍDA PARA A AVENIDA DA Av. Nilo Pandolphi, 3656 - Distrito Industrial- MAIS PARQUE; 34. AV. AIRTON JOSÉ BILACHI COM A AV. OTTO LUIS CROSARA- PARQUE DOS IPÊS; 35. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 (LAT: - 20.801186036548 53, LONG: - 49.486912484358 4); 36. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.800335488445 37, LONG: - 49.491455691982 935); 37. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES Nº 3451, REGISSOL; 38. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 3169, REGISSOL; 39. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 2941, REGISSOL (LAT: -	34. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº2825; GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: - 20.8027910980 78018, LONG: - 49.5052083870 71946); 35. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI CRUZAMENTO COM A ESQUINA DA HILDA SELLES DE ARAÚJO- GEROTTO/ IMPERIAL- LAT: - 20.7972468715 01038, LONG: - 49.4976238369 5002 36. RUA MARIA DE FÁTIMA COSTA, Nº 3004- LAGUNA; 37. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 2941, REGISSOL (LAT: - 20.8034520664 41913, LONG: - 49.5005982251 07126); 38. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES, Nº 3169, REGISSOL; 39. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUES Nº 3451, REGISSOL; 40. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								20.803452066441 913, LONG: - 49.500598225107 126);	IPÊS 2 INDO PARA O REGISSOL (LAT: - 20.8003354884 4537, LONG: - 49.4914556919 82935);			
								40. RUA MARIA DE FÁTIMA COSTA, Nº 3004- LAGUNA;				
								41. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI CRUZAMENTO COM A ESQUINA DA HILDA SELLES DE ARAÚJO- GEROTTO/ IMPERIAL- LAT: - 20.797246871501 038, LONG: - 49.497623836950 02	41. RUA JOSÉ DIRESTA NETTO (AV. PROJETADA 1), PARQUE DOS IPÊS 2 (LAT: - 20.8011860365 4853, LONG: - 49.4869124843 584);			
								42. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM CRUZAMENTO NA RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº2825; GEROTTO/ IMPERIAL (LAT: - 20.802791098078 018, LONG: - 49.505208387071 946);	42. AV. AIRTON JOSÉ BILACHI COM A AV. OTTO LUIS CROSARA- PARQUE DOS IPÊS;			
								43. RUA VICENTE COSSETE, Nº 2503- CELINA DALUL;	43. AV. ALTHAIR LOPES JUNIOR- ROTATÓRIA DE SAÍDA PARA A AVENIDA DA Av. Nilo Pandolphi, 3656 – Distrito Industrial- MAIS PARQUE;			
								44. RUA OSÓRIO MACIEL DE PONTES, Nº 3566- CELINA DALUL;	44. AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO ALVES, MIRA VISTA (LAT: - 20.8095330900 89094, LONG: - 49.4731046918 9009);			
								45. RUA OSÓRIO MACIEL DE PONTES, Nº 3316- CELINA DALUL/ SYPRIANO JOSÉ MOREIRA;				
								46. RUA OSÓRIO MACIEL PONTES, Nº 33- CELINA DALUL/SYPRIANO JOSÉ MOREIRA (LAT: - 20.806878265808	45. AV. JOSÉ RICCI- ROTATÓRIA CENTRAL- MAIS PARQUE (LAT: - 20.8000966127 1658, LONG: - 49.4788862951			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								63, LONG: - 49.510281697356 39); 47. AV. CAMPOS MAIA, Nº 1869- SÃO BERNARDO; 48. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 2852- SÃO BERNARDO; 49. AV. ELIEZER MAGALHÃES, Nº 3455, MOREIRA (FICA PERTO DO BAIRRO MARILU); 50. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450, SANTA CLÁUDIA.	46. 6056); AV. JOSÉ RICCI COM CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO, MAIS PARQUE (LAT: - 20.8075537602 04215, LONG: - 49.4772222251 9935); 47. FINAL DA RUA ARTHUR YACUBIAN, Nº 3786 – TARRAF-CRUZAMENTO COM A RUA OLINDO BOTURA (LAT: - 20.8080059707 44933, LONG: - 49.4919876980 76834); 48. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA Nº 3506, TARRAF; 49. AV. TARRAF, Nº 3206; TARRAF- (PEGA O BAIRRO “PORTAL”) 50. AV. TARRAF, Nº 2806, TARRAF/J AD CARVALHO.				
8	E.E. IRIA BARBIERI VITA Rua dos Brandimartes, 1450 – Santa Cláudia	27	27	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 14:00	17. RODOVIA MIRASSOL/RUILANDIA (LAT: - 20.848631020219 15, LONG:- 49.496387501905 026); 18. RODOVIA MIRASSOL/RUILANDIA (LAT: - 20.852413720027 933 LONG: -	17. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; 18. RODOVIA MIRASSOL/RUILANDIA (LAT: - 20.8486310202 1915, LONG:- 49.4963875019 05026); 19. SÍTIO- LAT: -	(X) P ou () NP	IDA: 35 KM + VOLTA: 37 KM TOTAL: 72 KM	Ida: 50 Min. Volta: 55 Min. Total (IDA + VOLTA): 105 Min.	TIPO V1 (1 UNIDADE A)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								49.499114862434); 19. SÍTIO- LAT: - 20.833418601922 27, LONG:- 49.503779200325 04 20. RODOVIA MIRASSOL/RUILÂNDIA (LAT: - 20.854911473478 62, LONG: - 49.497847778518 75); 21. RODOVIA MIRASSOL/RUILANDIA- LAT:- 20.859466963573 038 LONG., - 49.496692249469 84); 22. RODOVIA MIRASSOL/RUILÂNDIA- LAT: - 20.869199832385 1, LONG: - 49.493896259706 37; 23. RODOVIA MIRASSOL/RUILÂNDIA- LAT: - 20.874020289494 226, LONG: - 49.499323640178 01); 24. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.883468345728 502, LONG: - 49.508748673796 01; 25. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: -	20.8334186019 2227, LONG:- 49.5037792003 2504 20. RODOVIA MIRASSOL/RUILANDIA (LAT: - 20.8524137200 27933 LONG.; - 49.4991148624 3424); 21. RODOVIA MIRASSOL/RUILÂNDIA (LAT: - 20.8549114734 7862, LONG: - 49.4978477785 1875); 22. RODOVIA MIRASSOL/RUILANDIA- LAT:- 20.859466963573 038 LONG.; - 49.496692249469 84); 23. RODOVIA MIRASSOL/RUILÂNDIA- LAT: - 20.8691998323 851, LONG: - 49.49389625970637 ; 24. RODOVIA MIRASSOL/RUILÂNDIA- LAT: - 20.8740202894 94226, LONG: - 49.499323640178 01); 25. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: -				
--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								20.899071545084 922, LONG:- 49.516151300663 94 26. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.908717998599 293, LONG: - 49.504976079941 73 27. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.908200055889 157, LONG: - 49.523486876399 02 28. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.914675287378 035, LONG: - 49.528595510573 3 29. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA (LAT: - 20.912180950879 364, LONG: - 49.552820338436 06 30. RUA PARAÍBA, RUILÂNDIA- LAT: - 20.921902382160 788, LONG: - 49.535613795002 59 31. ESTRADA JACI/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.917053050722 89, LONG: - 49.55252313332988; 32. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO	49.508748673796 01; 26. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.8990715450 84922, LONG:- 49.516151300663 94 27. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.9087179985 99293, LONG: - 49.5049760799 4173 28. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.9082000558 89157, LONG: - 49.5234868763 9902 29. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.9146752873 78035, LONG: - 49.5285955105 733 30. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA (LAT: - 20.9121809508 79364, LONG: - 49.5528203384 3606 31. RUA PARAÍBA, RUILÂNDIA- LAT: - 20.9219023821 60788, LONG: - 49.535613795002 59 32. ESTRADA JACI/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.9170530507				
--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								SANTA CLÁUDIA.	2289, LONG: - 49.5525231333 2988				
9	E.E. TUFÍ MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira E.E. IRIA BARBIERI VITA Rua dos Brandimartes, 1450 – Santa Cláudia	13	13	0	0	segunda a sexta-feira	14:15 às 21:15	16. RODOVIA MIRASSOL/RUILAND IA (LAT: - 20.848631020219 15, LONG:- 49.496387501905 026); 17. RODOVIA MIRASSOL/RUILAND IA (LAT: - 20.852413720027 933 LONG:, - 49.499114862434 24); 18. RODOVIA MIRASSOL/RUILAND IA- LAT:- 20.859466963573 038 LONG:, - 49.496692249469 84); 19. RODOVIA MIRASSOL/RUILÂND IA- LAT: - 20.869199832385 1,LONG: - 49.493896259706 37; 20. RODOVIA MIRASSOL/RUILÂND IA- LAT: - 20.874020289494 226,LONG: - 49.499323640178 01); 21. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.883468345728 502, LONG: - 49.508748673796 01;	16. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 17. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; 18. ESTRADA JACI/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.9203736160 57944, LONG:- 49.5433837750 5944 19. RODOVIA MIRASSOL/RUILAN DIA (LAT: - 20.8524137200 27933 LONG:, - 49.4991148624 3424); 20. RODOVIA MIRASSOL/RUILAN DIA- LAT:- 20.8594669635 73038 LONG:, - 49.4966922494 6984); 21. RODOVIA MIRASSOL/RUILÂND DIA- LAT: - 20.8691998323 851,LONG: - 49.4938962597 0637; 22. RODOVIA MIRASSOL/RUILÂND DIA- LAT: - 20.8740202894 94226,LONG: - 49.4993236401 7801); 23. RODOVIA	(X) P ou () NP	IDA: 33 KM + VOLTA: 32,2 KM TOTAL: 65,20 KM	Ida: 45 Min. Volta: 45 Min. Total (IDA + VOLTA): 90 Min.	TIPO V1 (1 UNIDADE - mesma Unidade A da ROTA 8)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								22. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.908717998599 293, LONG: - 49.504976079941 73	MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.8834683457 28502, LONG: -			
								23. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.908200055889 157, LONG: - 49.523486876399 02	24. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.9087179985 99293, LONG: - 49.5049760799 4173			
								24. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.914675287378 035, LONG: - 49.528595510573 3	25. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.9082000558 89157, LONG: - 49.5234868763 9902			
								25. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA (LAT: - 20.912180950879 364, LONG: - 49.552820338436 06	26. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.9146752873 78035, LONG: - 49.5285955105 733			
								26. RUA PARAÍBA, RUILÂNDIA- LAT: - 20.921902382160 788, LONG: - 49.535613795002 59	27. RODOVIA MIRASSOL/ RUILÂNDIA (LAT: - 20.9121809508 79364, LONG: - 49.5528203384 3606			
								27. ESTRADA JACI/ RUILÂNDIA-LAT: -- 20.920373616057 944, LONG: - 49.543383775059 44	28. RUA PARAÍBA, RUILÂNDIA- LAT: - 20.9219023821 60788, LONG: - 49.5356137950 0259;			
								28. SÍTIO LAT: - 20.929484542492 244, LONG:- 49.543509323791 75	29. ESTRADA JACI/ RUILÂNDIA- LAT: - 20.9170530507 2289, LONG: - 49.5525231333 2988;			
								29. RUA DOS BRANDIMARTE,	30. SÍTIO LAT: -			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								30. 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA.	20.9294845424 92244, LONG:- 49.5435093237 9175				
10	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro E.E. IRIA BARBIERI VITA Rua dos Brandimartes, 1450 – Santa Cláudia	2	2	0	0	segunda a sexta-feira	19:00 às 23:00	5. RODOVIA RUILÂNDIA/ MIRASSOL-LAT:- 20.836246132502 318, LONG:- 49.496354583669 834 6. LONG:- 49.499114862434 24); 7. SÍTIO- LAT:- 20.833418601922 27, LONG:- 49.503779200325 04 8. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; 5. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	5. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 6. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; 7. SÍTIO- LAT:- 20.83341860192227, LONG:- 49.50377920032504 8. RODOVIA RUILÂNDIA/ MIRASSOL-LAT:- 20.836246132502318, LONG:- 49.496354583669834 5.	(X) P ou () NP	IDA: 4 KM + VOLTA: 4KM TOTAL: 8 KM	Ida: 15 Min. Volta: 15 Min. Total (IDA + VOLTA): 30 Min.	TIPO V4 (1 UNIDADE – Mesa unidade C da Rota 02)
11	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira E.E. GENARO DOMARCO Av. Luiz Fernando Moreira, 750 – Renascença E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	161	161	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 14:00	10. RUA DAS ORQUÍDEAS COM A RUA DAS BROMÉLIAS, Nº 0380, VALE DO SOL (LAT: - 20.810410836409698, LONG: - 49.52764577053727); 11. RUA DAS PETÚNIAS, Nº 0303, VALE DO SOL- PEGA O BAIRRO MIRA FLORES; 12. RUA DAS ROSAS, Nº 411, VALE DO SOL; 13. RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 498, VALE DO SOL; 14. R. CLOVIS VIVEIROS, 0798, SÃO JOSÉ	12. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 13. R. QUINTINO BOCAIUVA, 2193 – BAIRRO CENTRO; 14. RUA PRUDENTE DE MORAES, 1495, CENTRO (LAT: - 20.821329471925534, LONG: - 49.51851683119513)- PEGA O BAIRRO SÃO JOSÉ E CENTRO; 15. SÍTIO (LAT: - 20.835934453128566, LONG: -	(X) P ou () NP	IDA: 12 KM + VOLTA: 8 KM TOTAL: 20 KM 20 x 4 Veículos TOTAL: 80 KM	Ida: 30 Min. Volta: 22 Min. Total (IDA + VOLTA): 52 Min.	TIPO V1 (4 UNIDADES A, B, C e D)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								(PEGA O CONJ. HAB. REYNALDO TROVO-COHAB I); 15. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, 750 – BAIRRO RENASCENÇA; 16. RUA PRUDENTE DE MORAES, 1495, CENTRO (LAT: - 20.821329471925 534, LONG: - 49.518516831195 13)- PEGA O BAIRRO SÃO JOSÉ E CENTRO; 17. R. QUINTINO BOCAIUVA, 2193 – BAIRRO CENTRO; 18. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA	49.5442136744 4018); 16. SÍTIO RODOVIA ANTÔNIO VISOTO (LAT: - 20.8341411310 78763, LONG: - 49.5403498822 6355); 17. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, 750 – BAIRRO RENASCENÇA; 18. R. CLOVIS VIVEIROS, 0798, SÃO JOSÉ (PEGA O CONJ. HAB. REYNALDO TROVO-COHAB I); 19. RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 498, VALE DO SOL; 20. RUA DAS ROSAS, Nº 411, VALE DO SOL; 21. RUA DAS PETÚNIAS, Nº 0303, VALE DO SOL- PEGA O BAIRRO MIRA FLORES; 22. RUA DAS ORQUÍDES COM A RUA DAS BROMÉLIAS, Nº 0380, VALE DO SOL (LAT: - 20.8104108364 09698, LONG: - 49.5276457705 3727);				
12	E. E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira	78	78	0	0	segunda a sexta-feira	14:15 às 21:15	10. RUA DAS ORQUÍDES COM A RUA DAS BROMÉLIAS, Nº 0380, VALE DO	10. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA;	(X) P ou () NP	IDA: 12 KM + VOLTA: 8 KM	Ida: 30 Min. Volta: 22 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES - Mesmas Unidades A e B da ROTA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

E.E. GENARO DOMARCO Av. Luiz Fernando Moreira, 750 – Renascença E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro								SOL (LAT: - 20.810410836409 698, LONG: - 49.527645770537 27); 11. RUA DAS PETÚNIAS, Nº 0303, VALE DO SOL- PEGA O BAIRRO MIRA FLORES; 12. RUA DAS ROSAS, Nº 411, VALE DO SOL; 13. RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 498, VALE DO SOL; 14. R. CLOVIS VIVEIROS, 0798, SÃO JOSÉ (PEGA O CONJ. HAB. REYNALDO TROVO- COHAB I); 15. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, 750 – BAIRRO RENASCENÇA; 16. RUA PRUDENTE DE MORAES, 1495, CENTRO (LAT: - 20.821329471925 534, LONG: - 49.518516831195 13); 17. R. QUINTINO BOCAIUVA, 2193 – BAIRRO CENTRO; 18. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA	11. R. QUINTINO BOCAIUVA, 2193 – BAIRRO CENTRO; 12. RUA PRUDENTE DE MORAES, 1495, CENTRO (LAT: - 20.8213294719 25534, LONG: - 49.5185168311 9513); 13. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, 750 – BAIRRO RENASCENÇA; 14. R. CLOVIS VIVEIROS, 0798, SÃO JOSÉ (PEGA O CONJ. HAB. REYNALDO TROVO- COHAB I); 15. RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 498, VALE DO SOL; 16. RUA DAS ROSAS, Nº 411, VALE DO SOL; 17. RUA DAS PETÚNIAS, Nº 0303, VALE DO SOL- PEGA O BAIRRO MIRA FLORES; 18. RUA DAS ORQUÍDES COM A RUA DAS BROMÉLIAS, Nº 0380, VALE DO SOL (LAT: - 20.8104108364 09698, LONG: - 49.5276457705 3727);	TOTAL: 20 KM 20 KM X2 ÔNIBUS= 40 KM TOTAL: 40 KM	Total (IDA + VOLTA): 52 Min.	11)
---	--	--	--	--	--	--	--	---	---	--	---	------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

13	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	8	8	0	0	segunda a sexta-feira	19:00 às 23:00	5. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI ESQUINA COM A RUA RACHEDE SALIM MADI- KARINA (LAT: - 20.825946007692 664, LONG: - 49.488496672798 08); 6. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI, Nº 1793, KARINA; 7. RUA SANTO ANTONIO, Nº 3348, VILA VERDE; 8. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	5. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 6. RUA SANTO ANTONIO, Nº 3348, VILA VERDE; 7. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI, Nº 1793, KARINA; 8. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI ESQUINA COM A RUA RACHEDE SALIM MADI- KARINA (LAT: - 20.8259460076 92664, LONG: - 49.4884966727 9808).	(X) P ou () NP	IDA: 3 KM + VOLTA: 3 KM TOTAL: 6 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V4 (1 UNIDADE A)
14	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	27	27	0	0	segunda a sexta-feira	19:00 às 23:00	8. RUA DAS ORQUÍDEAS COM A RUA DAS BROMÉLIAS Nº 0380- VALE DO SOL (LAT: - 20.810410836409 698, LONG: - 49.527645770537 27); 9. RUA DAS PETÚNIAS, Nº 0303, VALE DO SOL (PEGA O BAIRRO MIRAFLORES); 10. RUA DAS ROSAS, Nº 411, VALE DO SOL; 11. RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 498, VALE DO SOL; 12. R. CLOVIS VIVEIROS, 0798, SÃO JOSÉ (PEGA O CONJ. HAB. REYNALDO TROVO- COHAB I/RENASCENÇA PARTE NORTE); 13. AV. LUIZ	8. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 9. R. CLOVIS VIVEIROS, 0798, SÃO JOSÉ (PEGA O CONJ. HAB. REYNALDO TROVO- COHAB I/RENASCENÇA PARTE NORTE); 10. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, LAT: - 20.8190773654 74016, LONG:- 49.5242882040 1027 - RENASCENÇA 11. RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 498, VALE DO SOL; 12. RUA DAS ROSAS, Nº 411, VALE DO SOL; 13. RUA DAS PETÚNIAS, Nº	(X) P ou () NP	IDA: 8 KM + VOLTA: 7 KM TOTAL: 15 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V1 (1 UNIDADE A)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								FERNANDO MOREIRA, LAT: - 20.819077365474 016, LONG:- 49.524288204010 27 – RENASCENÇA; 14. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	0303, VALE DO SOL (PEGA O BAIRRO MIRAFLORES); 14. RUA DAS ORQUÍDEAS COM A RUA DAS BROMÉLIAS Nº 0380- VALE DO SOL (LAT: - 20.8104108364 09698, LONG: - 49.5276457705 3727).				
15	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	13	13	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 16:00	8. RUA DAS ORQUÍDEAS COM A RUA DAS BROMÉLIAS Nº 0380- VALE DO SOL (LAT: - 20.810410836409 698, LONG: - 49.527645770537 27); 9. RUA DAS PETÚNIAS, Nº 0303, VALE DO SOL (PEGA O BAIRRO MIRAFLORES); 10. RUA DAS ROSAS, Nº 411, VALE DO SOL; 11. RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 498, VALE DO SOL. 12. R. CLOVIS VIVEIROS, 0798, SÃO JOSÉ (PEGA O CONJ. HAB. REYNALDO TROVO- COHAB I/RENASCENÇA PARTE NORTE); 13. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, LAT: - 20.819077365474 016, LONG:- 49.524288204010 27 – RENASCENÇA;	8. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 9. R. CLOVIS VIVEIROS, 0798, SÃO JOSÉ (PEGA O CONJ. HAB. REYNALDO TROVO- COHAB I/RENASCENÇA PARTE NORTE); 10. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, LAT: - 20.8190773654 74016, LONG:- 49.5242882040 1027- RENASCENÇA 11. RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 498, VALE DO SOL; 12. RUA DAS ROSAS, Nº 411, VALE DO SOL; 13. RUA DAS PETÚNIAS, Nº 0303, VALE DO SOL (PEGA O BAIRRO MIRAFLORES); 14. RUA DAS ORQUÍDEAS COM A	(X) P ou () NP	IDA: 8 KM + VOLTA: 7 KM TOTAL: 15 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V3 (1 UNIDADE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								14. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	RUA DAS BROMÉLIAS Nº 0380- VALE DO SOL (LAT: - 20.8104108364 09698, LONG: - 49.5276457705 3727).				
16	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	20	20	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 14:00	8. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.826367454925 172, LONG: - 49.466974443414 11); 9. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROS, Nº 0980, ROTATÓRIA DO DHAMA (VILLAGE MIRASSOL / LAT: - 20.826036607000 738, LONG: - 49.466425776362 335/ PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE); 10. CONDOMÍNIO TERRAVISTA, LAT: - 20.816627204645 563, LONG: - 49.449348723557 52 11. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172, BEIJA-FLOR (LAT: - 20.824276747196 404, LONG: - 49.4664257763	8. Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro 9. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 10. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA-FLOR; 11. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172, BEIJA-FLOR (LAT: - 20.8242767471 96404, LONG: - 49.4886296830 87495); 12. CONDOMÍNIO TERRAVISTA, LAT: - 20.8166272046 45563, LONG: - 49.4493487235 5752 13. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROS, Nº 0980, ROTATÓRIA DO DHAMA (VILLAGE MIRASSOL / LAT: - 20.8260366070 00738, LONG: - 49.4664257763	(X) P ou () NP	IDA: 16,1 KM + VOLTA: 11,8 KM TOTAL: 27,90 KM	Ida: 20 Min. Volta: 15 Min. Total (IDA + VOLTA): 35 Min.	TIPO V2 (1 UNIDADE A)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								49.488629683087495); 12. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA-FLOR; 13. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA 14. Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	62335/ PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE); 14. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.8263674549 25172, LONG: - 49.4669744434 1411);				
17	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira	4	4	0	0	segunda a sexta-feira	14:15 às 21:15	5. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.826367454925 172, LONG: - 49.466974443414 11); 6. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROS, Nº 0980, ROTATÓRIA DO DHAMA (VILLAGE MIRASSOL / LAT: - 20.826036607000 738, LONG: - 49.466425776362 335/ PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE); 7. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172, BEIJA-FLOR (LAT: - 20.824276747196 404, LONG: - 49.488629683087 495); 8. RUA MIGUEL	5. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 6. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA-FLOR; 7. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172, BEIJA-FLOR (LAT: - 20.8242767471 96404, LONG: - 49.4886296830 87495); 8. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROS, Nº 0980, ROTATÓRIA DO DHAMA (VILLAGE MIRASSOL / LAT: - 20.8260366070 00738, LONG: - 49.4664257763 62335/ PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE); 6. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO	(X) P ou () NP	IDA: 5 KM + VOLTA: 4 KM TOTAL: 9 KM	Ida: 20 Min. Volta: 15 Min. Total (IDA + VOLTA): 35 Min.	TIPO V2 (1 UNIDADE – Mesma unidade A da ROTA 16)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								6. SANCHES, Nº 3830, BEIJA-FLOR; AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA	NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.8263674549 25172, LONG: - 49.4669744434 1411);				
18	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	14	14	O	O	segunda a sexta-feira	07:00 às 16:00	5. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.826367454925 172, LONG: - 49.466974443414 11); 6. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROS, Nº 0980, ROTATÓRIA DO DHAMA (VILLAGE MIRASSOL / LAT: - 20.826036607000 738, LONG: - 49.466425776362 335/ PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE); 7. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172, BEIJA-FLOR (LAT: - 20.824276747196 404, LONG: - 49.488629683087 495); 8. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA-FLOR; 7. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	6. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 7. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA-FLOR; 8. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172, BEIJA-FLOR (LAT: - 20.8242767471 96404, LONG: - 49.4886296830 87495); 9. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROS, Nº 0980, ROTATÓRIA DO DHAMA (VILLAGE MIRASSOL / LAT: - 20.8260366070 00738, LONG: - 49.4664257763 62335/ PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE); 10. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.8263674549 25172, LONG: -	(X) P ou () NP	IDA: 5 KM + VOLTA: 5 KM TOTAL: 10 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V3 (1 UNIDADE A)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

									49.4669744434 1411.				
								7.	7.				
19	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	9	9	0	0	segunda a sexta-feira	19:00 às 23:00	6. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.826367454925 172, LONG: - 49.466974443414 11); 7. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROS, Nº 0980, ROTATÓRIA DO DHAMA (VILLAGE MIRASSOL / LAT: - 20.826036607000 738, LONG: - 49.466425776362 335/ PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE); 8. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172, BEIJA-FLOR (LAT: - 20.824276747196 404, LONG: - 49.488629683087 495); 9. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA-FLOR; 10. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	6. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 7. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA- FLOR; 8. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172, BEIJA-FLOR (LAT: - 20.8242767471 96404, LONG: - 49.4886296830 87495); 9. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROS, Nº 0980, ROTATÓRIA DO DHAMA (VILLAGE MIRASSOL / LAT: - 20.8260366070 00738, LONG: - 49.4664257763 62335/ PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE); 10. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.8263674549 25172, LONG: - 49.4669744434 1411.	(X) P ou () NP	IDA: 5 KM + VOLTA: 5 KM VOLTA TOTAL:10 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V3 (1 UNIDADE – Mesma unidade A da ROTA 18)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

20	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	82	82	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 14:00	15. RUA JOAO VIVEIROS, Nº1985, VILA VERDE/ SANTA CRUZ; 16. AV. ELIZER MAGALHÃES (ROTATÓRIA / LAT: - 20.814367807384 41, LONG: - 49.496167631553 774 / PEGA O BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO JARDIM CRISTINA E ALVORADA); 17. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI, Nº 1793- KARINA- PEGA O NAVARRETE; 18. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI ESQUINA COM A RUA RACHE DESALIM MADI (LAT: - 20.825946007692 664, LONG: - 49.488496672798 08); 19. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.826367454925 172, LONG: - 49.466974443414 11); 20. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, Nº 0980- ROTATÓRIA DO DHAMA (PEGA O GOLDEN PARK E	15. R. QUINTINO BOCAIUVA, 2193 – BAIRRO CENTRO; 16. RUA DOS BRANDIMARTES, 1450, SANTA CLÁUDIA. 17. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 18. R. FREI FREDERICO CURATOLO, 3668,SOUZA (EMBARCA O BAIRRO SANTA CASA - AEROPORTO); 19. RUA DOS SCARIN, Nº 3670, FLAMBOYANT; 20. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA- FLOR; 21. ESTRADA SECUNDÁRIA (LAT:- 20.8335390420 14163, LONG: - 49.5043618834 5551); 22. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172- BEIJA-FLOR (LAT: - 20.8242767471 96404, LONG: - 49.4886296830 87495); 23. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE	(X) P ou () NP	IDA: 20 KM + VOLTA: 36 KM TOTAL: 56 KM 56 x 2 Veículos TOTAL= 112 KM	Ida: 30 Min. Volta: 45 Min. Total (IDA + VOLTA): 75 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES A e B)
----	---	----	----	---	---	--------------------------	-------------------	---	---	-----------------	---	--	---



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								SETLIFE /LAT:- 20.825857271565 013, LONG: - 49.466118834940 47); 21. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172- BEIJA-FLOR (LAT: - 20.824276747196 404, LONG: - 49.488629683087 495); 22. ESTRADA SECUNDÁRIA (LAT:- 20.833539042014 163, LONG: - 49.504361883455 51); 23. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA-FLOR; 24. RUA DOS SCARIN, Nº 3670, FLAMBOYANT; 25. R. FREI FREDERICO CURATOLO, 3668,SOUZA (EMBARCA O BAIRRO SANTA CASA - AEROPORTO); 26. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 27. RUA DOS BRANDIMARTES, 1450, SANTA CLÁUDIA. 28. R. QUINTINO BOCAIUVA, 2193 – BAIRRO CENTRO.	BARROSO, Nº 0980- ROTATÓRIA DO DHAMA (PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE /LAT:- 20.8258572715 65013, LONG: - 49.4661188349 4047); 24. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.8263674549 25172, LONG: - 49.4669744434 1411); 25. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI ESQUINA COM A RUA RACHE DESALIM MADI (LAT: - 20.8259460076 92664, LONG: - 49.4884966727 9808); 26. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI, Nº 1793- KARINA- PEGA O NAVARRETE; 27. AV. ELIZER MAGALHÃES (ROTATÓRIA / LAT: - 20.8143678073 8441, LONG: - 49.4961676315 53774 / PEGA O BAIRRO SÃO				
--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

									FRANCISCO, BAIRRO JARDIM CRISTINA E ALVORADA); 28. RUA JOAO VIVEIROS, Nº1985, VILA VERDE/ SANTA CRUZ.				
21	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro E.E. IRIA BARBIERI VITA Rua dos Brandimartes, 1450 – Santa Cláudia	30	30	0	0	segunda a sexta-feira	14:15 às 21:15	14. RUA JOAO VIVEIROS, Nº1985, VILA VERDE/ SANTA CRUZ; 15. AV. ELIZER MAGALHÃES (ROTATÓRIA / LAT: - 20.814367807384 41, LONG: - 49.496167631553 774 / PEGA O BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO JARDIM CRISTINA E ALVORADA); 16. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI, Nº 1793- KARINA; 17. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI ESQUINA COM A RUA RACHE DESALIM MADI (LAT: - 20.825946007692 664, LONG: - 49.488496672798 08); 18. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.826367454925 172, LONG: - 49.466974443414	14. R. QUINTINO BOCAIUVA, 2193 – BAIRRO CENTRO; 15. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 16. R. FREI FREDERICO CURATOLO, 3668,SOUZA (EMBARCA O BAIRRO SANTA CASA - AEROPORTO); 17. RUA DOS SCARIN, Nº 3670, FLAMBOYANT; 18. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA- FLOR; 19. ESTRADA SECUNDÁRIA (LAT:- 20.8335390420 14163, LONG: - 49.5043618834 5551); 20. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172- BEIJA-FLOR (LAT: - 20.8242767471 96404, LONG: -	(X) P ou () NP	IDA: 21 KM + VOLTA: 18 KM TOTAL: 39 KM	Ida: 50 Min. Volta: 45 Min. Total (IDA + VOLTA): 95 Min.	TIPO V1 (1 UNIDADE – Mesma unidade A da ROTA 20)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								11); 19. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, Nº 0980- ROTATÓRIA DO DHAMA (PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE /LAT:- 20.825857271565 013, LONG: - 49.466118834940 47); 20. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172- BEIJA-FLOR (LAT: - 20.824276747196 404, LONG: - 49.488629683087 495); 21. ESTRADA SECUNDÁRIA (LAT:- 20.833539042014 163, LONG: - 49.504361883455 51); 22. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA-FLOR; 23. RUA DOS SCARIN, Nº 3670, FLAMBOYANT; 24. R. FREI FREDERICO CURATOLO, 3668, SOUZA (EMBARCA O BAIRRO SANTA CASA - AEROPORTO); 25. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 26. R. QUINTINO BOCAIUVA, 2193 –	49.4886296830 87495); 21. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, Nº 0980- ROTATÓRIA DO DHAMA (PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE /LAT:- 20.8258572715 65013, LONG: - 49.4661188349 4047); 22. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.8263674549 25172, LONG: - 49.4669744434 1411); 23. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI ESQUINA COM A RUA RACHE DESALIM MADI (LAT: - 20.8259460076 92664, LONG: - 49.4884966727 9808); 24. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI, Nº 1793- KARINA; 25. AV. ELIZER MAGALHÃES (ROTATÓRIA / LAT: - 20.8143678073 8441, LONG: -				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								BAIRRO CENTRO.	49.4961676315 53774 / PEGA O BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO JARDIM CRISTINA E ALVORADA); 26. RUA JOAO VIVEIROS, Nº1985, VILA VERDE/ SANTA CRUZ				
22	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	69	69	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 16:00	14. RUA JOAO VIVEIROS, Nº1985, VILA VERDE/ SANTA CRUZ/NAVARRETE; 15. AV. ELIZER MAGALHÃES (ROTATÓRIA / LAT: - 20.814367807384 41, LONG: - 49.496167631553 774 / PEGA O BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO JARDIM CRISTINA E ALVORADA); 16. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI, Nº 1793- KARINA; 17. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI ESQUINA COM A RUA RACHE DESALIM MADI (LAT: - 20.825946007692 664, LONG: - 49.488496672798 08); 18. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.826367454925	14. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 15. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA- PEGA O BAIRRO MARILU; 16. R. FREI FREDERICO CURATOLO, 3668,SOUZA (EMBARCA O BAIRRO SANTA CASA - AEROPORTO); 17. RUA DOS SCARIN, Nº 3670, FLAMBOYANT; 18. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA- FLOR; 19. ESTRADA SECUNDÁRIA (LAT:- 20.8335390420 14163, LONG: - 49.5043618834 5551); 20. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172- BEIJA-FLOR (LAT: -	(X) P ou () NP	IDA: 21 KM + VOLTA: 18 KM TOTAL: 39 KM 39 X 2 Veículos TOTAL= 78 KM	Ida: 50 Min. Volta: 40 Min. Total (IDA + VOLTA): 90 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES A e B)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								172, LONG: - 49.466974443414 11); 19. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, Nº 0980- ROTATÓRIA DO DHAMA (PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE /LAT:- 20.825857271565 013, LONG: - 49.466118834940 47); 20. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172- BEIJA-FLOR (LAT: - 20.824276747196 404, LONG: - 49.488629683087 495); 21. ESTRADA SECUNDÁRIA (LAT:- 20.833539042014 163, LONG: - 49.504361883455 51); 22. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA-FLOR; 23. RUA DOS SCARIN, Nº 3670, FLAMBOYANT; 24. R. FREI FREDERICO CURATOLO, 3668,SOUZA (EMBARCA O BAIRRO SANTA CASA - AEROPORTO); 25. AV. ELIEZER	20.8242767471 96404, LONG: - 49.4886296830 87495); 21. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, Nº 0980- ROTATÓRIA DO DHAMA (PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE /LAT:- 20.8258572715 65013, LONG: - 49.4661188349 4047); 22. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.8263674549 25172, LONG: - 49.4669744434 1411); 23. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI ESQUINA COM A RUA RACHE DESALIM MADI (LAT: - 20.8259460076 92664, LONG: - 49.4884966727 9808); 24. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI, Nº 1793- KARINA; 25. AV. ELIZER MAGALHÃES (ROTATÓRIA / LAT: -				
--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA-PEGA O BAIRRO MARILU; 26. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	20.8143678073 8441, LONG: - 49.4961676315 53774 / PEGA O BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO JARDIM CRISTINA E ALVORADA); 26. RUA JOAO VIVEIROS, Nº1985, VILA VERDE/ SANTA CRUZ/NAVARRETE				
23	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	32	32	0	0	segunda a sexta-feira	19:00 às 23:00	15. RUA JOAO VIVEIROS, Nº1985, VILA VERDE/ SANTA CRUZ; 16. AV. ELIZER MAGALHÃES (ROTATÓRIA / LAT: - 20.814367807384 41, LONG: - 49.496167631553 774 / PEGA O BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO JARDIM CRISTINA E ALVORADA); 17. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI, Nº 1793-KARINA; 18. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI ESQUINA COM A RUA RACHE DESALIM MADI (LAT: - 20.825946007692 664, LONG: - 49.488496672798 08); 19. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE	15. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 16. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA/MARILU; 17. R. FREI FREDERICO CURATOLO, 3668,SOUZA (EMBARCA O BAIRRO SANTA CASA - AEROPORTO); 18. RUA PROF. JOSÉ NOGUEIRA DE BARROS, 25, AEROPORTO/BURITIS 19. RUA DOS SCARIN, Nº 3670, FLAMBOYANT; 20. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA-FLOR; 21. ESTRADA SECUNDÁRIA (LAT:- 20.8335390420	(X) P ou () NP	IDA: 21 KM + VOLTA: 23 KM TOTAL: 44 KM	Ida: 50 Min. Volta: 55 Min. Total (IDA + VOLTA): 105 Min.	TIPO V1 (1 UNIDADE – Mesma unidade A da ROTA 22)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.826367454925 172, LONG: - 49.466974443414 11); 20. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, Nº 0980- ROTATÓRIA DO DHAMA (PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE /LAT:- 20.825857271565 013, LONG: - 49.466118834940 47); 21. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172- BEIJA-FLOR (LAT: - 20.824276747196 404, LONG: - 49.488629683087 495); 22. ESTRADA SECUNDÁRIA (LAT:- 20.833539042014 163, LONG: - 49.504361883455 51); 23. RUA MIGUEL SANCHES, Nº 3830, BEIJA-FLOR; 24. RUA DOS SCARIN, Nº 3670, FLAMBOYANT; 25. R. FREI FREDERICO CURATOLO, 3668, SOUZA (EMBARCA O BAIRRO SANTA	14163, LONG: - 49.5043618834 5551); 22. AV. MARGINAL DOIS COM A RUA ODERCIO DE SOUZA, Nº 4172- BEIJA-FLOR (LAT: - 20.8242767471 96404, LONG: - 49.4886296830 87495); 23. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, Nº 0980- ROTATÓRIA DO DHAMA (PEGA O GOLDEN PARK E SETLIFE /LAT:- 20.8258572715 65013, LONG: - 49.4661188349 4047); 24. AV. MUNICIPAL ANTÔNIO NAVARRETE BARROSO, RECANTO DE ALÁ (LAT: - 20.8263674549 25172, LONG: - 49.4669744434 1411); 25. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI ESQUINA COM A RUA RACHE DESALIM MADI (LAT: - 20.8259460076 92664, LONG: - 49.4884966727				
--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								CASA - AEROPORTO); 26. RUA PROF. JOSÉ NOGUEIRA DE BARROS, 25, AEROPORTO/BURITIS 27. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA/MARILU; 28. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	9808); 26. AV. BENEDITO JOSÉ GARETTI, Nº 1793- KARINA; 27. AV. ELIZER MAGALHÃES (ROTATÓRIA / LAT: - 20.8143678073 8441, LONG: - 49.4961676315 53774 / PEGA O BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO JARDIM CRISTINA E ALVORADA); 28. RUA JOAO VIVEIROS, Nº1985, VILA VERDE/ SANTA CRUZ.				
24	E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	21	21	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 14:00	12. AV. TARRAF, Nº 2806, TARRAF; 13. AV. TARRAF, Nº 3206, TARRAF; 14. RUA OLINDO BATURA, Nº 3334, TARRAF; 15. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA, Nº 3378, TARRAF; 16. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3451, REGISSOL; 17. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3169, REGISSOL; 18. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS Nº 2971, REGISSOL; 19. RUA MARIA DE FÁTIMA DA COSTA, Nº 3004, LAGUNA; 20. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI COM A ESQUINA À	12. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO; 13. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM A RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº 2825 (LAT: - 20.7970296802 29457, LONG: - 49.5016857421 115 / PEGA MORITIZI); 14. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI COM A ESQUINA À	(X) P ou () NP	IDA: 6 KM + VOLTA: 7 KM TOTAL: 13 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V2 (1 UNIDADE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								RUA HILDA SELLES DE ARAUJO- JARDIM IMPERIAL (LAT: - 20.797247428987 344, LONG: - 49.497592407215 41); 21. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM A RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº 2825 (LAT: - 20.797029680229 457, LONG: - 49.501685742111 5 / PEGA MORITIZI); 22. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO.	49.4975924072 1541); 15. RUA MARIA DE FÁTIMA DA COSTA, Nº 3004, LAGUNA; 16. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS Nº 2971, REGISSOL; 17. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3169, REGISSOL; 18. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3451, REGISSOL; 19. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA, Nº 3378, TARRAF; 20. RUA OLINDO BATURA, Nº 3334, TARRAF; 21. AV. TARRAF, Nº 3206, TARRAF; 22. AV. TARRAF, Nº 2806, TARRAF.				
25	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	140	140	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 16:00	12. AV. TARRAF, Nº 2806, TARRAF; 13. AV. TARRAF, Nº 3206, TARRAF; 14. RUA OLINDO BATURA, Nº 3334, TARRAF; 15. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA, Nº 3378, TARRAF; 16. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3451, REGISSOL; 17. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3169, REGISSOL; 18. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS Nº 2971, REGISSOL; 19. RUA MARIA DE FÁTIMA DA COSTA, Nº 3004, LAGUNA; 20. RUA CARLOS	12. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO. 13. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM A RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº 2825 (LAT: - 20.7970296802 29457, LONG: - 49.5016857421 115 / PEGA MORITIZI); 14. RUA CARLOS ROGERIO MIQUELINI COM A ESQUINA À RUA HILDA SELLES DE ARAUJO- JARDIM IMPERIAL (LAT: -	(X) P ou () NP	IDA: 7 KM + VOLTA: 7KM TOTAL: 14 KM 14 x 4 Veículos TOTAL = 56 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V1 (3 UNIDADES – 1 Mesma Unidade A da Rota 05 + 1 Mesma Unidade A da Rota 14) TIPO V2 (1 UNIDADE – Mesma unidade B da Rota 05)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								ROGERIO MIQUELINI COM A ESQUINA À RUA HILDA SELLES DE ARAUJO- JARDIM IMPERIAL (LAT: - 20.797247428987 344, LONG: - 49.497592407215 41); 21. RUA HILDA SELLES DE ARAUJO COM A RUA HILDA SUMARIVA DALUL, Nº 2825 (LAT: - 20.797029680229 457, LONG: - 49.501685742111 5 / PEGA MORITIZI); 22. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	20.7972474289 87344, LONG: - 49.4975924072 1541); 15. RUA MARIA DE FÁTIMA DA COSTA, Nº 3004, LAGUNA; 16. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS Nº 2971, REGISSOL; 17. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3169, REGISSOL; 18. AV. DEJAIR JOSÉ MARQUÊS, Nº 3451, REGISSOL; 19. RUA JOSÉ INÁCIO DE PADUA, Nº 3378, TARRAF; 20. RUA OLINDO BATURA, Nº 3334, TARRAF; 21. AV. TARRAF, Nº 3206, TARRAF; 22. AV. TARRAF, Nº 2806, TARRAF.				
26	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro E.E. IRIA BARBIERI VITA Rua dos Brandimartes, 1450 – Santa Cláudia	254	254	O	O	segunda a sexta-feira	07:00 às 14:00	15. RUA PROJETADA 3 , Nº 0464, NOVA ESPERANÇA / PROF. MATHEUS LEITE / COHAB III (LAT: - 20.831856316894 92, LONG: - 49.489534584802 / PEGA A COHAB II / CONJ. HAB. NEWTON FLÁVIO SILVA PINTO / PEGA O BAIRRO GIRASSOL / PEGA O CONJUNTO HABITACIONAL FLORINDO RISSI); 16. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ MORETTI, Nº 763- PARQUE DAS	15. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO; 16. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 17. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; 18. AV. JOSÉ NAVARETI (NAVERRETE), Nº 3425, SANTA RITA/SANTA CLÁUDIA (PEGA O BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA/ QUINTA SÃO	(X) P ou () NP	IDA: 12 KM + VOLTA: 12 KM TOTAL: 24 KM 6 ÔNIBUS X 24 KM= 144 KM TOTAL = 144 KM	Ida: 25 Min. Volta: 25 Min. Total (IDA + VOLTA): 50 Min.	TIPO V1 (6 UNIDADES A, B, C, D, E e F)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								FLORES (LAT: - 20.835187192631 434, LONG: - 49.487803121225 219 / PEGA O BAIRRO BELA VISTA E GIRASSOL); 17. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ HELENA ASSOL, Nº 796, PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.837447037575 945, LONG: - 49.485677383255 236) 18. RUA ALZIRA ALVES FARIA, Nº 171, PARQUE DAS FLORES; 19. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 395, COM A RUA CASSIANO MACIEL NETO (LAT: - 20.839580327572 556, LONG: - 49.489089050008 98); 20. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 385, PARQUE DAS FLORES; 21. RUA MATHILDE ABDON ABUDAIBES, Nº 121 COM A RUA WANDERLEI SANCHES (LAT: - 20.838785252122 22, LONG: - 49.492226280556 935);	19. JUDAS; RUA ANTONIO GUSSONI, Nº 1098, COHAB II; 20. SÍTIO CHÁCARA SÃO LUIS (LAT: - 20.8347950466 32873, LONG - 49.5082416963 94876); 21. ROD. VICINAL MIRASSOL- RUILANDIA, Nº 0454 (LAT: - 20.8397819773 72173, LONG: - 49.4936674361 3123); 22. RUA MATHILDE ABDON ABUDAIBES, Nº 121 COM A RUA WANDERLEI SANCHES (LAT: - 20.8387852521 2222, LONG: - 49.4922262805 56935); 23. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 385, PARQUE DAS FLORES; 24. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 395, COM A RUA CASSIANO MACIEL NETO (LAT: - 20.8395803275 72556, LONG: - 49.4890890500			
--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								22. ROD. VICINAL MIRASSOL- RUILANDIA, Nº 0454 (LAT: - 20.839781977372 173, LONG: - 49.493667436131 23);	25. RUA ALZIRA ALVES FARIA, Nº 171, PARQUE DAS FLORES;				
								23. SÍTIO CHÁCARA SÃO LUIS (LAT: - 20.834795046632 873, LONG - 49.508241696394 876);	26. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ HELENA ASSOL, Nº 796, PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.8374470375 75945, LONG: - 49.4856773832 55236);				
								24. RUA ANTONIO GUSSONI, Nº 1098, COHAB II;	27. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ MORETTI, Nº 763- PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.8351871926 31434, LONG: - 49.4878031212 25219 / PEGA O BAIRRO BELA VISTA E GIRASSOL);				
								25. AV. JOSÉ NAVARETI (NAVERRETE), Nº 3425, SANTA RITA/SANTA CLÁUDIA (PEGA O BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA/ QUINTA SÃO JUDAS);	-				
								26. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA;	28. RUA PROJETADA 3 , Nº 0464, NOVA ESPERANÇA / PROF. MATHEUS LEITE / COHAB III (LAT: - 20.8318563168 9492, LONG: - 49.4895345848 02 / PEGA A COHAB II / CONJ. HAB. NEWTON FLÁVIO SILVA PINTO / PEGA O BAIRRO GIRASSOL / PEGA O CONJUNTO HABITACIONAL				
								27. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA;					
								28. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO.					



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

									FLORINDO RISSI);				
27	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro E.E. IRIA BARBIERI VITA Rua dos Brandimartes, 1450 – Santa Cláudia	74	74	0	0	segunda a sexta-feira	14:15 às 21:15	15. RUA PROJETADA 3 , Nº 0464, NOVA ESPERANÇA / PROF. MATHEUS LEITE / COHAB III (LAT: - 20.831856316894 92, LONG: - 49.489534584802 / PEGA A COHAB II / CONJ. HAB. NEWTON FLÁVIO SILVA PINTO / PEGA O BAIRRO GIRASSOL / PEGA O CONJUNTO HABITACIONAL FLORINDO RISSI); 16. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ MORETTI, Nº 763- PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.835187192631 434, LONG: - 49.487803121225 219 / PEGA O BAIRRO BELA VISTA E GIRASSOL); 17. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ HELENA ASSOL, Nº 796, PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.837447037575 945, LONG: - 49.485677383255 236); 18. RUA ALZIRA ALVES FARIA, Nº 171, PARQUE DAS FLORES; 19. RUA SANDRA APARECIDA MAURI	16. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO; 17. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 18. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; 19. AV. JOSÉ NAVARETI (NAVERRETE), Nº 3425, SANTA RITA/SANTA CLÁUDIA (PEGA O BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA/ QUINTA SÃO JUDAS); 20. RUA ANTONIO GUSSONI, Nº 1098, COHAB II; 21. SÍTIO CHÁCARA SÃO LUIS (LAT: - 20.8347950466 32873, LONG - 49.5082416963 94876); 22. ROD. VICINAL MIRASSOL- RUILANDIA, Nº 0454 (LAT: - 20.8397819773 72173, LONG: - 49.4936674361 3123); 23. RUA MATHILDE ABDON ABUDAIBES, Nº 121 COM A RUA	(X) P ou () NP	IDA: 12 KM + VOLTA: 12 KM TOTAL: 24 KM 2 ÔNIBUS X 24 KM = 48 KM TOTAL= 48 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES – Mesmas unidades A e B da ROTA 26)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								MOLINA CRUZ, Nº 395, COM A RUA CASSIANO MACIEL NETO (LAT: - 20.839580327572 556, LONG: - 49.489089050008 98);	WANDERLEI SANCHES (LAT: - 20.8387852521 2222, LONG: - 49.4922262805 56935);			
								20. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 385, PARQUE DAS FLORES;	24. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 385, PARQUE DAS FLORES;			
								21. RUA MATHILDE ABDON ABUDAIBES, Nº 121 COM A RUA WANDERLEI SANCHES (LAT: - 20.838785252122 22, LONG: - 49.492226280556 935);	25. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 395, COM A RUA CASSIANO MACIEL NETO (LAT: - 20.8395803275 72556, LONG: - 49.4890890500 0898);			
								22. ROD. VICINAL MIRASSOL- RUILANDIA, Nº 0454 (LAT: - 20.839781977372 173, LONG: - 49.493667436131 23);	26. RUA ALZIRA ALVES FARIA, Nº 171, PARQUE DAS FLORES;			
								23. SÍTIO CHÁCARA SÃO LUIS (LAT: - 20.834795046632 873, LONG - 49.508241696394 876);	27. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ HELENA ASSOL, Nº 796, PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.8374470375 75945, LONG: - 49.4856773832 55236);			
								24. RUA ANTONIO GUSSONI, Nº 1098, COHAB II;	28. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ MORETTI, Nº 763- PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.8351871926 31434, LONG: - 49.4856773832 55236);			
								25. AV. JOSÉ NAVARETI (NAVERRETE), Nº 3425, SANTA RITA/SANTA CLÁUDIA (PEGA O				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA/ QUINTA SÃO JUDAS); 26. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; 27. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 28. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO.	49.4878031212 25219 / PEGA O BAIRRO BELA VISTA E GIRASSOL); 29. RUA PROJETADA 3 , N° 0464, NOVA ESPERANÇA / PROF. MATHEUS LEITE / COHAB III (LAT: - 20.8318563168 9492, LONG: - 49.4895345848 02 / PEGA A COHAB II / CONJ. HAB. NEWTON FLÁVIO SILVA PINTO / PEGA O BAIRRO GIRASSOL / PEGA O CONJUNTO HABITACIONAL FLORINDO RISSI);				
28	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	99	99	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 16:00	13. RUA PROJETADA 3 , N° 0464, NOVA ESPERANÇA / PROF. MATHEUS LEITE / COHAB III (LAT: - 20.831856316894 92, LONG: - 49.489534584802 / PEGA A COHAB II / CONJ. HAB. NEWTON FLÁVIO SILVA PINTO / PEGA O BAIRRO GIRASSOL / PEGA O CONJUNTO HABITACIONAL FLORINDO RISSI); 14. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ MORETTI, N° 763- PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.835187192631	13. RUA CAMPOS SALES, N° 1834, CENTRO; 14. AV. JOSÉ NAVARETI (NAVERRETE), N° 3425, SANTA RITA/SANTA CLÁUDIA (PEGA O BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA/ QUINTA SÃO JUDAS); 15. RUA ANTONIO GUSSONI, N° 1098, COHAB II; 16. SÍTIO CHÁCARA SÃO LUIS (LAT: - 20.8347950466 32873, LONG - 49.5082416963	(X) P ou () NP	IDA: 9KM + VOLTA: 10 KM TOTAL: 19 KM 19 x 3 Veículos TOTAL= 57 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES) TIPO V3 (1 UNIDADE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								434, LONG: - 49.487803121225 219 / PEGA O BAIRRO BELA VISTA E GIRASSOL); 15. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ HELENA ASSOL, Nº 796, PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.837447037575 945, LONG: - 49.485677383255 236); 16. RUA ALZIRA ALVES FARIA, Nº 171, PARQUE DAS FLORES; 17. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 395, COM A RUA CASSIANO MACIEL NETO (LAT: - 20.839580327572 556, LONG: - 49.489089050008 98); 18. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 385, PARQUE DAS FLORES; 19. RUA MATHILDE ABDON ABUDAIBES, Nº 121 COM A RUA WANDERLEI SANCHES (LAT: - 20.838785252122 22, LONG: - 49.492226280556 935); 20. ROD. VICINAL MIRASSOL-	94876); 17. ROD. VICINAL MIRASSOL- RUILANDIA, Nº 0454 (LAT: - 20.8397819773 72173, LONG: - 49.4936674361 3123); 18. RUA MATHILDE ABDON ABUDAIBES, Nº 121 COM A RUA WANDERLEI SANCHES (LAT: - 20.8387852521 2222, LONG: - 49.4922262805 56935); 19. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 385, PARQUE DAS FLORES; 20. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 395, COM A RUA CASSIANO MACIEL NETO (LAT: - 20.8395803275 72556, LONG: - 49.4890890500 0898); 21. RUA ALZIRA ALVES FARIA, Nº 171, PARQUE DAS FLORES; 22. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ HELENA ASSOL, Nº 796, PARQUE DAS FLORES (LAT:				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								RUILANDIA, Nº 0454 (LAT: - 20.839781977372 173, LONG: - 49.493667436131 23); 21. SÍTIO CHÁCARA SÃO LUIS (LAT: - 20.834795046632 873, LONG - 49.508241696394 876); 22. RUA ANTONIO GUSSONI, Nº 1098, COHAB II; 23. AV. JOSÉ NAVARETI (NAVERRETE), Nº 3425, SANTA RITA/SANTA CLÁUDIA (PEGA O BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA/ QUINTA SÃO JUDAS); 24. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	- 20.8374470375 75945, LONG: - 49.4856773832 55236); 23. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ MORETTI, Nº 763- PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.8351871926 31434, LONG: - 49.4878031212 25219 / PEGA O BAIRRO BELA VISTA E GIRASSOL); 24. RUA PROJETADA 3 , Nº 0464, NOVA ESPERANÇA / PROF. MATHEUS LEITE / COHAB III (LAT: - 20.8318563168 9492, LONG: - 49.4895345848 02 / PEGA A COHAB II / CONJ. HAB. NEWTON FLÁVIO SILVA PINTO / PEGA O BAIRRO GIRASSOL / PEGA O CONJUNTO HABITACIONAL FLORINDO RISSI);				
29	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro E.E. IRIA BARBIERI VITA Rua dos Brandimartes, 1450 – Santa Cláudia	56	56	0	0	segunda a sexta-feira	19:00 às 23:00	14. RUA PROJETADA 3 , Nº 0464, NOVA ESPERANÇA / PROF. MATHEUS LEITE / COHAB III (LAT: - 20.831856316894 92, LONG: - 49.489534584802 / PEGA A COHAB II / 14. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 15. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; 16. AV. JOSÉ NAVARETI	(X) P ou () NP	IDA: 10 KM + VOLTA: 9 KM TOTAL: 19 KM 19 x 2 Veículos	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES – Mesma unidade C e D da ROTA 26)	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								CONJ. HAB. NEWTON FLÁVIO SILVA PINTO / PEGA O BAIRRO GIRASSOL / PEGA O CONJUNTO HABITACIONAL FLORINDO RISSI); 15. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ MORETTI, Nº 763- PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.835187192631 434, LONG: - 49.487803121225 219 / PEGA O BAIRRO BELA VISTA E GIRASSOL); 16. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ HELENA ASSOL, Nº 796, PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.837447037575 945, LONG: - 49.485677383255 236); 17. RUA ALZIRA ALVES FARIA, Nº 171, PARQUE DAS FLORES; 18. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 395, COM A RUA CASSIANO MACIEL NETO (LAT: - 20.839580327572 556, LONG: - 49.489089050008 98); 19. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº	(NAVERRETE), Nº 3425, SANTA RITA/SANTA CLÁUDIA (PEGA O BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA/ QUINTA SÃO JUDAS); 17. RUA ANTONIO GUSSONI, Nº 1098, COHAB II; 18. SÍTIO CHÁCARA SÃO LUIS (LAT: - 20.8347950466 32873, LONG - 49.5082416963 94876); 19. ROD. VICINAL MIRASSOL- RUILANDIA, Nº 0454 (LAT: - 20.8397819773 72173, LONG: - 49.4936674361 3123); 20. RUA MATHILDE ABDON ABUDAIBES, Nº 121 COM A RUA WANDERLEI SANCHES (LAT: - 20.8387852521 2222, LONG: - 49.4922262805 56935); 21. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA CRUZ, Nº 385, PARQUE DAS FLORES; 22. RUA SANDRA APARECIDA MAURI MOLINA		TOTAL= 38 KM		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	-----------------	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								385, PARQUE DAS FLORES; 20. RUA MATHILDE ABDON ABUDAIBES, Nº 121 COM A RUA WANDERLEI SANCHES (LAT: - 20.838785252122 22, LONG: - 49.492226280556 935); 21. ROD. VICINAL MIRASSOL-RUILANDIA, Nº 0454 (LAT: - 20.839781977372 173, LONG: - 49.493667436131 23); 22. SÍTIO CHÁCARA SÃO LUIS (LAT: - 20.834795046632 873, LONG - 49.508241696394 876); 23. RUA ANTONIO GUSSONI, Nº 1098, COHAB II; 24. AV. JOSÉ NAVARETI (NAVERRETE), Nº 3425, SANTA RITA/SANTA CLÁUDIA (PEGA O BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA/ QUINTA SÃO JUDAS); 25. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; 26. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	CRUZ, Nº 395, COM A RUA CASSIANO MACIEL NETO (LAT: - 20.8395803275 72556, LONG: - 49.4890890500 0898); 23. RUA ALZIRA ALVES FARIA, Nº 171, PARQUE DAS FLORES; 24. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ HELENA ASSOL, Nº 796, PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.8374470375 75945, LONG: - 49.4856773832 55236); 25. RUA LUIZ BASSAN COM A RUA JOSÉ MORETTI, Nº 763- PARQUE DAS FLORES (LAT: - 20.8351871926 31434, LONG: - 49.4878031212 25219 / PEGA O BAIRRO BELA VISTA E GIRASSOL); 26. RUA PROJETADA 3 , Nº 0464, NOVA ESPERANÇA / PROF. MATHEUS LEITE / COHAB III (LAT: - 20.8318563168 9492, LONG: - 49.4895345848 02 / PEGA A			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

									COHAB II / CONJ. HAB. NEWTON FLÁVIO SILVA PINTO / PEGA O BAIRRO GIRASSOL / PEGA O CONJUNTO HABITACIONAL FLORINDO RISSI);				
30	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	159	159	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 14:00	8. RUA VICENTE COSSETE, Nº2503, CELINA DALUL (PEGA O BAIRRO MOREIRA E MOREIRA & GUIMARÃES) 9. RUA OSÓRIO MARCIEL PONTES, Nº 3566, CELINA DALUL; 10. RUA OSÓRIO MACIEL PONTES, Nº 3316, CELINA DALUL; 11. AVENIDA DOS CAMPOS MAIA, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MOREIRA E MARIA REGIS); 12. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MARIA); 13. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO; 14. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA.	8. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO; 9. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 10. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MARIA); 11. AVENIDA DOS CAMPOS MAIA, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MOREIRA E MARIA REGIS); 12. RUA OSÓRIO MACIEL PONTES, Nº 3316, CELINA DALUL; 13. RUA OSÓRIO MARCIEL PONTES, Nº 3566, CELINA DALUL; 14. RUA VICENTE COSSETE, Nº2503, CELINA DALUL (PEGA O BAIRRO MOREIRA E MOREIRA & GUIMARÃES).	(X) P ou () NP	IDA: 6 KM + VOLTA: 7 KM TOTAL: 13 KM 13 x 4 Veículos TOTAL= 52 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V1 (4 UNIDADES A, B, C e D)
31	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira	86	86	0	0	segunda a sexta-feira	14:15 às 21:15	8. RUA VICENTE COSSETE, Nº2503, CELINA DALUL (PEGA O BAIRRO	8. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO; 9. AV. ELIEZER	(X) P ou () NP	IDA: 6 KM + VOLTA: 7 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES – Mesmas unidade A e B da ROTA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

	E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro							9. MOREIRA E MOREIRA & GUIMARÃES) RUA OSÓRIO MARCIEL PONTES, Nº 3566, CELINA DALUL; 10. RUA OSÓRIO MACIEL PONTES, Nº 3316, CELINA DALUL; 11. AVENIDA DOS CAMPOS MAIA, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MOREIRA E MARIA REGIS); 12. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MARIA); 13. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO; 14. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA.	10. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MARIA); 11. AVENIDA DOS CAMPOS MAIA, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MOREIRA E MARIA REGIS); 12. RUA OSÓRIO MACIEL PONTES, Nº 3316, CELINA DALUL; 13. RUA OSÓRIO MARCIEL PONTES, Nº 3566, CELINA DALUL; 14. RUA VICENTE COSSETE, Nº 2503, CELINA DALUL (PEGA O BAIRRO MOREIRA E MOREIRA & GUIMARÃES).		TOTAL: 13 KM 13 x 2 Veículos TOTAL= 26 KM	Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	30)
32	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	98	98	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 16:00	7. RUA VICENTE COSSETE, Nº 2503, CELINA DALUL (PEGA O BAIRRO MOREIRA E MOREIRA & GUIMARÃES) 8. RUA OSÓRIO MARCIEL PONTES, Nº 3566, CELINA DALUL; 9. RUA OSÓRIO MACIEL PONTES, Nº 3316, CELINA DALUL; 10. AVENIDA DOS CAMPOS MAIA, Nº	7. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 8. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MARIA); 9. AVENIDA DOS CAMPOS MAIA, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MOREIRA E MARIA REGIS); 10. RUA OSÓRIO	(X) P ou () NP	IDA: 5 KM + VOLTA: 5 KM TOTAL: 10 KM 10 x 3 Veículos TOTAL= 30 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V1 (2 UNIDADES A e B) TIPO V3 (1 UNIDADE C)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MOREIRA E MARIA REGIS); 11. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MARIA); 12. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	MACIEL PONTES, Nº 3316, CELINA DALUL; 11. RUA OSÓRIO MARCIEL PONTES, Nº 3566, CELINA DALUL; 12. RUA VICENTE COSSETE, Nº2503, CELINA DALUL (PEGA O BAIRRO MOREIRA E MOREIRA & GUIMARÃES).				
33	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	25	25	0	0	segunda a sexta-feira	19:00 às 23:00	7. RUA VICENTE COSSETE, Nº2503, CELINA DALUL (PEGA O BAIRRO MOREIRA E MOREIRA & GUIMARÃES) 8. RUA OSÓRIO MARCIEL PONTES, Nº 3566, CELINA DALUL; 9. RUA OSÓRIO MACIEL PONTES, Nº 3316, CELINA DALUL; 10. AVENIDA DOS CAMPOS MAIA, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MOREIRA E MARIA REGIS); 11. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MARIA); 12. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO.	7. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 8. RUA MATHEUS LEITE DE ABREU, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MARIA); 9. AVENIDA DOS CAMPOS MAIA, Nº 1869, SÃO BERNARDO (PEGA O BAIRRO VILA MOREIRA E MARIA REGIS); 10. RUA OSÓRIO MACIEL PONTES, Nº 3316, CELINA DALUL; 11. RUA OSÓRIO MARCIEL PONTES, Nº 3566, CELINA DALUL; 12. RUA VICENTE COSSETE, Nº2503, CELINA DALUL (PEGA O BAIRRO MOREIRA E MOREIRA & GUIMARÃES).	(X) P ou () NP	IDA: 5 KM + VOLTA: 5 KM TOTAL: 10 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V1 (1 UNIDADE – Mesta unidade A da ROTA 32)
34	E.E. GENARO DOMARCO Av. Luiz Fernando Moreira, 750 –	2	2	A.L.T.G. S.C.S.L.	2	segunda a sexta-feira	14:15 às 21:15	4. AV. SANTOS DUMONT, 2829, AEROPORTO;	4. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, 750,	(X) P ou () NP	IDA: 7 KM + VOLTA: 7 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min.	TIPO V6 (1 UNIDADE A)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

	Renascença E.E. IRIA BARBIERI VITA Rua dos Brandimartes, 1450 – Santa Cláudia							5. R. OITO DE SETEMBRO, 1794, LOT. JARDIM KARINA II; 6. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; 8. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, 750, BAIRRO RENASCENÇA.	BAIRRO RENASCENÇA; 5. RUA DOS BRANDIMARTE, 1450 – BAIRRO SANTA CLÁUDIA; 6. R. OITO DE SETEMBRO, 1794, LOT. JARDIM KARINA II; 8. AV. SANTOS DUMONT, 2829, AEROPORTO;		TOTAL: 14 KM	Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	
35	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	9	9	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 14:00	9. HARAS SANTA HELENA/ BARRA GRANDE- LAT: - 20.704475381770 433, LONG: - 49.472531545261 155; 10. RECANTO DOS PÁSSAROS (LAT: - 20.774972474507 496, LONG: - 49.498254132967 49); 11. SÍTIO LAT: - 20.780965829500 445, LONG: - 49.498316451560 71; 12. ESTRADA RURAL, PERTO DO CLUB 14 BIS (LAT: - 20.786210736782 248, LONG: - 49.513541488465 2) 13. AABB- LAT: - 20.803379257996 856, LONG: - 49.538587859082 57 14. SÍTIO ESTÂNCIA CASA GRANDE, LONG: -	9. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA; 10. Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro 11. SÍTIO ESTÂNCIA CASA GRANDE, LONG: - 20.7934973549 654, LAT: - 49.5839977639 19506; 12. AABB- LAT: - 20.8033792579 96856, LONG: - 49.5385878590 8257; 13. ESTRADA RURAL, PERTO DO CLUB 14 BIS (LAT: - 20.7862107367 82248, LONG: - 49.5135414884 652; 14. SÍTIO LAT: - 20.7809658295 00445, LONG: - 49.4983164515 6071; 15. RECANTO DOS PÁSSAROS (LAT: - 20.7749724745	() P ou (X) NP	IDA: 47,00 KM + VOLTA: 44,00 KM TOTAL: 91 KM	Ida: 76 Min. Volta: 74 Min. Total (IDA + VOLTA): 150 Min.	TIPO V4 (1 UNIDADE A)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								20.793497354965 4, LAT: - 49.583997763919 506 15. Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro; 16. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA.	07496, LONG: - 49.4982541329 6749); 16. HARAS SANTA HELENA/ BARRA GRANDE- LAT: - 20.7044753817 70433, LONG: - 49.4725315452 61155.				
36	E.E. TUFU MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira EE GENARO DOMARCO Av. Luiz Fernando Moreira, 750 – Renascença	4	4	0	0	segunda a sexta-feira	14:15 às 21:15	6. SÍTIO RODOVIA ANTÔNIO VISOTO (LAT: - 20.834141131 078763, LONG: - 49.540349882 26355); 7. SÍTIO (LAT: - 20.835934453 128566, LONG: - 49.544213674 44018); 8. SÍTIO: LAT: - 20.842201567 909008, LONG: - 49.540442799 0925; 9. AV. LUIZ FERNANOD MOREIRA, 750, RENASCENÇA 10. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA	6. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA 7. AV. LUIZ FERNANDO MOREIRA, 750, RENASCENÇA 8. SÍTIO (LAT: - 20.8359344 53128566, LONG: - 49.5442136 7444018); 9. SÍTIO RODOVIA ANTÔNIO VISOTO (LAT: - 20.8341411 31078763, LONG: - 49.5403498 8226355 10. SÍTIO: LAT: - 20.8422015 67909008, LONG: - 49.5404427 990925	(X) P ou () NP	IDA:16,5 KM VOLTA:16,5 KM TOTAL: 33 KM	Ida: 30 Min. Volta: 30 Min. Total (IDA + VOLTA): 60 Min.	TIPO V3 (1 UNIDADE – Mesma unidade C da ROTA 01)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

37	E.E. TUFI MADI Av. Eliezer Magalhães, 3455 – Moreira E.E. EDMUR NEVES Rua Quintino Bocaiuva, 2193 – Centro	4	4	0	0	segunda a sexta-feira	14:15 às 21:15	6. HARAS SANTA HELENA/ BARRA GRANDE- LAT: - 20.70447538 1770433, LONG:- 49.47253154 5261155; 7. ESTRADA RURAL, PERTO DO CLUB 14 BIS (LAT: - 20.78621073 6782248, LONG:- 49.51354148 84652 8. CT-BOLÃO- LAT: - 20.77690983 7811303, LONG: - 49.53269479 467841 9. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO 10. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA	6. AV. ELIEZER MAGALHÃES, 3455 – BAIRRO MOREIRA 7. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193, CENTRO 8. ESTRADA RURAL, PERTO DO CLUB 14 BIS (LAT: - 20.7862107 36782248, LONG - 49.5135414 884652 9. CT-BOLÃO- LAT: - 20.7769098 37811303, LONG: - 49.5326947 9467841 10. HARAS SANTA HELENA/ BARRA GRANDE- LAT: - 20.7044753 81770433, LONG:- 49.4725315 45261155;	() P ou (X) NP	IDA: 29,9 KM + VOLTA: 30,40 KM TOTAL: 60,30 KM	Ida: 70 Min. Volta: 75 Min. Total (IDA + VOLTA): 145 Min.	TIPO V4 (1 UNIDADE)
38	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	2	2	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 16:00	4. SÍTIO RODOVIA ANTÔNIO VISOTO (LAT: - 20.834141131078 763, LONG: - 49.540349882263 55); 5. SÍTIO RODOVIA	4. RUA CAMPOS SALES, 1834, CENTRO 5. SÍTIO RODOVIA ANTONIO VISOTO (LAT: - 20.8340921	(X) P ou () NP	IDA:4,1 KM + VOLTA:4,2 KM TOTAL: 8,3 KM	Ida: 15 Min. Volta: 15 Min. Total (IDA + VOLTA): 30 Min.	TIPO V6 (1 UNIDADE – Mesma unidade A da ROTA 34)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								ANTONIO VISOTO (LAT: - 20.834092191959 4, LONG: - 49.540457852058 03) 6. RUA CAMPOS SALES, 1834, CENTRO	919594, LONG: - 49.5404578 5205803 6. SÍTIO RODOVIA ANTÔNIO VISOTO (LAT: - 20.8341411 31078763, LONG: - 49.5403498 8226355);				
39	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	3	3	0	0	segunda a sexta-feira	19:00 às 23:00	5. SÍTIO BARRA GRANDE- LAT: - 20.783797170 254374, LONG: - 49.484533398 84408 6. SÍTIO BARRA GRANDE: - 20.717467185 178577, LONG: - 49.496046508 79554 7. CÔRREGO DO LIMÃO: LAT: - 20.788731075 716502, LONG:- 49.525845612 338216 8. RUA CAMPOS SALES, 1834, CENTRO	5. RUA CAMPOS SALES, 1834, CENTRO 6. CÔRREGO DO LIMÃO: LAT: - 20.7887310 75716502, LONG:- 49.5258456 12338216 7. SÍTIO BARRA GRANDE: - 20.7174671 85178577, LONG: - 49.4960465 0879554 8. SÍTIO BARRA GRANDE- LAT: - 20.7837971 70254374,L ONG: - 49.4845333 9884408	() P ou (X) NP	IDA: 31,8 KM + VOLTA: 32,6 KM TOTAL: 64,40 KM	Ida: 60 Min. Volta: 60 Min. Total (IDA + VOLTA): 120 Min.	TIPO V4 (1 UNIDADE - Mesma unidade A da ROTA 35)
40	E.E. ANÍSIO JOSÉ MOREIRA Rua Campos Sales, 1834, Centro	1	1	0	0	segunda a sexta-feira	07:00 às 16:00	3. RECANTO DOS PÁSSAROS- LAT:- 20.760303660173 23, LON: - 49.478986710587 6 4. RUA CAMPOS	3. RUA CAMPOS SALES, Nº 1834, CENTRO; 4. RECANTO DOS PÁSSAROS- LAT:- 20.7603036601 7323, LONG: -	() P ou (X) NP	IDA: 9KM + VOLTA: 9,7 KM TOTAL: 18,7 KM	Ida: 20 Min. Volta: 20 Min. Total (IDA + VOLTA): 40 Min.	TIPO V4 (1 UNIDADE - Mesma unidade A da Rota 13)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

								SALES, Nº 1834, CENTRO.	49.4789867105 876.				
Total		2.122	2.120	2	1808,10								47

QUADRO RESUMO

Tipo de veículo autorizado	Quantidade por tipo de veículo autorizado	Quilometragem estimada (ida e volta) autorizada
V1	34	1313,50
V2	3	91,90
V3	5	104,00
V4	4	276,40
V5	0	0,00
V6	1	22,30
V7	0	0,00
TOTAL	47	1808,10

A Contratada fica ciente de que:

- 1 - Para fins de pagamento, serão considerados somente os serviços efetivamente autorizados, realizados e apurados, composto por valor fixo e valor variável;
- 2 - O valor indicado na Cláusula Quinta do Termo de Contrato é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000

José Bonifácio, 1º de Julho de 2025

Victor Henrique Trindade
368.505.478-36
Diretor Técnico II



APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Informa-se que para a elaboração deste ETP foram considerados os aspectos indicados no artigo 4º do Decreto Estadual nº 68.017/2023.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade tem como base a relação de alunos elegíveis dentro dos critérios estabelecidos pela Pasta, sendo este a Resolução SE 27/2011 e motivo distância residência escola indicada pela Diretoria de Ensino Regional igual ou superior a 2 km, [Doc. SEI nº **0066865963** e Justificativa elaborada pela Unidade Gestora, Doc. SEI nº **0066916984**], que demonstram a existência de demanda e necessidade de nova contratação de empresa especializada terceirizada para fornecimento do serviço de transporte escolar contínuo para o devido deslocamento dos alunos para acesso a Unidade Escolar e/ou Instituição Credenciada com a Pasta garantindo assim o direito à educação.

2 – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas dispostas no Termo de Referência.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão presentes no Termo de Referência, Edital e Contrato. Destacamos, porém, os itens a seguir, sem prejuízo das demais previsões, bem como as previstas em leis, decretos e resoluções.

A empresa homologada vencedora do certame, deverá apresentar antes da assinatura do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação, os seguintes documentos:

3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante perante a Secretaria de Estado de Transportes Metropolitanos/Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A – EMTU e/ou Termo de



Autorização para Transporte Escolar emitido pela Prefeitura Municipal onde o serviço será executado, quando esta contar com lei municipal de transporte escolar, em plena validade;

3.2. Quando não contar com lei municipal de transporte escolar, deverá apresentar declaração emitida pelo município quanto a ausência de lei e exigência de Autorização Municipal para o Transporte Escolar;

3.3. Apólice de seguro que abranja acidentes pessoais daqueles que se encontrem no veículo de transporte (alunos, motorista, monitores e acompanhantes) e danos materiais e pessoais de terceiros;

3.4. Dos veículos - frota própria:

- a) via original e cópia simples do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Nota Fiscal de compra, no caso de veículo zero Km, ainda não registrado;
- b) via original e cópia simples do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do ano em curso, para comprovar o cumprimento do disposto no artigo 130 do Código de Trânsito Brasileiro;
- c) via original registrada em cartório e cópia simples do contrato de comodato, aluguel ou arrendamento de veículo;
- d) via original e cópia simples da autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal para condução coletiva de escolares circular nas vias;
- e) certificado valido de verificação do tacógrafo aprovado pelo Inmetro;
- f) via original e cópia simples do Certificado de Inspeção Semestral;

3.5. Dos veículos - frota subcontratada:

- a) via original e cópia simples do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Nota Fiscal de compra, no caso de veículo zero Km, ainda não registrado;
- b) via original e cópia simples da autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal para condução coletiva de escolares circular nas vias;
- c) certificado valido de verificação do tacógrafo aprovado pelo Inmetro;
- d) via original e cópia simples do Certificado de Inspeção Semestral;

3.6. Dos motoristas (inclusive dos veículos da frota subcontratada):

- a) via original e cópia simples da CNH válida constando idade superior a 21 anos;



- b) certidão de CNH com histórico do motorista, emitida pelo DETRAN, com data de emissão máxima de 30 dias, na qual conste habilitação na categoria “D” e ausência de infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- c) certificado em curso especializado, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020;
- d) comprovantes de experiência mínima de 1 (um) anos na função de motorista;

3.7. Dos monitores (inclusive dos veículos da frota subcontratada):

- a) via original e cópia simples de documento de identificação, com foto, constando idade superior a 18 anos;

3.8. Dos motoristas e monitores (inclusive dos veículos da frota subcontratada):

- a) certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, conforme artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

3.9. Dos Subcontratado:

- a) A comprovação da subcontratação dar-se-á por meio via original registrada em cartório e cópia simples do CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, firmados entre a Contratada e os subcontratados.

3.10. Frota Própria

- a) No caso de posse através de contrato de comodato, aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, atenderá a Resolução nº 339, de 25 de fevereiro de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e no art. 1.361 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002);
- b) A comprovação da posse mencionada no subitem anterior se fará por meio de contrato com firma reconhecida por autenticidade de ambas as partes, que deverá ser apresenta em via original registrada em cartório e disponibilizar cópia simples;
- c) No caso de contratos de comodato, aluguel e arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo o CONTRAN permitir a anotação junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores;
- d) A anotação do contrato fará constar nos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos CRLV, além do nome do proprietário, a expressão “Possuidor” seguida do CPF ou CNPJ de quem terá a posse do veículo e a data de término do contrato, se houver;
- e) O órgão executivo de trânsito registrará os demais dados do possuidor junto ao RENAVAM do veículo;
- f) A Contratada deverá apresentação da cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) da forma prevista na Resolução nº 339/2010;
- g) Caso houver a baixa da anotação requerida pelo proprietário ou pelo possuidor mediante apresentação do instrumento de distrato, ou documento equivalente, junto ao órgão executivo de



trânsito de registro do veículo, será emitida um novo Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos CRLV e este deverá ser apresentada/disponibilizada a Contratante.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa concreta das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte serão apresentadas em momento oportuno após validação da demanda de alunos a serem atendidos, elaboração das viagens, definição de quilometragem rodada, quantidade e tipo de veículos previstos para a correta execução dos serviços de transporte escolar.

Para tanto, com base no levantamento de demanda, listagem SED Doc Sei _____, é estimado as quantidades de alunos conforme quadro abaixo:

QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS:

Município	Nº total de alunos homologados ao transporte escolar	MOTIVO DA INDICAÇÃO				
		Aluno com deficiência	Zona Rural	Barreira Física	Distância residência e escola	Decisão judicial
MIRASSOL	2122	2	48	966	1106	0
TOTAL	2122	2	48	966	1106	0

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o objetivo da contratação, que visa a prestação do serviço contínuo de transporte escolar por meio de empresa terceirizada, modalidade frete, que por sua vez requer medidas ágeis de forma a proporcionar rápido atendimento aos alunos, garantindo assim o direito e acesso à educação. A contratação por meio de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, é a solução mais viável e econômica, pois permite que a Administração planeje a contratação de acordo com a demanda, pagando pelo efetivo executado.

Justifica-se a escolha da contratação, devido a Administração não contar com frota própria suficiente ou de contrato similar que comporte a necessidade de atendimento.

Além do mais, a formalização para execução de serviço contínuo de transporte escolar, tem por sua vez característica e legislação específica.



6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total **preliminar** é de R\$ 34.421.722,90 (Trinta e Quatro Milhões, Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).

A quantidade estimada de alunos consta no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

O custo estimado total da contratação será divulgado após realizada a pesquisa que será definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023;

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo ocorre com o atendimento por meio do serviço de transporte escolar ao aluno matriculado na Rede Pública Estadual e/ou Instituição Credenciada que atende aos critérios praticados pela Pasta e, portanto, são o público-alvo para o objeto em questão. O projeto em elaboração aspira assinatura de Termo de Contrato com empresa terceirizada para realizar o serviço de transporte aos alunos, modalidade frete, em caráter contínuo, visando o deslocamento no trajeto residência e escola, ultrapassando os obstáculos regionais que porventura restringem o acesso a Unidade Escolar, garantindo assim a permanência deste na escola.

Por tratar-se de transporte escolar, a solução é direcionada para atender ao objeto que por sua vez tem característica e legislação específica, conforme especificações presentes no Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto destina-se ao serviço contínuo de transporte escolar para atendimento diário de alunos no deslocamento até a Unidade Escolar e/ou Instituição Credenciada para formação básica do Ensino Fundamental e Médio, sendo vedado o parcelamento/divisão do serviço que por sua vez deverão ocorrer na totalidade e concomitantemente atendendo a todas as características presentes no Termo de Referência. É admissível contudo a divisão por grupos, da qual possibilita mais de uma empresa participar do certame atendendo a todas as especificações.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço. Desta maneira, a Administração almeja economicidade. A formalização é planejada de acordo com a demanda existente, onde será pago



pelo efetivo serviço executado proporcionando melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. A Administração busca também aperfeiçoar a metodologia de execução das tarefas diárias, de modo, a proporciona melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providencias prévias ao contrato estão presentes no Termo de Referência, Edital e Contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica ao serviço contínuo de transporte escolar. A formalização visa firmar contrato com empresa terceirizada para realizar o serviço de transporte aos alunos, modalidade frete, que por sua vez tem característica e legislação específica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 12.1. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 12.2. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 12.3. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- 12.4. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera;
- 12.5. Manter os veículos eventualmente envolvidos no apoio e supervisão dos serviços movidos a etanol ou Gás Natural Veicular (GNV), preferencialmente;



12.6. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

12.7. Em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a contratada deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo serviço contratado.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração tem como objetivo garantir aos alunos de Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Estadual e/ou Instituições Educacionais Especializadas Credenciadas com esta Pasta, o acesso público e gratuito à Educação e a permanência em Unidades Escolares/Instituição Educacional Especializada. Para tanto, a Secretaria da Educação oferece transporte escolar gratuito com a presença de monitor aos alunos matriculados na rede de forma contínua com base nos dias letivos. Desta forma, o objeto a que se destina esta contratação já está consolidado no rol de serviços ofertados pela Pasta.

A necessidade parte do levantamento da demanda de alunos elegíveis de acordo com os critérios estabelecidos pela Pasta (Resolução SE 27/2011 e motivo distância residência escola indicada pela Diretoria de Ensino Regional igual ou superior a 2 km), conforme quantidades estimadas apresentada no item 4, que demonstram a necessidade de nova contratação de empresa especializada terceirizada para fornecimento do serviço de transporte escolar contínuo para o devido deslocamento dos alunos para acesso a Unidade Escolar e/ou Instituição Credenciada com a Pasta garantindo assim o direito à educação.

Os requisitos necessários e suficientes para o que se destina a contratação pretendida estão descritos no Termo de Referência, Anexos e Edital que são parte integrante desta formalização, observando que este objeto tem característica e legislação específica voltadas para serviço contínuo de transporte escolar para atendimento diário de alunos para formação básica do Ensino Fundamental e Médio.

Sendo assim, posto o detalhamento explanado nos itens anteriores, bem como a necessidade de garantir aos alunos de Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Estadual e/ou Instituições Educacionais Especializadas Credenciadas com esta Pasta, o acesso público e gratuito à Educação e a permanência em Unidades Escolares/Instituição Educacional Especializada, a contratação proposta é a que melhor atende ao interesse público e à necessidade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademir de Barros, 356, Centro, José Bonifácio – SP, CEP 15200-000 |

da Administração, sendo técnica e economicamente exequível. Dessa maneira, a contratação pretendida se apresenta viável.